



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXII — N. 486

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1943

ATOS DO GOVÊRNO

DECRETO-LEI N. 5.736 — DE 10 DE AGOSTO DE 1943

Abre ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de Cr\$ 280.000,00 para classificação de despesa

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério das Relações Exteriores o crédito especial de duzentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 280.000,00), que será distribuído à Delegacia do Tesouro Brasileiro em Nova York, para classificação de despesas (Serviços e Encargos) decorrentes da missão especial do Ministro da Aeronáutica aos Estados Unidos da América.

Art. 2.º Este decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

A. de Souza Costa.

DECRETO N. 12.881 — DE 14 DE JULHO DE 1943

Revalida a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de Carazinho, pelo decreto n. 10.387, de 2 de setembro de 1942, para a exploração dos serviços de energia elétrica no respectivo município

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, alínea a, da Constituição, e tendo em vista as razões apresentadas pela Prefeitura Municipal de Carazinho, decreta:

Art. 1.º Fica revalidada a concessão outorgada à Prefeitura Municipal de Carazinho pelo decreto n. 10.387, de 2 de setembro de 1942.

Art. 2.º Sob pena de caducidade da concessão, o concessionário obriga-se a:

I — Apresentar o presente título à Divisão de Águas, para os fins de registro, dentro do prazo de sessenta (60) dias após a sua publicação;

II — Apresentar dentro do prazo de um (1) ano, a contar da data da publicação deste decreto, o exigido no inciso II do art. 3.º do decreto número 10.387, de 2 de setembro de 1942.

Parágrafo único. Os prazos a que se refere este artigo, poderão ser prorrogados por ato do Ministro da Agricultura, ouvida a Divisão de Águas do Departamento Nacional da Produção Mineral.

Art. 3.º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.012 — 9-8-43 — Cr\$ 66,30).

DECRETO N. 13.012 — DE 28 DE JULHO DE 1943

Concede ao Escritório Técnico de Geologia Econômica e Mineração "Geomina Limitada", autorização para funcionar como empresa de mineração

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e nos termos do decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas); decreta:

Art. 1.º É concedida ao Escritório Técnico de Geologia Econômica e Mineração "Geomina Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade li-

mitada com sede nesta Capital, autorização para funcionar como empresa de mineração de acordo com o que dispôs o art. 6, § 1.º do decreto-lei número 1.985, de 29 de janeiro de 1940 (Código de Minas), ficando a mesma sociedade obrigada a cumprir integralmente as leis e regulamentos em vigor ou que vierem a vigorar sobre o objeto da referida autorização.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

(N. 10.020 — 9-8-43 — Cr\$ 46,90).

DECRETO N. 13.102 — DE 5 DE AGOSTO DE 1943

Autorização a firma Oliveira & Armênio a comprar pedras preciosas

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, e tendo em vista o decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, decreta:

Art. 1.º Fica autorizada a firma Oliveira & Armênio, estabelecida nesta Capital, a comprar pedras preciosas nos termos do decreto-lei n. 466, de 4 de junho de 1938, constituindo título desta autorização uma via autêntica do presente decreto.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

(N. 10.009 — 9-8-43 — Cr\$ 34,70).

DECRETO N. 13.136 — DE 9 DE AGOSTO DE 1943

Altera a Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica alterada, na forma da relação anexa, a Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Serviço de Estatística da Produção, do Ministério da Agricultura.

Art. 2.º A despesa, no presente exercício, com a execução deste decreto, na importância de Cr\$ 30.600,00, (trinta mil e seiscentos cruzeiros) anuais, correrá à conta de destaque da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas Admissões etc., do orçamento vigente do Ministério da Agricultura.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943, 122.º da Independência e 55.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Apolônio Sales.

Continúa na pág. 12099

EXPEDIENTE**IMPrensa NACIONAL**

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações

MURILLO FERREIRA ALVES

Chefe S. Redacção

EUCLYDES DESLANDES**DIÁRIO OFICIAL****SECÇÃO .**

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser, na feitura do expediente das repartições públicas invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas e aos sábados até às 11 h e 30 m.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 9 às 19 h e 30 m e, aos sábados, das 9 às 16 h e 30 m.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões pertinentes a matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redacção, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS**Repartições e particulares:****Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 70,00

Semestral Cr\$ 35,00

Exterior:

Anual Cr\$ 110,00

Funcionários:**Capital e Interior:**

Anual Cr\$ 56,00

Semestre Cr\$ 28,00

Exterior:

Anual Cr\$ 88,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer época, por semestre ou ano, terminando no último dia do mês em que se vencerem.

As repartições públicas se cingirão às assinaturas anuais, renovadas pelos órgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

O desconto para funcionários ou extranumerários, só é concedido aos que estiverem em pleno exercício de suas funções.

Os cheques e vales postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0,50.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alianças e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

SUMÁRIO**ATOS DO GOVERNO**

Páginas

DECRETO-LEI N. 5.736, de 10 de agosto de 1943.....	12097
DECRETO N. 12.881, de 14 de julho de 1943.....	12097
DECRETO N. 13.012, de 28 de julho de 1943.....	12097
DECRETO N. 13.102, de 5 de agosto de 1943.....	12097
DECRETO N. 13.136, de 9 de agosto de 1943.....	12097
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Departamento Administrativo do Serviço Público — Decretos de 9 de agosto de 1943.....	12099
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Decreto de 4 de agosto de 1943.....	12099
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 20 de julho e de 3 de agosto de 1943.....	12099
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 27 de julho e de 4 e 9 de agosto de 1943.....	12100
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decreto de 3 de agosto de 1943.....	12100
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 26 de julho e de 9 de agosto de 1943.....	12100
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — Coordenação da Mobilização Econômica — Ato.....	12101
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Despachos do Sr. Presidente da República — Expediente da Divisão da Organização e Coordenação, da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal, da Divisão de Seleção e do Serviço de Administração.....	12101
CONSELHO DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO — Ata da 337. ^a sessão	12104
COMISSÃO CENTRAL DE REQUISIÇÕES — Expediente.....	12104
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Escola de Especialistas de Aeronáutica....	12105
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, do Departamento de Administração: Divisão do Orçamento e do Departamento Nacional da Produção Mineral: Divisão de Águas.....	12105
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação: Divisão do Ensino Comercial e do Departamento Nacional de Saúde, Serviço Federal de Águas e Esgotos, Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina.....	12107
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional; Diretoria da Despesa Pública, Diretoria do Domínio da União, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas e da Recebedoria do Distrito Federal.....	12108
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente do Gabinete do Sr. ministro e da Secretaria Geral.....	12111
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais, da Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-aérea e do Departamento do Interior e da Justiça	12113
MINISTÉRIO DA MARINHA — Expediente da Comissão de Metalurgia	12115
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES — Expediente do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal.....	12116
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações e do Departamento Nacional do Trabalho: Divisão de Fiscalização, Serviço de Identificação Profissional.....	12116
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente do Departamento de Administração, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.....	12118
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	12118
RENDAS PÚBLICAS.....	12119
PARTE COMERCIAL.....	12120
EDITAIS E AVISOS.....	12121
SOCIEDADES	12134
ANÚNCIOS	12144

N.R. — Em suplemento a esta edição: Banco do Brasil, S. A. — Carteira de Exportação e Importação — Lista de produtos de importação,

Continuação da 1.ª pág.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA DA PRODUÇÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO PROPOSTA				
Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Número de funções	Séries funcionais	Referência	Tabela	Observações
1	Desenhista	VII	Numérica	—	—	—	—	
1	Desenhista	VIII	Numérica	—	—	—	—	
1	Desenhista	IX	Numérica	1	Desenhista	IX	Numérica	
1	Desenhista	XI	Numérica	1	Desenhista	XI	Numérica	
9	Auxiliar de Escritório	VII	Numérica	9	Auxiliar de Escritório	VII	Numérica	
7	Auxiliar de Escritório	VIII	Numérica	7	Auxiliar de Escritório	VIII	Numérica	
5	Auxiliar de Escritório	IX	Numérica	5	Auxiliar de Escritório	IX	Numérica	
3	Auxiliar de Escritório	X	Numérica	4	Auxiliar de Escritório	X	Numérica	
1	Auxiliar de Escritório	XI	Numérica	2	Auxiliar de Escritório	XI	Numérica	
12	Praticante de Escritório	VI	Numérica	3	Praticante de Escritório	VI	Numérica	
—	—	—	—	4	Estatístico	IX	Numérica	
—	—	—	—	4	Estatístico	X	Numérica	
—	—	—	—	2	Estatístico	XI	Numérica	

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**Departamento Administrativo do Serviço Público**

DECRETOS DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

EXONERAR:

Tendo em vista o que consta da exposição de motivos 2.049 de 6-7-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

Esperidião Gabínio de Carvalho Júnior, do cargo da classe I da carreira de Técnico da Administração do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público, que ocupa interinamente.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 11.793, do Departamento Administrativo do Serviço Público:

A Hilda Volchan, do cargo da classe D da carreira de Dactilógrafo do Quadro Permanente do Departamento Administrativo do Serviço Público.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo SC. n. 12.197-43, do Departamento de Administração: Júlio Barbosa Viana Júnior, no cargo da classe E da carreira de prático rural, do Quadro Permanente, do Ministério da Agricultura.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETO DE 20 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 36.866, de 1943, do Departamento de Administração da Educação e Saúde:

Alexandre Boavista Moscoso, no cargo da classe K da carreira de Médico-Sanitarista, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

DECRETOS DE 3 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o art. 5.º, §§ 1.º e 2.º do decreto-lei n. 5.697, de 22 de julho de 1943:

O Diretor em comissão, padrão P, do Departamento Nacional da Criança, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, Olímpio Olinto de Oliveira para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

O Diretor Geral, em comissão, padrão R, do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, João de Barros Barreto para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

O Juiz de Direito da Vara de Menores do Distrito Federal, padrão P, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Saul de Gusmão para exercer a função de membro do Conselho Nacional do Serviço Social.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 5.º, § 2.º, do decreto-lei n. 5.697, de 22 de julho de 1943:

O Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Eugénia Hamann para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Rafael Levi Miranda para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Estela de Faro para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 5.º, § 3.º, do decreto-lei n. 5.697, de 22 de julho de 1943:

O Ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, para Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social.

DESIGNAR:

De acordo com o art. 5.º, § 4.º, do decreto-lei n. 5.697, de 22 de julho de 1943:

O Juiz de Direito da Vara de Menores do Distrito Federal, padão P, do Quadro da Justiça, Parte Permanente, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, Saul de Gusmão para Vice-presidente do Conselho Nacional do Serviço Social.

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 7.281, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

Florito Tyrre no cargo da classe D da carreira de Artífice, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

Tendo em vista o que consta o processo número 20.911, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde:

João dos Santos no cargo da classe B da carreira de Servente, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 9.052, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Serafim Paulo Werner no cargo da classe F da carreira de Polícia Especial, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETO DE 4 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o art. 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 1.118, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Nestor de Bulhões Pestana no cargo da classe E da carreira de Guarda Civil, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

DECRETOS DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

PROMOVER POR MERECIMENTO:

Ao posto de major do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o capitão José Fulgêncio da Silva Filho.

Ao posto de capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o 1.º tenente Emílio Carlos Schneider.

Ao posto de capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o 1.º tenente Gabriel da Silva Teles.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de capitão do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, o 1.º tenente Armando Gonçalves de Melo.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 108.906-43, do Departamento de Administração:

Mabel Machado Sampaio, no cargo da classe D da carreira de Pedreiro, do Quadro único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 26 DE JULHO DE 1943

O Presidente da República resolve

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item IV, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 18.122, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Arinda Magno de Carvalho no cargo da classe E da carreira de Postalista auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.227, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Orlando Figueira de Matos no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.337, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Oscavo Junqueira Ferreira no cargo da classe G da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DECRETOS DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.310, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A João Batista Credidio no cargo da classe F da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.647, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

A Roberto Chagas no cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

EXONERAR:

De acordo com o artigo 17, § 6.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antônia Alzira Malta Gaia do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro I/I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Maria Barbosa Leão do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

Rute Andrade do cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, que ocupa interinamente.

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Dulce de Vergosa Lins para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Clélia Santos Lima Santana.

Eduardo Botelho Cavalcanti para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de José Maria Luiz de Carvalho.

Guionar Alcides de Castro para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Maria Barbosa Leão.

José Maia Cerqueira para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Rute Andrade.

José Vassalo Barros para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Haidée Gouveia Azevedo.

Manuel Vitor da Costa, ocupante do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de Rita de Oliveira Almeida Leal.

Manuel de Albuquerque Reis, ocupante do cargo da classe E da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do mesmo Quadro — Parte Permanente — e Ministério, vago em virtude da exoneração de Leonina Veloso Viana.

Olívio de Sousa Lima para exercer o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Antônia Alzira Malta Gaia.

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Clélia Barros de Abreu Vieira, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Postalista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, criado pelo decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Marco Aurélio Guzmán, para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Escriturário, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da exoneração de Dolores Galdino de Sousa.

TORNAR SEM EFEITO:

De acordo com o artigo 29, § 2.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 20.070, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 27 de março de 1943, que nomeou Clélia Barros de Abreu Vieira para exercer, interinamente, o cargo da classe E da carreira de Posta-

lista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei número 2.678, de 7 de outubro de 1940.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.639, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

O decreto de 17 de abril de 1943, que readmitiu Euclides de Macedo Fernandes, ex-telegrafista de 5.ª classe do Departamento dos Correios e Telégrafos, no cargo da classe F da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago conforme consta das tabelas anexas ao decreto-lei n. 2.678, de 7 de outubro de 1940.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.313, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Adélia Siqueira de Moura Ribeiro, no cargo da classe G da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 19.276, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Américo da Silva Mouta, no cargo da classe I da carreira de Agente de estrada de ferro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.776, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

José Eustáquio Freire Pereira, no cargo da classe J da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.640, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Manuel Ribeiro de Oliveira Bittencourt, no cargo da classe G da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.591, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Otilia Sacramento de França Ferreira, no cargo da classe E da carreira de Postalista-auxiliar, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 19.278, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Orlando Barbosa da Silva, no cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

APOSENTAR NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO:

De acordo com o artigo 197, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 17.282, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

João Damasceno de Arruda Lobo, no cargo da classe I da carreira de Telegrafista, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

DEMITIR:

De acordo com o artigo 238, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 29.854, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Ernani Castanheira Couto, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suple-

mentar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

Tendo em vista o que consta do processo número 18.330, de 1943, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Mauro Pinto Nogueira, do cargo da classe B da carreira de Carteiro, do Quadro III — Parte Suplementar — do Ministério da Viação e Obras Públicas.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Coordenação da Mobilização Econômica

Gabinete do Coordenador

Por ato de 6 de agosto de 1943, o senhor coordenador da Mobilização Econômica, designou os Srs. José Carneiro Bicalho, Antônio Xavier Neto, Carlos da Silva Araújo, Nestor Moura Brasil, João Siqueira Dias Sobrinho, Jorge Pereira, Roberto de Sousa Martins e Rubem de Carvalho Roquete, para membros da Comissão paritária destinada a estudar e solucionar os problemas decorrentes da aplicação do convênio relativo aos produtos químicos e farmacêuticos, criada pela portaria número 119, da mesma data.

Para presidente dessa Comissão foi designado o Sr. Cel. José Vieira Peixoto.

Departamento Administrativo do Serviço Público

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 2.428 — Em 7-8-43 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — No anexo processo, o Ministério da Agricultura propõe seja alterada a Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista, do Serviço de Estatística da Produção, e autorizado o destaque da parcela de Cr\$ 34.200,00 da Verba 1 — Pessoal, Consignação II — Pessoal Extranumerário, Subconsignação 08 — Novas admissões, etc., para atender à despesa com a adoção dessa medida e com a admissão de um servente diarista.

2. A alteração está devidamente justificada pela necessidade do serviço e visa ampliar a série funcional de Auxiliar de Escritório, reduzindo as de Desenhista e Praticante de Escritório, e criar, na mesma tabela, a de Estatístico.

3. Com os recursos provenientes das supressões e do destaque solicitado, a proposta pode ser aceita, com pequenas restrições na parte referente a mensalistas, inclusive para não prejudicar a estrutura da série funcional do Auxiliar de Escritório.

4. Nestas condições, este Departamento elaborou os anexos expediente de destaque e projeto de decreto, alterando a Tabela Numérica de Extranumerário Mensalista do Serviço de Estatística da Produção, os quais tem a honra de submeter à apreciação e assinatura de V. Ex.

Aproveito a oportunidade para renovar a V. Ex. os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Sim. — G. VARGAS.

(Assinado decreto n. 13.136 — em 9-8-43).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

VERBA 1 — PESSOAL

Consignação II — Pessoal extranumerário

Subconsignação 08 — Novas admissões, etc.,

Cr\$

Dotação orçamentária 501.600,00

Destaque à conta da subconsignação acima, de acordo com a Circular 2-43, da Secretaria da Presidência da República, para o Serviço de Estatística da Produção, sendo:

Para mensalistas Cr\$ 30.600,00
Para diaristas ..Cr\$ 3.600,00 34.200,00

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

O Senhor Presidente da República aprovou as seguintes propostas de extranumerários:

ADMISSÕES

Par. 2.275 — 29-7-43 — João Drumond de Freitas e José de Araújo São Paio para ref. XI; Nelson Correia de Melo, Miguel Carlos de Moraes, Cícero Caetano da Paz e Manuel Plácido para ref. X; e Claudionor Fernandes de Sá, Júlio de Oliveira Guedes, Artur Azevedo Costa, Jorge Rodrigues, Alípio Leopoldo dos Santos e Júlio Magalhães para ref. IX, da S. F. de Motorista Marítimo da E. F. A — M. Aer.

Par. 2.276 — 29-7-43 — Nadir de Oliveira Flores, para agente auxiliar III, da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.277 — 29-7-43 — Orvandina Amaral Gewehr, para agente auxiliar III, da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.278 — 29-7-43 — Amélia Assiz Pereira, para agente auxiliar III, da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.279 — 29-7-43 — Celina Landaburú de Oliveira, para agente auxiliar III, da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.284 — 29-7-43 — Humberto Sabóia de Albuquerque, para auxiliar de agrônomo IX do S. N. D. M. — M. E. S.

Par. 2.285 — 29-7-43 — Iracema Cirne de Medeiros, para agente auxiliar I da D. R. Paraíba — D. C. T.

Par. 2.286 — 29-7-43 — Erudite da Silva Bastos, para agente auxiliar I da D. R. Piauí — D. C. T.

Par. 2.295 — 29-7-43 — Conceição Loureiro Feversani, para agente auxiliar III, da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.296 — 29-7-43 — Torquato Ribeiro Dantas, para guarda VI da D. R. Porto Velho — D. C. T.

Par. 2.297 — 29-7-43 — Nair de Medeiros Espnola, para agente auxiliar III da D. R.

Par. 2.298 — 29-7-43 — Maria Alice Gomes, para agente auxiliar, III, da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.209 — 29-7-43 — Zaida Paim de Sousa, para agente auxiliar III da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.300 — 29-7-43 — Cleofé Bittencourt Santa Maria — D. C. T.

Brilhante, para agente auxiliar III da D. R. Santa Maria — D. C. T.

Par. 2.347 — 30-7-43 — Antônio Gabriel de Barros Vale, para tradutor XIII do S. R. E. — M. E. S.

MELHORIA DE SALÁRIO

Par. 2.270 — 29-7-43 — De Alzira de Sousa Duarte, Antônio Jacó do Rosário e Quodwolt Uchôa Guerra, a primeira da ref. III para IV e os demais de II para III da S. F. de agente auxiliar da D. R. do Pará — D. C. T.

Par. 2.271 — 29-7-43 — De Anselmo Mendes da Silva e Luiz da Costa Pinto, das refs. VIII para IX e VII para VIII da S. F. de auxiliar de tráfego da D. R. Amazonas e Acre. — D. C. T.

Par. 2.272 — 29-7-43 — De Edgar Eduardo de Oliveira e Olga Fernandes Queiroz, das refs. VIII para IX e VII para VIII da S. F. de telegrafista da D. R. Ceará — D. C. T.

Par. 2.273 — 29-7-43 — De Eunice Faria de Moraes Freitas, da ref. III para IV da S. F. de agente-auxiliar da D. R. de Juiz de Fora — D. C. T.

Par. 2.274 — 29-7-43 — De Jaime Sobral, da ref. VII para VIII da S. F. de auxiliar de escritório do I. B. A. — M. A.

Par. 2.289 — 29-7-43 — De Amiraldo de Andrade Figueira, da ref. XI para XII da S. F. de revisor da I. N. — M. J.

APOSENTADORIA

Par. 2.281 — 29-7-43 — Alvaro Antônio de Castro, mensalista, inspetor XI do D. N. P. N., matrícula n. 160.119 — M. V. (artigo 2.º, b, D. L. 3.768-41).

Par. 2.283 — 29-7-43 — Noema da Silva Cardoso, diarista da F. R., matrícula n. 241.730 — M. G. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

Par. 2.290 — 29-7-43 — Ester de Meneses Sena, mensalista, agente auxiliar V da D. R. Minas Gerais, matrícula n. 322.095 — D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).

Par. 2.291 — 29-7-43 — João Rodrigues de Deus, mensalista, agente auxiliar II da D. R. Juiz de Fora, matrícula n. 324.680 — D. C. T. (art. 2.º, a, D. L. 3.768-41).

Par. 2.335 — 30-7-43 — Fernando Silvestre Veloso, mensalista, mensageiro IV da D. R. Distrito Federal, matrícula n. 175.042 — D. C. T. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

Par. 2.224-A — 29-7-43 — Leônidas Marreiros do Carvalho, tarefeiro, condutor de malas da D. R. Piauí matrícula n. 272.078 — D. C. T. (art. 2.º, d, D. L. 3.768-41).

TRANSFERÊNCIA

Par. 2.282 — 29-7-43 — De Letícia Felfeio dos Santos, *ex-officio*, auxiliar do escritório IX da D. P. para idênticas função e referência da C. E. — M. E. S.

READMISSÃO

Par. 2.309 — 29-7-43 — De Epitácio Marinho do Nascimento na função de atendente VI da P. Central do Distrito Federal — M. J.

REQUISICÃO

E. M. 2.403 — 3-8-43 — Do escrivão da 43.ª V. C., Aloisio Francisco Spínola e Castro, para a Prefeitura do Distrito Federal O. D. A. S. P. opina por que seja concedida a autorização solicitada. Despacho: Autorizado Em 3-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.314 — 30-7-43 — De Angelo Fioravante Bittencourt, estatístico, L. e Spartacus

Lepore, escriturário G do Q. P. do M. J. para o D. I. P. O. D. A. S. P. opina: a) por que seja concedida autorização para que Angelo Fioravante Bittencourt continue à disposição do D. I. P., enquanto exercer a função gratificada de secretário do diretor de Cinema e Teatro; e b) por que seja negada a autorização solicitada relativamente a Spartacus Lepore. Despacho: Autorizado — Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.315 — 30-7-43 — De Presciliano Argemiro de Vilanova, mestre de oficina, II, da E. F. C. B. — M. V. — para E. F. M. M., até 31-12-44.

Despacho: Autorizado — Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.324 — 30-7-43 — De Moisés de Sousa Monte, agrônomo, II, do Q. P. do M. A., da D. F. P. A. para o S. E. R., até 30-6-44. Despacho: Autorizado — Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.325 — 30-7-43 — De Isabel Silva de Aquino Fonseca, escriturário, F, do D. N. T. para a S. S. N., até 31-12-44 — M. T. Despacho: Autorizado — Em 4-8-43. — G. VARGAS.

Par. 2.331 — 30-7-43 — De Aparício Augusto Câmara, oficial administrativo, K, do Q. I. do M. V. para o M. Aer. Despacho: Autorizado — Em 4-8-43 — G. VARGAS.

Divisão de Organização e Coordenação

Ofício n. 2.309 — Ao Superintendente do Ensino Agrícola e Veterinário do Ministério da Agricultura remetendo os projetos de lei "orgânica" e de "regulamento" do ensino veterinário, afim de serem os mesmos revistos, principalmente, do ponto de vista específico do ensino e, posteriormente, submetidos à apreciação do Ministério da Educação e Saúde.

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

Processo n. 8.763-43 — Maria Cândida Sampaio — Consulta sobre reassunção de exercício. — Despacho:

Em face do que se esclareceu no processo, entende o D. A. S. P. que, excepcionalmente, uma vez que se trata de uma situação de fato para a qual não concorreu, deverá a interessada obter o prazo restante de licença até o limite máximo previsto pelo art. 158 do E. F.

Quanto à sua volta ao exercício, deverá verificar-se na função de que é ocupante, isto é, de auxiliar, referência VI, em que foi incluída e da qual não foi dispensada, da T. S. do E. F. da 1.ª R. M.

O seu retorno à situação de trabalhador, na Fábrica de Bonsucesso, implicaria em reconhecer-se como irregular a sua inclusão na função de auxiliar VI, o que, no caso, não é admissível.

Restitua-se o processo à S. G. do M. G. — Em 9-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 11.450-43 — Leocádio Rosas de Moraes — Pedido de melhoria de proventos. — Despacho:

Não é o D. A. S. P. o órgão competente para decidir o pedido.

Ao Sr. secretário geral do M. G., para examinar. — Em 7-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Processo n. 10.938-43 — Jorge dos Santos Guerra e outro — Proposta de melhoria de salário — Despacho:

Solicito ao Sr. diretor geral do Pessoal da Marinha que providencie seja reexaminada a

proposta, de vez que o D. A. S. P. propôs a admissão de Antônio José Alves Pamplona, e não Antônio Alves Pamplona, para a função de auxiliar de escritório XI, da T. N. M. da Diretoria da Fazenda desse Ministério.

Esclarecendo que o modelo 17, adotado para encaminhamento das propostas de melhoria, pela Portaria n. 23 do D. A. S. P., publicada no *Diário Oficial* de 1-3-43, foi retificado em 5 daquele mês, solicito, ainda, que seja informado em que dispositivo legal se baseia a proposta relativamente a Jorge dos Santos Guerra (§ 1.º ou 2.º do art. 44 do D. L. 5.175-43). — D. F. 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processos n. 10.989-43 — Durvalina Oliveira Ramos — Portaria de admissão. — Despacho:

Restituo ao I. O. C., para que, com urgência, promova a anulação da portaria anexa por cópia.

Oportunamente, o D. A. S. P. apreciará a possibilidade de preencher a vaga a que alude o processo, com a admissão de candidato habilitado na P. H. 317. — D. F. 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.024-43 — Maria de Lourdes de Sousa — Portaria de admissão. — Despacho:

Restituo ao I. O. C., para que promova, com urgência, a anulação da portaria anexa por cópia.

Oportunamente, o D. A. S. P. apreciará a possibilidade de preencher a vaga a que alude o processo, com a admissão de candidato habilitado na P. H. 347. — D. F. 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.307-43 — Pedido de esclarecimentos sobre o processo de remoção, *ex-officio*, do Milton Ramos — Despacho:

Solicito ao S. P. F. que, com a máxima urgência possível, esclareça a situação do funcionário referido, informando que, no D. A. S. P., não existe, no momento, qualquer processo sobre o assunto. — D. F. 9-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.458-43 — Pedro Jota de Araújo — Consulta sobre admissão — Despacho:

Restituo à D. E. I., esclarecendo que a função de porteiro é excepcionalmente preenchida na forma do art. 30 do decreto-lei n.º 5.175, podendo a escolha de candidato recair no Sr. Pedro Jota de Araújo cuja habilitação poderá ser comprovada mediante atestado de capacidade. — D. F. 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.530-43 — José Ribamar Perez Lima — Sobre sua admissão. — Despacho:

Restituo à D. P. do M. Aer., esclarecendo que o endereço de José Ribamar Perez Lima é: Rua Carlos Xavier n. 618 — Campinho — Mal. Hermes, telefone 619. — D. F. 7-8-43. Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.653-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registrado, para oportuno preenchimento da função de auxiliar de escritório X da T. N. da Fábrica do Andaraí.

Restituo ao Sr. secretário geral do M. G. — D. F. 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.695-43 — Pedido de indicação de candidato. — Despacho:

Registrado para oportuno preenchimento da função de praticante de escritório VI.

Restituo ao D. I. P. — D. F. 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Processo n. 11.877-43 — Denúncia sobre concessão irregular de licença. — Despacho:

A D. P. V. para as providências cabíveis em face do art. 246 do E. F., comunicando a esta D. F., oportunamente, o que se resolver a respeito. — D. F., 7-8-43. — Paulo Lira, D. D.

Divisão de Seleção

PORTARIA N. 279-A

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público, resolve aprovar as instruções destinadas a regular o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Classificador de Produtos Vegetais do Ministério da Agricultura.

Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1943. — *Luiz Simões Lopes*.

CLASSIFICADOR DE PRODUTOS VEGETAIS — 1943

Instruções a que se refere a portaria n. 279-A, de 7 de agosto de 1943, e que regulam o concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Classificador de Produtos Vegetais, do Ministério da Agricultura.

No concurso serão observadas as seguintes condições:

1 — *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2 — *Sexo* — Só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino.

3 — *Idade* — Mínima: 18 anos completos; máxima: 38 anos.

4 — *Serviço militar* — O candidato deverá apresentar, no ato de inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5 — *Especialização* — Para efeito de realização da prova prática especializada, o candidato deverá optar, no ato de inscrição, por uma das seguintes especializações:

- I — Café e Cacau;
- II — Fibras em geral;
- III — Cereais e grãos leguminosos;
- IV — Frutas;
- V — Sementes oleaginosas;
- VI — Cêras, látex e resinas;
- VII — Madeiras;
- VIII — Estimulantes e aromáticos;
- IX — Tubérculos, bulbos e raízes.

6 — *Provas* — As provas do concurso serão de seleção (eliminatórias), e de habilitação.

7 — *Provas de seleção* — As provas de seleção serão as seguintes:
a) Prova de Sanidade e Capacidade Física, que terá por fim verificar se o candidato não apresenta doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício do cargo, por anomalia morfológica ou funcional;

b) Prova Prática Especializada, compreendendo:

I. Classificação de dois ou mais produtos, sendo fornecidas as amostras (de tipos comerciais);

II. Perícia sobre classificação, beneficiamento, embalagem e condições de armazenagem de dois ou mais produtos; e

III. Relatório sobre os trabalhos executados.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- I — Classificação, até 40 pontos
- II — Perícia, até 30 pontos
- III — Relatório, até 30 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

c) *Prova escrita geral*, constante de dissertação e resolução do questões sobre assuntos do seguinte programa:

1. Reconhecimento expedito das causas mecânicas e dos fatores biológicos que podem depreciar ou alterar as qualidades dos produtos, durante o trânsito da zona produtora ao mercado de consumo ou de transformação.

Processo n. 1.242-43 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos, em Vitória, para admissão de extranumerário mensalista das séries funcionais de auxiliar e praticante de tráfego.

2. Esta Divisão, após a revisão a que procedeu, informa que as instruções vigentes não foram obedecidas.

3. A Banca Examinadora, contrariamente ao que prescrevem as normas gerais para realização de prova por delegação, identificou as provas.

4. Assim, esta Divisão é de parecer que a mesma deve ser anulada.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 7-8-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 8.738-43 — Clarindo de Albuquerque Araújo, escriturário classe G, do Quadro Permanente do Ministério da Aeronáutica, solicita dispensa de provas exigidas para

sua transferência, *ex-officio*, para a carreira de Almojarife, do mesmo Quadro e Ministério.

2. O requerente, segundo foi resolvido por este Departamento, em parecer publicado no *Diário Oficial* de 9 de julho último, deverá submeter-se às seguintes provas:

a) de seleção:

- 1. Sanidade e capacidade física;
- 2. nível mental e aptidão;
- 3. Matemática e Ciências Físicas;
- 4. Legislação de materiais e Administração de almoxarifados;

b) de habilitação:

- 1. Merceologia;
- 2. noções de Estatística.

3. O funcionário anexou ao pedido uma pública forma de diploma de contador, que lhe foi conferido pelo Curso Freycinet, desta Capital, em 20-2-32, registado na Inspeção Geral do Ensino Comercial (M.E.S.), em 29 de abril de 1936, tendo, posteriormente, apresentado nesta Divisão, não só o referido diploma,

2. Diversas modalidades da retirada de amostras.

3. Diversas modalidades da embalagem, de conformidade com a natureza do produto e possibilidades locais e exigências dos mercados.

4. Diversas modalidades de beneficiamento, rebeneficiamento e embalagem.

5. Reconhecimento da qualidade e condições dos produtos, segundo a divisibilidade, compressibilidade, resistência, elasticidade, coloração, brilho, sabor, dureza, acidez, refração, fusão, grau de pureza etc.

6. Significado dos termos: classificação, especificação e padronização, segundo os tipos adotados nos mercados internos e externos.

7. Significação do termo: padrão; como representá-lo, tendo em vista a mais perfeita representação típica dos produtos a que se refere. Técnica da confecção dos padrões.

8. Como proceder à inspeção de uma partida ou de um lote de produtos, verificação da embalagem, do tipo e da condição.

9. Como e em que condições se julgam os característicos dos produtos no ato da inspeção.

10. Como inspecionar um estabelecimento de beneficiamento, um carro de estrada de ferro, um porão de navio.

Esta prova valerá até cem pontos, assim distribuídos:

- Dissertação, até 40 pontos
- Questões, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta prova o candidato que obtiver nota igual ou superior a sessenta pontos.

8 — *Prova de habilitação* — A prova de habilitação será escrita e constará de resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa de noções de Economia e Comércio:

- 1. Produção, consumo e exportação.
- 2. Fatores que determinam a produção.
- 3. Zonas de produção do Brasil e sua importância.
- 4. Importância dos produtos sujeitos à classificação na economia nacional, seja para exportação, seja para consumo interno.
- 5. Financiamento e crédito agrícola. Objetivo principal. Como se praticam as operações de financiamento, especialmente no Brasil.
- 6. Mercados internos e mercados externos. Organização. Principais finalidades.
- 7. Bolsas. Importâncias. Organização e funcionamento.
- 8. Armazéns gerais. Warrant.
- 9. Exportação. Contratos. Generalidades sobre coberturas e câmbio. Arbitragem.

Esta prova valerá até cem pontos.

9 — *Nota final* — A nota final do candidato será dada pela média ponderada das notas obtidas em cada prova, observados os seguintes pesos:

- Prova prática especializada 3
- Prova escrita geral 2
- Prova de habilitação 1

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver, por essa forma, nota final igual ou superior a sessenta pontos. Em caso de empate, será observada a seguinte ordem de preferência para o desempate:

- a) melhor resultado na prova prática especializada; e
- b) melhor resultado na prova escrita geral.

10 — *Observações gerais* — a) a inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso de aceitar as condições do concurso, tais como aqui se acham estabelecidas; e

b) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da Divisão de Seleção.

D. S. do D. A. S. P., em 6 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor da Divisão.

como também uma certidão de sua vida escolar, passada por aquele estabelecimento de ensino, da qual constam as notas que o interessado obteve nas diferentes matérias do curso que frequentou.

4. A vista dos documentos apresentados, esta Divisão é de parecer que o funcionário em apêço poderá ser dispensado, para efeito de transferência para a carreira de Almojarife, das provas de Matemática e Ciências Físicas e de Merceologia, devendo submeter-se a todas as outras especificadas no item 2.

D.S. do D.A.S.P., em 6 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Despacho: Aprovado. Em 7-8-43. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 11.186-43 — Jaime Augusto Alves, candidato inscrito na prova para auxiliar e praticante de escritório, recorre do julgamento do exame de sanidade.

Despacho: Compareça ao S.B.M. do I. N. E. P. para tomar conhecimento do laudo médico.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1943. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Processo n. 12.047-43 — Ruben Suzart, candidato inscrito no concurso para a carreira de Guarda-Civil, solicita chamada para a prova de sanidade.

Despacho: Compareça a esta Divisão para entender-se com o encarregado da Turma de Sanidade.

D.S. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Processo n. 12.556-42 — Trata o presente processo da prova realizada, por delegação deste Departamento, pela Delegacia Regional do Trabalho, em Fortaleza, para admissão de extranumerário mensalista da série funcional de fiscal.

2. Esta Divisão informa, após a revisão a que procedeu, que as instruções vigentes foram obedecidas.

3. Adianta, outrossim, que manteve os prazos atribuídos pela Banca Examinadora e que, em face dos mesmos, nenhum dos candidatos que fez a prova logrou, na Parte I, o mínimo exigido para habilitação.

4. Assim, propõe a homologação desses resultados.

D.S. do D.A.S.P., em 5 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Despacho: Homologado. Em 7-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Processo: Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro do Serviço de Assistência a Menores do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Inspetor de Alunos.

P. H. — 344

Terminados os trabalhos da prova de habilitação acima referida, em que foram habilitados 14 dos 26 candidatos inscritos, propõe a sua homologação.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de agosto de 1943. — Adélio Martins, chefe da Seção de Provas. De acordo com a proposta. Encaminhado ao Sr. Presidente.

D.S. do D.A.S.P., em 7 de agosto de 1943. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

Homologado: Em 7-8-43. — Luiz Simões Lopes, presidente.

Serviço de Administração

SEÇÃO DO PESSOAL

Processo n. 10.687-43 — Pedido de efetivação de escriturário E. interino, do M.E.S., Marina Junqueira Schmidt, em virtude de ter sido habilitado no concurso para igual carreira do Q.P. do DASP.

Despacho: Indeferido. Em 9-8-43. — Luiz Simões Lopes.

Conselho de Imigração e Colonização

ATA DA 337.ª SESSÃO, EM 26 DE JULHO de 1943

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três, às nove horas, na sala do Ministério das Relações Exteriores em que se realizam as sessões do Conselho de Imigração e Colonização, presentes os senhores conselheiros embaixador Frederico Castello Branco Clark, capitão de mar e guerra Attila Monteiro Aché, tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara e Dulphe Pinheiro Machado, respectivamente, presidente e membros do Conselho, foi, pelo senhor presidente, declarada aberta a 337.ª sessão. Estiveram, igualmente, presentes, os senhores Brandílio Ubirajara Brasileiro Cidade e Nilo Vieira Camara, observadores do Estado do Rio de Janeiro. Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada.

Do expediente constaram: 1 — Comunicação do Ministério das Relações Exteriores, transmitindo cópia da nota da Embaixada ame-

ricana que informa, em atenção à sugestão do Conselho, foram estabelecidas providências entre o representante consular dos Estados Unidos da América, em Natal, e as autoridades brasileiras da mesma cidade, afim de serem inspecionados, por ocasião de seu desembarque, os passageiros civis transportados por aeronaves militares dos Estados Unidos da América. Fica, assim, regulado o assunto nas três cidades de mais intenso tráfego aéreo, a saber, Rio de Janeiro, Natal e Belém. 2 — Consulta do Departamento Nacional de Imigração e da Delegacia de Estrangeiros de Porto Alegre, sobre a situação do estrangeiro Tufic Saadi (ou Sadi), de nacionalidade libanesa, registrado no Brasil como permanente, e que ingressou em território nacional sem visto consular de entrada e de posse de uma licença de retorno caduca, já utilizada uma vez anteriormente, quando o mencionado estrangeiro desembarcou em Guaiabá. Ficou decidido exigir-se do estrangeiro em questão, que fôra autorizado a aguardar em São Paulo o pronunciamento do Conselho, o pagamento de importância equivalente aos emolumentos consulares devidos por um visto de entrada; e esclarecer a autoridade competente de Mato Grosso, que expediu a referida licença de retorno, que a mesma deveria ter sido recolhida quando o estrangeiro, seu portador, regressou ao território nacional. 3 — Consulta formulada pelo Serviço de Registro de Estrangeiros de Curitiba, Paraná, sobre o procedimento a ser adotado no caso da estrangeira Wanda Charwat, que alega haver perdido sua carteira de "permanente a título precário"; ficou decidido aplicar-se ao caso, a Resolução n. 81, de 28 de março de 1941, do Conselho, levando ao conhecimento das autoridades interessadas de todo o país que essa decisão deve ser adotada como norma de procedimento em casos semelhantes. 4 — Requerimento pelo qual Chaya Bargman solicita seja autorizado seu registro com isenção da multa progressiva, visto ser maior de 60 anos de idade; ficou decidido deferir o mencionado requerimento, uma vez que pode ser admitida como prova indireta da declaração feita, a indicação constante da certidão de desembarque, anexa ao processo, e pela qual o mencionado estrangeiro tinha, ao entrar no Brasil, em 1920, 39 anos de idade, perfazendo, assim, em 1943, 62 anos de idade. 5, 6, 7, 8, 9 — Requerimentos pelos quais Lucas Kaczeczka, de nacionalidade polonesa; Olivia Carballo, Maria Fernandez e Carmen Ybars Susagne, todas de nacionalidade espanhola, solicitaram seja autorizado registrar independente de multa pelo excesso do prazo de 8 dias, uma vez que entraram no Brasil por Foz do Iguaçu, no dia 5 do corrente, e, viajando sem interrupções, chegaram a esta Capital, mencionada em seus passaportes respectivos, como término da viagem, a 12 do mesmo mês, por via férrea. O Conselho decidiu aplicar ao caso a decisão tomada recentemente para os casos desse gênero, e segundo a qual os estrangeiros que ingressam no país pela fronteira do sul e por via terrestre ou fluvial, têm, além dos 8 dias da lei, mais um prazo para que possam atingir, em viagem direta, seu ponto de destino. 10 — Requerimento pelo qual Ernesta von Weber solicitou fosse ratificada a ratificação de nacionalidade, procedida em seu registro; deferido, em vista do que consta do processo.

Em outros processos foram requeridas diligências a serem providenciadas pela Secretaria. Findos os trabalhos e antes de encerrar-se a sessão, o cônsul Donatello Grieco, presente a mesma, apresentou ao Conselho suas despedidas por ter de ir assumir seu posto junto ao Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em Nova York, agradecendo aos senhores conselheiros as gentilezas recebidas e a atenção que merecera durante sua gestão como chefe da Secretaria. Respondendo, o conselheiro tenente-coronel Aristoteles de Lima Camara fez as mais elogiosas referências à atuação do cônsul Donatello Grieco quer naquele cargo, quer como secretário da Revista de Imigração e Colonização, propondo fosse consignado na ata um voto de louvor por esse desempenho. O presidente do Conselho declarou que fazia suas as palavras do conselheiro Lima Camara, no que foi acompanhado pelos demais

conselheiros e representantes do Estado do Rio de Janeiro, presentes.

A sessão foi encerrada às 11 e meia horas. Rio de Janeiro, em 28 de julho de 1943. — O presidente: F. de Castello Branco Clark. — Pelo chefe da Secretaria: Wagner Pimenta Bueno.

Comissão Central de Requisições

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE PROCESSOS

DILIGÊNCIAS

Proc. n. 255-43 (Extinta C.C.R. 9.474-30) — Interessado: Antônio Elias e Irmãos — Paraná — O interessado ou seu procurador deve juntar ao processo as 2.ª e 3.ª vias da fatura devidamente seladas.

Proc. n. 191-43 (S.G.M.G. 20.681-41). — Interessado: Ceslun Silveira de Sousa — Santa Catarina — O interessado ou seu procurador deve juntar ao processo: a) procuração, renovando a que foi passada em 1933; b) juntar a requisição legal ou indique de modo claro o destino que teve a mesma; c) fatura em três vias devidamente seladas.

Proc. n. 271-43 (Extinta C.C.C. 7.114-35) — Interessado: Antonieta Rogando de Araújo — Paraná — O interessado deve procurar por certidão não ter recebido da Delegacia Fiscal do Estado do Paraná a importância requerida.

Proc. n. 244-43 (Extinta C.C.R. 1.941-27) — Interessado: Gomes, Garcia e Cia. — Mato Grosso — O interessado junte a procuração em favor de João Primavera para que possa ter validade as faturas de fls.

Proc. n. 133-43 (Extinta C.C.R. 4.286-30) — Interessado: Magalhães, Paim, Maia & Cia. — Paraná — O interessado deve apresentar prova de que foi suspensa a caução dos direitos reclamados feita ao Banco Nacional do Comércio.

Proc. n. 212-43 (Extinta C.C.R. 9.481-30) — Interessado: Antônio Redis — Paraná — O interessado ou seu procurador deve provar que requereu antes de apresentar o seu pedido datado de 28-9-37, interrompendo assim a prescrição.

Proc. n. 184-43 (Extinta C.C.R. 7.888-30) — Interessado: João B. Buscke — Santa Catarina — O interessado deve apresentar requerimento e fatura em 3 vias devidamente seladas, relativas aos serviços prestados.

Proc. n. 239-43 (Extinta C.C.R. 6.477-43) — Interessado: United States Rubber Export Co. Ltd. — Estado do Rio — O interessado deve apresentar: a) documentos originais da requisição; b) faturas em três vias devidamente seladas; c) anexar ao processo procuração provando a autoridade do signatário do documento de fls. 1 como representante da Companhia.

Proc. n. 202-43 (Extinta C.C.R. 10.708-30) — Interessado: Vitor Daichman — Paraná — O interessado deve apresentar: a) requerimento declarando a quantia que pretende receber; b) faturas em três vias; c) documento provando a autoridade de Ana Daichman como sua procuradora.

Proc. n. 41-43 (Extinta C.C.R. 6.898-35) — Interessado: Carlos Raymundi & Cia. — Rio Grande do Sul — O interessado deve selar a 1.ª via da conta na forma da lei.

Proc. n. 327-43 (Extinta C.C.R. 10.956-30) — Interessado: Antônio Corrêa de Almeida — Santa Catarina — O procurador do interessado, Sr. Valdomiro Garcia Rosa, deve provar: a) que recebeu poderes do Sr. Antônio Corrêa de Almeida; b) que requereu, legalmente, antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Federal.

Proc. n. 326-43 (Extinta C.C.R. 1.849-28) — Interessado: — Ernesto de França Camargo e outros — Paraná — O processo para ter andamento, é preciso ser desdobrado, devendo cada interessado apresentar requerimento pedindo pagamento da importância que lhe é

devida, acompanhando o mesmo, faturas em 3 vias, devidamente seladas, como se segue:

Ernesto França Camargo — Cr\$ 270.00.
Alípio de Paula Marcondes — Cr\$ 630.00.
Frederico de Paula Marcondes — Cr\$ 220.00.
Manuel Pereira de França — Cr\$ 220.00.

Ou então apresente os procuradores os requerimentos e as faturas acompanhadas, para cada interessado, de uma confirmação da Procuração de 20 de julho de 1925.

Proc. n. 329-43 (Extinta C. R. R. 10.959-30) — Interessado: Ascânio Bottini — Santa Catarina — O procurador, Sr. Valdomiro Garcia Rosa, prove: a) que teve mandato anterior ao de 31 de março de 1937; b) que requereu le-

galmente antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Federal.

Proc. n. 328-43 (Extinta C.C.R. 10.957-30) Interessado: Luiz Balvedi — Santa Catarina — O procurador, Sr. Valdomiro Garcia Rosa, prove: a) que recebeu poderes de Luiz Balvedi; b) que requereu antes de verificada a prescrição em favor da Fazenda Federal.

Proc. n. 35-43 (Extinta C.C.R. 8.465-39) — Interessado: José Dias Maurício — Minas Gerais — O interessado ou seu procurador deve juntar ao processo novas faturas no valor de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) bem como reconhecer a firma do tabelião de Prata — Estado de Minas Gerais, por Tabelião desta Capital.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul Ltda., requerendo aprovação de horário e tarifas relativos à linha contratual Parnaíba-Florianópolis-Belém. — Aprovado, nos termos do parecer da D.C. (Ref. 2.436-43).

Aéro Clube de Boa Esperança, requerendo autorização para funcionar. — Deferido. (Ref. 3.451-43).

Aéro Clube de Dorcas de Indaia, idem, idem. (Ref. 2.289-43).

Aéro Clube de Valparaíso, idem, idem. (Referência 3.439-43).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de julho de 1943

Requerimentos despachados:

Paulo Guillobel da Costa, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para pilotar aeronaves do tipo "Piper Cub". — Deferido. (Ref. 4.376-43).

José Alves Miranda, requerendo licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 4.255-43).

Dia 3 de agosto de 1943

Valdomiro Dias d'Oliveira, requerendo carta de radiotelegrafista com a respectiva licença. — Deferido. (Ref. 4.331-43).

Dia 5

Alberto Milani, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 4.516-43).

Claudianor Lima Monteiro, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para pilotar aeronaves do tipo H.L.-1. — Deferido. (Ref. 4.556-43).

Hugo Mário Tavares, idem, idem. (Ref. número 4.553-43).

Arrigo Zampedri, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aeronaves do tipo "Piper-Cub". — Deferido. (Ref. 4.461-43).

Luiz José Dias Sobrinho, idem, idem. (Ref. 4.472-43).

Dia 6

Atílio Schiavi, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto para conduzir aviões tipo turismo. — Deferido. Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio com licenciamento no tipo "Piper-Cub", de acordo com o parecer. (Ref. 4.486-43).

Paulo Pereira Inácio, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 4.490-43).

Alcides Siqueira, idem, idem. (Ref. 4.498 de 1943).

Irza Menacci, idem, idem. (Ref. 4.484-43).

Luiz Caliman, idem, idem. (Ref. 4.482-43).

Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul, Ltda., requerendo autorização para que o seu funcionário e piloto de aeronave mercante possa conduzir aeronaves dos tipos P-13 e W-34. — Deferido. (Ref. 4.544-43).

Cândido de Holanda Cavalcante, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aviões do tipo "Piper-Cub". — Deferido. (Ref. 4.515-43).

Amadeu Ribeiro Júnior, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para conduzir aviões tipo "Taxismo". — Conceda-se carta de piloto de aeronave de recreio, com licenciamento no tipo "Piper-Cub", de acordo com o parecer. (Ref. 4.506 de 1943).

Cherubino Gori Neto, requerendo carta de piloto de aeronave de recreio ou desporto e licença para pilotar aeronaves de vários tipos. — Deferido. (Ref. 4.504-43).

Carlos Sangiuliano Cirilo, idem, idem. (Referência 4.532-43).

Adelino Borghetti, idem, idem. (Ref. número 4.470-43).

Eurico Vergueiro Leite, idem, idem. (Ref. 4.460-43).

João Meier Júnior, idem, idem. (Ref. número 4.462-43).

Mário Borghi, idem, idem. (Ref. 4.463 de 1943).

Irino Borgonovi, idem, idem. (Ref. 4.476 de 1943).

Ginez Sanchez, idem, idem. (Ref. 4.478-43).

Virgílio Monrezo Filho, idem, idem. (Referência 4.508-43).

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial n. 175, de 29-7-43 pá. 11.451 (Diretoria de Aeronáutica Civil — Expediente do Sr. diretor — Dia 23), onde se lê:

Nelson Rodrigues da Silva. — Deferido.

Leia-se:
Nelson Rodrigues da Silva. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Onde se lê:

Luiz Carlos de Oliveira. — Deferido.

Leia-se:

Luiz Carlos de Oliveira. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Escola de Especialistas de Aeronáutica

Relação de despachos dados. Em 10 de agosto de 1943, pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão (setembro de 1943), ao curso de especialistas:

Distrito Federal

Deferidos:

Airton Areosa.
Dimas Mourão D'Albuquerque.
Douglas Alves do Nascimento.
Fleury Petersen Esteves.
Gilberto Dias Macieira.
Guilherme Adolfo Josetti.
Isaie Schildkret.
Ismael Ferreira.
Ivan de Sousa.
João Ribeiro Rodrigues.
Jorge da Costa.
José Carlos Mourão de Albuquerque.
José Maria dos Santos.
José Teixeira.
Luiz Roque Vieira de Azevedo.
Nelson Adolfo Josetti.
Renato Cossalis.
Sebastião dos Anjos.

Nova Iguaçu-Rio de Janeiro

Venceslau da Silva Ribeiro Filho.
Saúde-Barra Mansa-Rio de Janeiro
José Orlando Batista.

São Paulo-São Paulo

Irineu dos Santos.
João Alvaro Becker.
João de Oliveira.
João Pinto Ribeiro.
Joaquim Marques Santos.
José Casanova Marin.
José Domingos da Cunha.
José Soares Neto.
José Valter.
Paulo Gnipper.

Ponta Grossa-Paraná

Roberto Caldeira.

Porto Alegre-Rio Grande do Sul

Braz da Silva Vergo.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Gabinete do Ministro

G.M. 979 — 27 DE JULHO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

A Estação Experimental de Trigo, do Instituto de Experimentação Agrícola, deste Ministério, sediada em Patos, Estado de Minas Gerais, distante 115 quilômetros da Estação ferroviária mais próxima, vem lutando, de certo tempo a esta parte, com a falta de um meio de transporte para seus funcionários, quando em objeto de serviço público.

Sucede que os serviços de assistência social, de abastecimento e de correspondência postal são feitos por aquela longínqua cidade mineira, que dista cerca de 25 quilômetros da aludida Estação Experimental de Trigo.

Pelas razões expostas, a aludida Estação precisa adquirir, pelo preço aproximado de Cr\$ 10.000,00 (quarenta mil cruzeiros), uma caminhonete, tipo "Ford", V8, fabrica-

ção 1941, motor de 85 HP, com capota e para-lamas, faróis e faroletos, carroceria de madeira, com capacidade para 15 passageiros, com 3 portas, estofamento de couro, portamalas no teto, rodas sobressalentes de rodagem 7.50 x 17, chassis 122, freios hidráulicos nas quatro rodas, já usada e com 6.500 quilômetros de percurso.

É oportuno assinalar que, em virtude da situação que o País atravessa, não foi possível, apesar dos esforços empregados encontrar nas praças do Rio, São Paulo e Belo Horizonte, um veículo novo, razão pela qual venho solicitar a indispensável autorização de V. Excia., nos termos do decreto n. 20.524, de 11 de outubro de 1931, no sentido de que aquela Estação possa adquirir uma caminhonete já usada, mas em excelente estado de conservação.

A despesa relativa a tal operação, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta do crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais para a Estação Experimental de Trigo, constante da Verba 2 — Material — Consignação I

— Material Permanente — Subconsignação, 02) — Automóveis, etc., auto-caminhões, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Prevaleço-se do ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — *Apolônio Sales*.

Autorizado. Em 5-8-43. — G. VARGAS.

S.C. 28.190-43.

PR. 25.173-43.

G.M. 980 — 27 DE JULHO DE 1943

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

O Instituto de Experimentação Agrícola, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, deste Ministério, resente-se da falta de transporte para a sua sede, localizada no quilometro 47 da rodovia Rio-São Paulo.

Possuindo aquele Instituto apenas um caminhão a gásoleno para atender às suas necessidades, o qual se acha continuamente em uso, acontece que tal veículo tem, às vezes, que sofrer reparos na oficina, do que resulta a paralisação do serviço de transporte a que tem de atender o mencionado Instituto.

Assim, com fundamento no que dispõe o artigo 1.º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 11 de outubro de 1931, venho solicitar a indispensável autorização de Vossa Excelência, no sentido de que possa o Instituto de Experimentação Agrícola adquirir da "Companhia de Propaganda, Administração e Comércio" (Propac), desta praça, pelo preço líquido de Cr\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil cruzeiros), um caminhão marca "Dodge", modelo 1942, tipo WT-32, distância entre eixos 160" (4.06), capacidade de 4.000 quilos, motor de 6 cilindros, capacidade 3 litros 86 força 95 HP, transmissão de 4 velocidades e marcha no eixo trazeiro flutuante, rodas de aço duplas na trazeira, pneus 32 x 6 HD, duplos, assento tipo automóvel, cortinas removíveis, carroceria de madeira de lei, ferragens reforçadas, dimensões — comprimento 3,85 m, largura 2,10, altura 0,60 m, com acessórios e jôgo completo de ferragens.

E oportuno esclarecer que o mencionado caminhão não é completamente novo, achando-se porém, em excelentes condições o seu estado, não se afigurando a este Ministério exagerado o preço proposto pela "Propac", em face da excelência do material e do elevado preço que atingiram, ultimamente os caminhões novos desta e de outras marcas.

A despesa relativa a essa operação, caso autorizada por V. Excia., deverá correr à conta do crédito à disposição daquele Instituto no Departamento Federal de Compras, na Verba 2 — Material — Consignação 1 — Material Permanente — Subconsignação 02), auto-móveis, etc., do vigente orçamento deste Ministério.

Prevaleço-me do ensejo para renovar a V. Excia., Senhor Presidente, os protestos do meu profundo respeito. — *Apolônio Sales*.

Autorizado. Em 5-8-43. — G. VARGAS.

PR. 25.174-43.

28.198-43.

PORTARIA N. 439, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que lhe propôs o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, e, usando das atribuições que lhe conferem o art. 11, parágrafo único e o art. 72 do regulamento aprovado pelo decreto número 2.499, de 16 de março de 1938, resolve autorizar o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, a permitir, a título provisório, mediante autorização especial para cada caso, e sem prejuízo das características e índices analíticos já fixados para os demais vinhos de produção nacional, a produção, circulação e distribuição de vinhos de mesa, que apresentarem as seguintes características e índices analíticos:

1) graduação alcoólica, mínima, de 8º e máxima de 9º5;

2) acidez total, em cm3 de soluto alcalino normal, para neutralizar a acidez de 100 cm3 do

vinho, até um mínimo de 9 cm3 e um máximo de 15 cm3;

3) extrato seco, reduzido, para vinho branco, no mínimo 13 gr 0/00.

4) extrato seco reduzido, para vinho tinto, no mínimo 18gr 0/00.

2. No que respeita às demais características e índices analíticos, os vinhos em questão deverão obedecer aos dispositivos regulamentares em vigor.

3. Na elaboração dos vinhos, de que trata a presente portaria, fica terminantemente proibida toda e qualquer correção ou adição ao mosto ou ao vinho.

4. Os vinhos, de que trata esta portaria, deverão, obrigatoriamente, ser engarrafados nas zonas de produção.

5. Para a execução desta portaria, fica o L. C. E. autorizado a tomar todas as providências necessárias, inclusive delegar competência por ato do respectivo diretor, às autoridades estaduais que com ele mantêm colaboração. — *Apolônio Sales*.

PORTARIA N. 440, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que lhe propôs o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, e, usando das atribuições que lhe conferem o art. 11, parágrafo único e o art. 72 do regulamento aprovado pelo decreto número 2.499, de 16 de março de 1938, resolve determinar, para os fins do art. 20, § 7.º, do regulamento aprovado pelo decreto número 2.499, de 16 de março de 1938, que as análises sumárias, dos vinhos procedentes das zonas de produção e destinados às "Cantinas Centrais", compreendam somente as seguintes determinações analíticas:

a) exame organolético;

b) graduação alcoólica, pelo processo de ebullimetria;

c) acidez total;

d) acidez volátil;

e) extrato seco, a + 100º C;

f) pesquisa de matérias corantes.

2. Anualmente, finda a vindima, o Laboratório Central de Enologia, de acordo com os dados que lhe forem fornecidos por suas dependências ou pelas repartições estaduais, que com ele mantêm colaboração, fixará as características e índices analíticos pelos quais deverão ser julgados os vinhos produzidos na safra do ano em cada região do país. Essas características e índices analíticos constarão de portaria do diretor do Laboratório Central de Enologia, para os efeitos legais, sendo porém, consideradas em vigor, em cada região, a partir da data da comunicação feita ao Laboratório Central de Enologia pela repartição competente. — *Apolônio Sales*.

PORTARIA N. 441, DE 9 DE AGOSTO DE 1943

O ministro de Estado dos Negócios da Agricultura, tendo em vista o que lhe propôs o Laboratório Central de Enologia, do Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agrônomicas, e, usando das atribuições que lhe confere o art. 72 do regulamento aprovado pelo decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, resolve mandar considerar, sob a denominação de "Geropiga", a bebida alcoólica elaborada com mosto de uvas, parcialmente fermentado, ou não, adicionado de álcool etílico, puro e retificado, adocicado com mosto concentrado da mesma natureza.

2. Nas bebidas alcoólicas similares, elaboradas com sucos de outras frutas, a denominação "Geropiga" deverá ser seguida do nome da fruta que rouver dado origem ao suco, podendo o adoçamento, neste caso, ser feito pela adição de sacarose de boa qualidade.

3. Na produção dos mostos destinados à elaboração das "Geropigas", são permitidas as mesmas correções autorizadas para os mostos destinados à elaboração dos vinhos.

4. A graduação alcoólica das "Geropigas" não poderá ultrapassar de 18%, em volume. — *Apolônio Sales*.

Departamento de Administração Divisão de Orçamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Matos Rocha & Cia., pedindo pagamento de Cr\$ 139,00 (cento e trinta e nove cruzeiros) (SC. 30.611-43). — Inutilize o selo da fatura, na forma do art. 19 da lei n. 4.655, de 5 de setembro de 1942.

Departamento Nacional da Produção Mineral

Secção de Administração

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26

Parecer do Sr. diretor geral emitido no processo D. G. P. M. 479-43, em que é interessada a Companhia Paulista de Mineração.

Senhor ministro:

Tomei conhecimento do parecer n. 1.308 do Sr. consultor jurídico, tendo anteriormente tomado conhecimento do parecer n. 1.299 de S. S. que, entretanto, não conhecia ainda quando emiti meu parecer de 26 de fevereiro d'êsto ano.

O parecer n. 1.299 do Sr. consultor jurídico resolveu, porém, apenas uma parte da questão, isto é, que o número de decretos de autorização de lavra não está sujeito à limitação de 5, existente para os decretos de autorização de pesquisa.

Não ficou, entretanto, resolvida a questão objetivada no meu parecer citado que é saber-se qual o limite para o número de decretos de lavra em face do estatuído no final do artigo 28 do Código de Minas, isto é:

A autorização de lavra está sujeita às limitações de área estipuladas para a pesquisa.

Meu ponto de vista, conforme expus no parecer anterior é que o número de decretos de lavra, para cada classe de substâncias minerais, está limitado pelas áreas abrangidas nesses decretos, não podendo a soma delas exceder, para cada concessionário (direto ou por cessão) e para cada classe de substâncias minerais, cinco vezes a área fixada no art. 18 do Código de Minas.

Tratando-se de questão cuja interpretação definitiva é indispensável, ao bom andamento dos trabalhos d'êste Departamento, solicito a V. Ex. essa interpretação.

Em 30-4-43. — *Antônio José Alves de Souza*, diretor geral.

Despacho do Sr. ministro:

A limitação adotada para as concessões de pesquisa não abrange as de lavras. Nenhuma restrição há, pois, quanto ao número destas.

Em 26-7-43. — *Apolônio Sales*.

Dia 30

N. 1.351-43 — Luiz Avé Prechet Júnior. — Arquite-se, de acordo com o parecer.

N. 6.221-43 — Silva Regis & Comp. — Concedo o prazo sugerido pelo DNPM. (60 dias).

N. 3.975-43 — Décio Geraldo Branco Lefreve. — Concedo o prazo de sessenta dias, de acordo com o parecer.

N. 7.900-42 — Fábio de Araujo Mota. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 10.162-42 — Clarindo Borges da Cunha. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 11.262-42 — Célio Borges de Gouveia. — Deferido, de acordo com o parecer.

N. 5.531-43 — Companhia Paulista de Mineração. — Proceda-se conforme o parecer. O parecer está abaixo transcrito para melhor compreensão do interessado.

Sr. ministro:

V. Ex. poderá autorizar a averbação da transferência de direitos à lavra feita por Nelson Gonçalves Tôres à Companhia Paulista de Mineração.

Quanto à autorização de lavra essa Companhia deverá requerê-la depois de feita a averbação. — *Antônio José Alves de Souza.*

Divisão de Aguas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR SUBSTITUTO

Dia 31 de julho de 1943

Processo — D. A. 829-43.

Interessada — Companhia Francana de Electricidade.

Assunto — Requer parecer favorável para aumento de seu capital social.

Despacho — De acordo com os pareceres. O plano apresentado só poderá ser realizado sob a responsabilidade da requerente.

RETIFICAÇÃO

Na portaria do Sr. ministro da Agricultura, n. 399, de 27 de julho de 1943, publicada na página 11.453 do *Diário Oficial* de 29 do referido mês

Onde se lê:

VII — por kW, sem demanda...

Leia-se:

VII — por kWh, sem demanda...

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**Departamento de Administração****Divisão do Pessoal**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de agosto de 1943

Alice de Abreu King pedindo certidão. — Certificque-se. (45.460-43).

Lourdes Alvarenga, pedindo pagamento de funeral. — Satisfaca, primeiramente, as exigências constantes do parecer da Secção Administrativa. (Deve provar que as despesas com o funeral foram feitas a seu pedido e juntar certidão de idade de modo a provar que é filha do *de cujus*). P. 47.995-43.

Dia 7

Pedro José Pinto, pedindo pagamento de funeral. — Autorizo o pagamento. (P. 40.447, de 1943).

Dia 9

Manuel da Hora Jesus, pedindo certidão. — Certificque-se, de acordo com o parecer. — (42.294-40).

Amélia Ataíde Dias, pedindo pagamento de vencimento. — Prove, primeiramente, seu estado civil. — (43.292-43).

Departamento Nacional de Educação**Divisão do Ensino Comercial**

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 3 de agosto de 1943

S. C. 65.193-42 — Francisco Muniz. — Prove haver feito curso regular nos termos da lei.

S. C. 40.265-43 — Edmundo Bellegard; S. C. 40.266-43 — José Cit. — Pague o selo por verba.

S. C. 40.361-43 — José Antônio da Silva Santos; S. C. 42.918-43 — Rodolfo Augusto Matthesen;

S. C. 42.914-43 — Nelson Ferreira Lobo; S. C. 40.464-43 — José Dias Cardoso; S. C. 42.915-43 — Sílvia Legey; S. C. 41.222-43 — João Tavares da Costa; S. C. 37.147-43 — Agostinho Dias Nunes D'Almeida;

S. C. 37.146-43 — Carlos Tavares. — Certificque-se.

S. C. 41.069-43 — Sílvia Martins; S. C. 41.006-43 — Nestor Rocha de Sousa Lobo;

S. C. 40.280-43 — Paulo Capani; S. C. 41.074-43 — Benedito Borges Saliés; S. C. 41.251-43 — Antônio Meireles Lima. — Satisfaca a exigência.

S. C. 41.048-43 — Otacilio Monteiro da Silva; S. C. 39.969-43 — Clementina Matos da Silva; S. C. 40.564-43 — Domingos Fialdi Primo; S. C. 40.473-43 — Moacir Barros Fernandes; S. C. 42.934-43 — Celso Rodrigues Maio; S. C. 43.555-43 — Aristides Pereira Leitão;

S. C. 40.363-43 — Alvaro Carjulo D'Almeida; S. C. 45.638-43 — Tomaz de Albuquerque Câmara; S. C. 39.641-43 — Luiz Malandrino; S. C. 40.054-43 — Zaira Brito Abreu; S. C. 40.160-43 — Vitor Nunes da Rocha; S. C. 39.268-43 — Antônio Salomão Nader. — Deferidos, de acordo com o parecer.

S. C. 40.698-43 — Mauro Gonçalves de Queiroz; S. C. 41.563-43 — José Dantas de Sousa; S. C. 41.858-43 — Leopoldo Vitória; S. C. 40.454-43 — Vital Prudência de França; S. C. 42.917-43 — José Pereira Breda de Melo; S. C. 40.186-43 — Serafim Bernardo Loureiro; S. C. 42.179-43 — Pasquale Novelo; S. C. 41.934-43 — João Costa; S. C. 41.396-43 — Samuel Moisés Kaminitz; S. C. 41.166-43 — Hermenegildo Vallim; S. C. 41.153-43 — Gustavo Kaimann. — Proceda-se de acordo com o parecer.

S. C. 41.228-43 — Aldo Gonçalves Amante; S. C. 41.950-43 — Ademar de Oliveira; S. C. 41.484-43 — José França Baía; S. C. 41.077-43 — Fausto Barcelos dos Santos; S. C. 41.774-43 — Guerino Frizzo; S. C. 41.576-43 — Hugo Vitória da Costa; S. C. 41.148-43 — Ambrósio Moneta; S. C. 41.772 de 1943 — Váler Glanz; S. C. 41.632-43 — Antônio de Santana; S. C. 41.869-43 — Alvaro Rodrigues da Costa; S. C. 40.191-43 — Saul Fernandes da Cunha; S. C. 41.491-43 — José de Oliveira Neto; S. C. 41.157-43 — Otto Jardim; S. C. 41.118-43 — Francisco Rocha S. C. 41.151-43 — Manuel Miranda; S. C. 41.486-43 — Custódio de Sousa Oliveira; S. C. 41.559-43 — Djalma Barbosa Pinto; S. C. 41.140-43 — Herbert Cane; S. C. 41.147 de 1943 — Norberto Soares; S. C. 41.150-43 — Leandro Magri; S. C. 41.773-43 — Carlos Kegel; S. C. 40.419-43 — Odilon Nunes Milagres; S. C. 40.357-43 — Orlando Ungaretti; S. C. 40.717-43 — Armando Soares e Sá; S. C. 40.747-43 — Adolfo Burgos Xavier; S. C. 40.421-43 — Arlindo Milagres Ferreira; S. C. 40.154-43 — Walfredo Caldas; S. C. 40.353-43 — Valdivio Brandão Fischer; S. C. 40.422-43 — Gil Barreto Trindade; S. C. 40.063-43 — Jair de Camargo Bitencourt; S. C. 40.264-43 — Cid do Couto Pereira; S. C. 40.423-43 — Almir Machado Câmara; S. C. 40.452-43 — Floriano Peixoto da Rocha; S. C. 29.106-43 — Hercílio Deeke; S. C. 40.184-43 — Gabriel Grimaldi; S. C. 40.972 de 1943 — Antônio Ferreira; S. C. 40.973-43 — Hermann Blei; S. C. 40.451-43 — Carl E. Wendling; S. C. 40.704-43 — Reinaldo Bueno de Oliveira; S. C. 34.625-43 — Romeu de Lima Figueiredo; S. C. 40.354-43 — Otero Junqueira; S. C. 39.209-43 — Artur Borges de Sousa Teles; S. C. 40.703-43 — Henrique Peirone; S. C. 40.453-43 — Antônio Neri Costa; S. C. 40.183-43 — Paulo Alves Peixoto; S. C. 40.064-43 — Djalma Pio de Camargo Bitencourt; S. C. 40.188-43 — Humberto de Melo Cabral; S. C. 25.108-43 — Alceu Martins Parreira; S. C. 41.136-43 — Antônio Gomes Moreira; S. C. 41.631-43 — Nelson Westephalen; S. C. 41.743-43 — José da Silva Padilha Júnior; S. C. 41.488-43 — Geraldo dos Reis Castro; S. C. 41.152-43 — Augusto Curvo Leite; S. C. 41.164-43 — Frederico Fachini Júnior; S. C. 41.149-43 —

João Palma; S. C. 41.116-43 — Roque Chaves; S. C. 41.141-43 — Mário Augusto Moraes Sarmiento Vicilas; S. C. 41.044-43 — Tertuliano Ribeiro; S. C. 41.145-43 — Moacir Andrade; S. C. 41.154-43 — Armando Augusto Greil; S. C. 41.155-43 — Cipriano Augusto Ungaretti; S. C. 41.487-43 — Artur Barbosa Martins Tôres; S. C. 41.485-43 — Sigedredo de Sousa Oliveira; S. C. 40.190-43 — Mário Armando de Oliveira; S. C. 40.418 de 1943 — Alvaro Nunes Ferreira; S. C. 40.187-43 — Eugênio Gonçalves da Fonte; S. C. 40.189-43 — José Sodré da Mota; S. C. 40.026-43 — Inácio Dias Fernandes; S. C. 40.169-43 — Paulino Rodrigues Santiago; S. C. 42.599-43 — Armando Luiz de Sousa; S. C. 40.952-43 — Antônio Carneiro da Luz; S. C. 40.710-43 — Anselmo Saraiva Vaz Júnior; S. C. 40.705-43 — Domingos José de Vargas; S. C. 40.509-43 — Ubaldo Lourenço Thevenet. — Apostile-se.

Departamento Nacional de Saúde**Serviço Federal de Aguas e Esgotos****TERCEIRA DIVISÃO**

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENIOR ENG. CHEFE

N. 2.574-43 — Justino Alves. — Junte certificado de revisão de numeração do prédio 26 que não pode estar ao lado do n. 45.

N. 3.184-43 — Henrique Isaac Essemberg. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 4.178-43 — Antônio Martins Amaral. — Idem.

N. 5.072-43 — Laura Vasconcelos de Moraes. — Compareça ao 1.º Distrito.

N. 5.969-43 — Manuel Alonso Lago. — Atendido.

N. 6.222-43 — Vitorio Caneppa. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 6.822-43 — João Afonso de Souza Ferreira. — Aguarde oportunidade.

N. 6.870-43 — Josefa da Costa e Sá Veloso. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 6.962-43 — Vicente Ferreira de Moraes. — Idem.

N. 7.199-43 — Hilário da Fonseca. — Junte, na S. de Expediente, o talão do imposto predial, do último exercício, referente ao prédio n. 28, tendo em vista o documento de fls. 5.

N. 7.331-43 — Manuel Henrique da Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.333-43 — Fernando Matias Barbosa. — Idem.

N. 7.392-43 — Alberto de Almeida Coimbra. — Idem.

N. 7.763-43 — João Batista Braga Júnior. — Idem.

N. 7.844-43 — Tomaz Batista. — Idem.

N. 7.885-43 — Ervin Pochrandt. — Idem.

N. 14.366-43 — José Pereira Rios. — Idem.

N. 1.978-43 — Milton Ribeiro de Barros. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 6.495-43 — José Gonzalez Ferreira. — Compareça à S. de Expediente.

N. 7.029-43 — Valdemar Pinheiro da Silva. — Junte, na S. de Expediente, certificado de pagamento de imposto predial do último exercício, indispensável ao cálculo da taxa de pena água a ser concedida.

N. 7.091-43 — Virgílio Joaquim da Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.248-43 — João de Almeida Lustosa. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.757-43 — Alan Loureiro. — Idem.

N. 7.919-43 — Hortêncio Pereira Gonçalves. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 7.928-43 — Leopoldina Francisco de Andrade. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.951-43 — Manuel Francisco Gomes. — Idem.

N. 9.534-43 — Moniz & Comp. Ltda. — Requeiram concessão nova, juntando os documentos exigidos no § 2.º do art. 7.º do regulamento, uma vez que o antigo abastecimento teve baixa definitiva.

N. 13.195-42 — Raul Mourão de Araújo Maia e outros. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 15.343-42 — Eloisa Jesus da Rocha. — Aguarde oportunidade.

N. 5.623-43 — Banco II. Lar Brasileiro. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 5.762-43 — Tuffy Nicolau Habib. — Junta, na S. de Expediente, o projeto de reconstrução aprovado pela Prefeitura com as indicações exigidas pelo art. 7.º do regulamento.

N. 6.084-43 — José Franca Carneiro. — Junta, na S. de Expediente, o talão de imposto predial referente ao prédio para o qual requer abastecimento.

N. 6.384-43 — João Ferreira da Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 6.514-43 — Carmo Mendes. — Aguarde oportunidade.

N. 7.138-43 — Manuel Augusto de Pinho. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.198-43 — Odário Vieira de Castro. — Idem.

N. 7.351-43 — João de Carvalho. — Idem.

N. 7.661-43 — Arminio Coelho da Silva. — Idem.

N. 7.689-43 — Caixa de C. de Casas do M. da Guerra. — Idem.

N. 7.700-43 — Rodoval Lage. — Idem.

N. 8.014-43 — Oscar José dos Santos. — Idem.

N. 7.829-43 — Cipriano dos Santos Branco. — Idem.

N. 7.834-43 — João Pereira da Rocha. — Idem.

N. 8.030-43 — Paulino Cipriano Rodrigues. — Idem.

N. 8.894-43 — Roger Emile Raguene. — Idem.

N. 8.895-43 — Domingos Demarchi. — Idem.

N. 7.906-43 — Ambriza Fernandes Pereira. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 7.987-43 — Alfeu Silva. — Idem.

N. 8.007-43. — Idem.

N. 8.127-43 — Comp. Construtora Pederneras S. A. — Idem.

N. 5.548-43 — Heráclito Fernandes da Silva. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 6.765-43 — Antônio Coelho Meireles. — Idem.

N. 7.752-43 — João Barreto. — Idem.

N. 7.780-43 — Adrião José Tavares. — Idem.

N. 7.972-43 — Aristeu de Almeida Rego. — Junta, na S. de Expediente, o talão do imposto predial do imóvel para o qual é requerido abastecimento d'água.

N. 8.005-43 — Laboratórios Krinos Ltda. — Deferido, de acordo com o informado.

N. 8.009-43 — Armando Gomes Ribeiro. — Idem.

N. 15.964-43 — Leopold Ferdinand D'Olive. — Idem.

Serviço Nacional de Fiscalização da Medicina

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Em aditamento aos despachos do mês de junho de 1943

Dia 30

N. 11.080-42 — Mafalda Trani Fitipaldi. — Deferido.

N. 2.524-43 — Maria Luiza Borges de Oliveira. — Deferido.

N. 5.466-42 — João Bernardo Coxito Grana. — Compareça neste Serviço.

Dia 1 de julho de 1943

N. 7.618-43 — Paulo Andrade. — Compareça neste Serviço.

N. 7.620-43 — Paulo Andrade. — Indeferido.

N. 1.618-42 — Joana Elvira Taglianetti. — Arquite-se.

N. 2.250-43 — Deodoro Godoi Tavares. — Indeferido.

N. 3.662-43 — Manuel Moreira dos Santos. — Deferido.

N. 4.198-43 — Amadeu Felício dos Santos. — Deferido.

N. 1.940-43 — Sadi Reis Santos. — Deferido.

N. 2.576-43 — Euclides Antunes Maciel. — Deferido.

N. 5.997-43 — Rinder & Comp. Ltda. — Deferido.

N. 3.386-43 — Argemiro Pompílio de Araújo. — Deferido.

N. 6.538-43 — Itamar Junqueira. — Deferido.

N. 2.192-43 — Hermes Teodoro Eprenger. — Arquite-se.

N. 5.574-43 — Adelino Marques de Brito. — Deferido.

N. 3.273-43 — Sílvia da Silva Guimarães. — Deferido.

N. 2.220-43 — Heitor Teixeira Novais. — Deferido.

N. 3.728-43 — Francisco Moura Brasil. — Deferido.

N. 5.258-43 — Edmundo Cordeiro Guerra. — Deferido.

N. 4.934-43 — Allan Wadstrom. — Indeferido.

N. 4.933-43 — Allan Wadstrom. — Indeferido.

N. 4.932-43 — Allan Wadstrom. — Indeferido.

N. 4.935-43 — Allan Wadstrom. — Indeferido.

N. 4.936-43 — Allan Wadstrom. — Deferido.

N. 4.937-43 — Allan Wadstrom. — Indeferido.

N. 3.812-43 — Mário de Sousa Manso. — Deferido.

N. 8.378-43 — Hans Molinari & Comp. — Arquite-se.

N. 1.022-43 — Jacé Botelho. — Deferido.

N. 2.249-43 — Deodoro Godoi Tavares. — Indeferido.

N. 4.133-43 — Fernanda Amélia Tavares da Silva. — Deferido.

Dia 2

N. 7.659-43 — Mário Avelar Pinto. — Deferido, devendo ser paga a taxa de análise.

N. 4.079-43 — Cláudio Pereira da Costa. — Compareça neste Serviço.

N. 6.139-43 — Honória Gunther. — Arquite-se.

N. 7.602-43 — Laboratório Brina Ltda. — Compareça neste Serviço.

N. 4.042-43 — Pedro Murrieta Santos. — Compareça neste Serviço.

N. 7.022-43 — José Fagundes de Lima. — Deferido.

N. 4.081-43 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.

N. 4.082-43 — Cláudio Pereira da Costa. — Deferido.

N. 4.083-43 — Cláudio Pereira da Costa. — Compareça neste Serviço.

N. 4.085-43 — Cláudio Pereira da Costa. — Compareça neste Serviço.

N. 4.077-43 — Margarida de Queiroz. — Deferido.

N. 8.453-42 — Francisca Rosa Boncrisiano. — Deferido.

N. 9.204-43 — Maria José Nina Danenberg. — Compareça neste Serviço.

N. 11.228-42 — Humberto Mafra. — Indeferido.

N. 7.555-42 — Jacomo Pelosi. — Compareça neste Serviço.

N. 11.618-42 — Alexandre Moreira Réga. — Indeferido.

N. 7.769-42 — Laboratório Brasileiro de Quimioterapia Ltda. — Deferido.

N. 1.110-43 — José Vomero. — Indeferido.

N. 3.751-43 — Péricles Teixeira Pinto. — Deferido.

N. 7.619-43 — Paulo Andrade. — Compareça neste Serviço.

N. 7.621-43 — Paulo Andrade. — Compareça neste Serviço.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS MANDADOS ARQUIVAR PELO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

P. R. 1.141-43 — Mineração Sankir Ltda., pleiteando um empréstimo que lhe permita financiar a exploração das jazidas de ferro da Fazenda "India", de sua propriedade.

P. R. 35.660-42 — Sociedade Rural Brasileira e Lavradores do Município e Comarca de Cafelândia, no Estado de São Paulo, pleiteando financiamento do custeio das lavouras de café que sofreram os efeitos da última geada, e bem assim financiamento à base de 80 % dos preços mínimos representando Cr\$ 200,00 por saca de café embarcada em séries conjugadas.

P. R. 49.369-43 — Sociedade Brasileira de Urologia consultando sobre a possibilidade da participação num certame de eminentes urologos da Argentina, Uruguai, Chile, Paraguai e de outras Nações.

P. R. 28.668-42 — Nelson Azevedo e outros, estabelecidos em Pedra Branca, no Estado do Ceará, pedindo dispensa do pagamento de emolumentos e multas referentes a patentes do registro do imposto de consumo.

P. R. 5.039-43 — Ana Sales Correia, estabelecida em Cambui, no Estado de Minas Gerais, pedindo redução de 50 % nos impostos.

P. R. 3.747-43 — Abedias José de Meireles, estabelecido em Sapé, no Estado da Paraíba, pedindo dispensa da multa de Cr\$ 2.500,00, que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de consumo.

P. R. 504-43 — Francisco Soares Filho e outros coletores e escrivães de coletorias federais no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a expedição de uma medida que assegure às carreiras a que pertencem a remuneração que recebiam anteriormente à promulgação do Decreto n. 4.878, de 27 de outubro de 1942, que reduziu sensivelmente a arrecadação do imposto de consumo sobre a aguardente.

P. R. 6.820-43 — Carta da firma S. Dias &

Cia. Ltda., estabelecida nesta Capital, pedindo lhe seja cerceado o direito de defesa, em virtude de ter sido multada pela Recebedoria do Distrito Federal por falta de selos nas caderneiras de estrangeiros fornecidas à Polícia.

P. S. 20.872-42 — Sebastião de Abreu Rocha, estabelecido em Monte Alegre, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo dispensa do pagamento da multa de Cr\$ 150,00, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo.

P. R. 30.131-42 — Casemiro José Pereira, residente em Chique-Chique, no Estado da Bahia, pedindo isenção do pagamento de impostos.

P. R. 35.801-42 — Pedro Costa Batista, residente em Sítio do Meio no Estado da Bahia, pedindo isenção do pagamento de impostos.

P. R. 11.969-43 — Mamede Geber, pedindo dispensa do pagamento de impostos que recaem sobre o estabelecimento comercial que explora em Sena Madureira, no Território do Acre.

P. R. 3.474-43 — Francisco Antônio da Fonseca, residente em Bom Jesus do Amparo, no Estado de Minas Gerais, pedindo isenção do pagamento de impostos que recaem sobre um pequeno negócio do qual tira proventos para o sustento de sua companheira.

P. R. 4.071-43 — Edgard Pimentel, estabelecido em Marília, no Estado de São Paulo, pedindo dispensa da multa de Cr\$ 1.000,00, que lhe foi aplicada por infração do regulamento do imposto de consumo.

Processo despachado pelo Sr. ministro: N. 59.104-43 — Requerimento de Hematário Bordeaux Jansen Muller, pedindo a interpretação do n. XII da Portaria n. 128, publicada no *Diário Oficial* de 30 de setembro último, em face de sua situação no Banco Francês e Italiano para a América do Sul: "Tratando-se de matéria da competência da Justiça do Trabalho nada há que deferir. — Arquite-se".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dias 30 e 31 de julho de 1943

Ao Sr. presidente do 1.º Conselho de Contribuintes:

Ns. 280 a 286, 290 e 291 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos de interesse da firma

Souza Santos & Cia., estabelecida em Santos, no Estado de São Paulo, procuradora de Archibald Douglas Diamond, Antônio e Henriqueta Cardoso, Armandina Borges dos Santos Andrade, Elisa e Alzira Goudinho, Feraanda Santos Cruz, Manuel Colegá de Sousa Santos, Antônio Lourenço Martins, José Albino Paiva Cruz e Antônio Adolfo de Sousa Santos, domiciliados no exterior, e relativos aos recursos

interpostos pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante dos acórdãos números 13.404, 13.407, 13.447, 13.406, 13.339, 13.400, 13.401, 13.896 e 13.895, todos de 1942: "Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública, para o fim de reformar o acórdão do 1.º Conselho de Contribuintes e restabelecer, em consequência, a decisão de primeira instância".

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA N. 21

O diretor geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que, em sua portaria n. 16, de 25 de maio deste ano, determinou que os portadores dos títulos de subscrição voluntária de Obrigações de Guerra, recolham, em espécie, no ato de receberem os seus títulos definitivos nas repartições competentes, as importâncias que forem devidas pelos juros vencidos anteriormente à data da subscrição de conformidade com as normas na mesma portaria indicadas;

Considerando que, por circunstâncias irremovíveis, não é possível proceder-se à entrega dos novos títulos até 31 do corrente mês, afim de habilitar os portadores a receberem, a partir de setembro próximo, os juros a que têm direito, mediante apresentação dos cupões respectivos e ainda, que sendo propósito do Governo não os privar, mesmo temporariamente, da renda que lhes foi assegurada, resolve:

I — O pagamento dos juros devidos pelos títulos de subscrição voluntária obedecerá, no semestre vindouro, às mesmas regras adotadas pela Caixa de Amortização no pagamento dos juros das cautelas provisórias dos títulos da dívida pública, respeitadas a restrição do item IX.

II — De acordo com essas regras, os portadores dos Títulos de Subscrição comparecerão às repartições que os emitiram e os depositarão, acompanhados de uma guia discriminativa (em duas vias), na qual indicarão os números e valores dos títulos e a importância dos juros vencidos.

III — Essas repartições darão aos portadores recibos do depósito e enviarão as segundas vias das guias à Caixa de Amortização, com declaração expressa de se acharem ali depositados os títulos a que se referirem.

IV — Concedidos os créditos correspondentes pela Caixa de Amortização, as repartições pagarão os juros, descontando, previamente, as quotas devidas pelos meses vencidos dentro do semestre da emissão dos títulos, desde que estes hajam sido emitidos depois de 31 de maio do corrente ano.

Quanto aos Títulos de Subscrição emitidos até essa data, as repartições pagadoras obedecerão às regras estabelecidas no item XIV da portaria desta Diretoria Geral, n. 10, de 24 de outubro de 1942.

V — As importâncias descontadas serão averbadas, de maneira autêntica, nos respectivos Títulos de Subscrição, para serem tomadas em consideração no ato da substituição deles pelas Obrigações de Guerra.

A averbação constará de recibo da importância, assinado pelo tesoureiro ou seu ajudante autorizado, e visado pelo chefe de serviço imediato.

VI — As quantias arrecadadas serão escrituradas analiticamente sob título próprio.

VII — Os Títulos de Subscrição assim averbados só poderão ser substituídos por Obrigações de Guerra mediante declaração feita nos próprios, pelas Contadorias Seccionais respectivas, de haverem sido escrituradas as quantias descontadas.

VIII — Estas instruções se referem às repartições em que foram criados Serviços de Obrigações de Guerra, de conformidade com a precitada portaria n. 10, de 24 de outubro de 1942.

IX — Excetuam-se das regras aqui estabelecidas os Títulos de Subscrição emitidos até 28 de fevereiro deste ano pelas repartições já supridas de Obrigações de Guerra para a substituição.

X — A Caixa de Amortização expedirá as instruções complementares que julgar necessárias para o bom andamento do serviço aqui regulamentado.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional, em 9 de agosto de 1943. — Romero Esteita.

Diretoria da Despesa Pública**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR**

Ordens de 6-8-43:

N. 118 — A Delegacia Fiscal no Espírito Santo, concedendo o crédito de Cr\$ 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida, em 1942, ao Ginasio Sao Geraldo, de Siqueira Campos, nesse Estado.

N. 119 — A Delegacia Fiscal no Maranhão, concedendo crédito para pagamento da pensão-nista D. Joana França de Carvalho.

N. 203 — A Delegacia Fiscal em Mato Grosso, concedendo o crédito de Cr\$ 1.500,00, por conta da verba 2 — Material — Consignação III — Subconsignação 31 — Inciso 17, do vigente orçamento do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 203 — Concedendo o crédito de Cr\$... 300,00, para o Serviço Regional do Domínio da União, nesse Estado.

N. 204 — Concedendo o crédito de Cr\$... 1.500,00, para o Posto de Defesa Sanitária Vegetal, em Fortaleza, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal no Paraná:

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Francisco Gonçalves dos Passos.

N. 271 — Concedendo o crédito de Cr\$... 620,10, para pagamento à Rede de Viação Paraná-Santa Catarina.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 270 — Concedendo crédito para pagamento à pensionista D. Semiramis Rosa.

N. 271 — Concedendo crédito de Cr\$ 149,30, para pagamento à Estrada de Ferro Nazaré.

N. 272 — Concedendo o crédito de Cr\$... 10.000,00, para pagamento da subvenção concedida à Associação das Senhoras de Caridade de Recife, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 604 — Concedendo o crédito de Cr\$... 10.000,00, para pagamento da subvenção con-

cedida ao Asilo Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, de Santa Bárbara, nesse Estado.

N. 605 — Concedendo o crédito de Cr\$... 674,20, para pagamento à Navegação Mineira do Rio São Francisco.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 623 — Concedendo crédito para pagamento ao inativo Rafael Molinari.

N. 624 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Jorge Henrique Eichenberg.

N. 625 — Concedendo crédito de Cr\$ 1.000,00, para a Estação Experimental em Passo Fundo, nesse Estado.

N. 626 — Concedendo o crédito de Cr\$... 20.000,00, para pagamento da subvenção concedida, em 1942, ao Hospital São Vicente de Paulo, de Passo Fundo, nesse Estado.

N. 627 — Concedendo o crédito de Cr\$... 8.370,00, para pagamento ao Aéro Clube do Rio Grande do Sul.

N. 628 — Concedendo o crédito de Cr\$... 10.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul, em 1942.

N. 629 — Concedendo o crédito de Cr\$... 30.000,00, para pagamento da subvenção concedida, em 1942, ao Liceu Salesiano de Artes e Ofícios — Leão XIII, de Rio Grande, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 869 — Concedendo o crédito de Cr\$... 3.000,00, para pagamento da subvenção concedida à União Espírita Cachoeirense, de Cachoeira, nesse Estado.

N. 870 — Concedendo o crédito de Cr\$... 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida ao Conservatório Dramático e Musical de São Paulo.

N. 871 — Concedendo crédito para pagamento a Florípedes Lane.

N. 872 — Concedendo crédito de Cr\$... 37,90, para pagamento à Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Ordens de 7-8-43:

N. 164 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo o crédito de Cr\$ 115.000,00, para ser entregue ao Sr. Dr. interventor federal nesse Estado, a título de auxílio, afim de atender à despesa relativa à construção de uma Capela e de um Pavilhão "Carvelle", na Colônia Santa Teresa (leprosário) nesse mesmo Estado.

A Delegacia Fiscal no Pará:

N. 162 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Raul Machado e Silva.

N. 163 — Concedendo crédito para pagamento do pensionista Germano Diniz Pereira Filho.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 606 — Concedendo o crédito de Cr\$... 5.000,00, para a Secção de Fomento Agrícola, nesse Estado.

N. 607 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Antônio Figueiredo Xavier.

Offício n. 238, de 6-8-43, ao diretor da Divisão do Material deste Ministério, comunicando que, em 20 de julho próximo passado, foi entregue ao Sr. Manuel Viana da Cunha, colírio, classe 11, do Q. S., deste mesmo Ministério, a quantia de Cr\$ 500,00, relativa ao adiantamento solicitado em offício n. 576, de 20 de junho último.

Processos:

N. 29.770-43 — Josefa da Silva e Sousa pedindo prosseguimento de processo. — Não tendo o documento apresentado, alterado a situação do processo e continuando, por isso, o direito da requerente prescrito, archive-se.

N. 32.465-43 — Máriô de Oliveira Barbosa pedindo pagamento. — Requeira, querendo como "restos a pagar", de 1941.

N. 67.699-43 — Carolina Sabóia de Albuquerque Cruz Cordeiro. — Compareça, para esclarecimentos e junte o seu título de pensionista.

N. 70.885-43 — Maria Brazilina Trovão. — Requeira, querendo, o pagamento, por "exercícios findos".

N. 74.003-43 — Margarida de Jesus Pereira. — Requeira, em termos, fazendo assinar a petição, por duas testemunhas, além de quem assinar a rôgo. A firma das testemunhas deverá ser reconhecida e, do pedido, deve constar que a requerente não recebe pensão, montepio ou proventos de aposentadoria.

N. 74.083-43 — Olívia Amorim Teixeira. — Compareça, para esclarecimentos.

N. 86.045-43 — Carmen da Veiga Euler. — Satisfaça a exigência.

N. 89.887-43 — Jorge Pompílio do Bonfim. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 97.086-42 — Manuel do Amaral. — Sele, convenientemente, a petição.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 30 de julho de 1943

Proc. n. 63.022-43 — Consulta do S. R. de São Paulo sobre se a gratuidade de serviços de que cogita o art. 11, § 3.º do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, diz respeito somente aos tabeliães ou também aos oficiais do Registro de Imóveis.

"Responda-se nos termos do parecer do Dr. procurador". — *Ulpiano de Barros*, diretor.

Parecer a que se refere o despacho supra:

I

"O Sr. oficial do Registro de Imóveis em Santos (São Paulo) entende, em face do art. 11, § 3.º do decreto-lei n. 710, de 17 de setembro de 1938, que somente os tabeliães que tenham anexo ao seu ofício o de Registro de Imóveis são obrigados a transcrever neste, gratuitamente, títulos de propriedades da União. Os oficiais privativos daquele Registro, não. Tais oficiais não são tabeliães. Afinal, há razão para isso — argumenta. Aos tabeliães não se nega direito à percepção de emolumentos pelas escrituras que lavram em suas notas, sendo adquirente a União. Isso compensa-os do trabalho por aquela transcrição gratuita, quando exercem, cumulativamente, as funções de oficial do Registro de Imóveis. Agora, — prossegue, — exigir desse oficial, quando não é tabelião, que transcreva, sem direito a emolumentos, títulos de propriedade da União, seria tratamento desigual entre duas espécies de funcionários "que têm as mesmas obrigações com aluguéis, empregados, livros caríssimos e mais despesas necessárias ao funcionamento dos seus ofícios" (sic). Nada justificaria essa exigência. Não é só. Um ano depois do decreto-lei n. 710 aparecerá o decreto n. 4.587 sobre os Registros Públicos, que atribui aos Estados o direito de legislar sobre os emolumentos dos oficiais, dispondo no art. 4.º:

"As leis de organização judiciária do Distrito Federal, dos Estados e do Território do Acre, discriminarão os direitos e deveres dos serventuários, sua subordinação administrativa e judiciária, as horas de serviço e os emolumentos que lhes competirão".

Só os Estados, portanto, podem declarar em que casos os oficiais do Registro de Imóveis são obrigados a praticar gratuitamente atos de seu ofício — diz por fim o Sr. oficial do Registro em Santos.

II

Com efeito, reza o § 3.º do art. 11 do decreto-lei n. 710:

"Os tabeliães fornecerão à Diretoria do Domínio da União certidões de escrituras e transcreverão os títulos de propriedade da União no Registro de Imóveis sem onus para a Fazenda".

Para que essa disposição compreenda os oficiais do Registro de Imóveis entre os serventuários que gratuitamente devam transcrever títulos de propriedade da União, falta-lhe clareza. Necessita, realmente, de interpretação. Esta, porém, não pode ser a que lhe empresta o ilustre oficial.

III

Da leitura do texto transcrito, vê-se, desde logo, que o fim al colimado pelo legislador foi aliviar a União de despesas com a obtenção de certidões de escrituras e sua transcrição no Registro de Imóveis.

Usou, porém, imprópriamente, na concepção hodierna, do termo *tabeliães*, em vez da expressão *oficiais públicos* para designar os funcionários aos quais compete reduzir a escritura pública os contratos de aquisição de imóveis e transcrevê-los no respectivo registro. A espécie foi tomada pelo gênero. Todavia, a confusão se explica. Outrora os oficiais do Registro Geral e de Hipotecas reconheciam as firmas lançadas nos escritos particulares que tinham de registrar (art. 74, § 2.º do decreto n. 370, de 2 de maio de 1890). Exerciam, assim, funções tabeliães. Oliveira Machado, na sua obra "Guia Prática dos Tabeliães", § 16.º classificou-os mesmo entre os "tabeliães subsidiários", considerados como tais os funcionários que imprimem "fé pública em tudo quanto lavram ou atestam". E não é só. Nas antigas leis de organização judiciária, como se pode ver em o "Consultor Eurenético", de Antônio Augusto Botelho, edição de 1900, págs. 193-94, era comum dividir-se os tabeliães em "tabeliães de notas", "tabeliães do judicial", "tabeliães de protestos", etc.

IV

Mas, tenha ou não havido propriedade na palavra *tabeliães* para designar *oficiais públicos*, o certo é que, segundo o art. 11 do decreto-lei n. 710, a transcrição dos títulos de imóveis adquiridos pela União são feitos sem onus para esta. E se tal transcrição somente pode ser feita por oficiais do Registro de Imóveis, é claro que a estes oficiais como *tabeliães subsidiários*, naquela classificação de Oliveira Machado, e não aos *tabeliães propriamente ditos*, — a menos que ao seu ofício, como se disse a princípio, esteja anexo o Registro de Imóveis — compete efetuar, "sem onus para a Fazenda", aquela transcrição. *Lex non cogit ad impossibilia*.

V

Não se diga, como se disse a fls., que depois do decreto-lei n. 710 osbreveio o decreto número 4.583, de 9 de novembro de 1939, que atribuiu competência aos Estados para legislar sobre os emolumentos dos serventuários e a discriminação dos seus direitos e deveres, não estando entre estes, no Estado de São Paulo, o de os oficiais do Registro de Imóveis prestar gratuitamente a quem quer que seja os serviços que lhes são peculiares. Não. O decreto n. 4.587, lei geral, não podia revogar lei especial que o é a disposição do art. 11 § 3.º do decreto-lei n. 710. Aliás o decreto número 4.587 nada inovou nesse sentido. As leis de organização judiciária dos Estados sempre assim dispuseram, o que jamais significou que a lei federal não pudesse exigir daqueles serventuários a prática de atos gratuitos em benefício da União ou da coletividade.

No domínio das Constituições de 1891 e 1934 essas exigências avultaram. Haja vista, por exemplo, a matéria eleitoral. Os oficiais públicos, em geral, tinham obrigações dessa natureza. Delas não escaparam as próprias autoridades eclesiásticas, quando se tratava de prova de idade para os que haviam nascido antes de instituído entre nós o registro civil (lei n. 48 de 4 de maio de 1935, art. 204, 205, 206 e 208).

VI

Somos, portanto, porque se responda ao S. R. de São Paulo que a gratuidade dos serviços de que trata o processo diz respeito a todo e qualquer oficial público competente para realizá-los.

A consideração do Sr. Dr. diretor.

Procuradoria da D. D. U., em 29-7-1943. — *Agripino Vendo*, procurador.

Observações:

Reiterado o pedido de publicação por motivo de incorreções na publicação anterior e ser necessário o conhecimento, na íntegra, do parecer.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dia 6 de agosto de 1943

Processos despachados:

N. 112.887-42 (Tesouro) — De interesse da Alfândega de Belém. — Aprovado.

O despacho supra está precedido da exposição de motivos n. 1.259-G, do Sr. ministro da Fazenda, que opinou pela homologação do despacho da autoridade aduaneira, dada a aplicação do material na defesa do país, confiada ao Comando da 1.ª Zona Aérea, no extremo norte.

Ordem n. 26, de 6-8-43, à Alfândega de Belém:

N. 54.688-43 (Tesouro) — De interesse de Rolhas Metálicas (Crown Cork) S. A.:

Deferido.

Ordem n. 367, de 6-8-43, à Alfândega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

N. 67.593-43 (Tesouro) — De interesse da Companhia Docas de Santos. — Autorize-se a Alfândega de Santos a prosseguir no processamento da restituição que, segundo esclarece a Diretoria das Rendas Aduaneiras, decorre de julgado do Conselho Superior de Tarifa.

Ordem n. 435, de 6-8-43, à Alfândega de Santos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Telegrama-circular expedido a todas as Alfândegas do país:

N. 350 — Em 6-8-43 — Acôrdo despacho exarado pelo Sr. diretor geral no processo fichado no Tesouro sob n. 74.378-43, declaro, fins devidos, que pelas portarias números 129 e 130, de 4 de fevereiro último senhor ministro Educação Saúde delegou competência aos senhores George Murdock Saunders, Bernard MacDowel Krug e Servulo Lima, respectivamente, superintendente, assistente do superintendente e assistente administrativo Serviço Especial Saúde Pública para requisitarem às Alfândegas do país, isenção direitos alfandegários ou outros para material importado pelo referido Serviço, na forma cláusula oitava contrato celebrado entre Governo do Brasil e dos Estados Unidos América em 17 julho 1942 publicado *Diário Oficial* 21 agosto mesmo ano. Declaro, outrossim, delegação anção prevalecerá para substitutos eventuais apresentados referidos senhores. — *Adufaz*.

Diretoria das Rendas Internas

Dia 5 de agosto de 1943

Ofício n. 137.

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado da Bahia.

Solicito de V. S. as necessárias providências no sentido de que, na execução do decreto-lei n. 5.516, de 4 de junho último, relativo à fiscalização de mercadorias em trânsito por estradas de rodagem, sejam adotadas, no que forem aplicáveis, as medidas consubstanciadas na circular desta Diretoria, n. 19, de 16 de maio de 1938, publicada no *Diário Oficial* de 17 e retificada no do dia 23, do mesmo mês e ano. — *Hortencio de Alcantara Filho*, diretor.

ATO N. 261

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 64.250, de 1943, autoriza Joaquim Rocha, residente em Porto Nacional, Estado de Goiás, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, restrição o comércio da ágata e da granada aos fins industriais e obrigado o referido cidadão às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Hortencio de Alcantara Filho*.

AN. 10.057 — 10-8-43 — Cr\$ 22,40

ATO N. 262

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 54.047, de 1943, autoriza a firma Exportadora Afonso de Albuquerque Ltda., estabelecida nesta capital, a negociar com os minérios enumerados no item 1.º da circular n. 8, de 27 de março de 1940, e na de n. 33, de 19 de outubro de 1942, ficando, entretanto, obrigada a referida firma às exigências em vigor, previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 10.059 — 10-8-43 — Cr\$ 24,50)

ATO N. 263

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, de conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 51.784, de 1943, autoriza Claudionor de Araujo Cirqueira, residente em Palmeiras, Estado da Bahia, a negociar com cristais de rocha, ficando, entretanto, obrigado o referido cidadão às exigências em vigor previstas na circular n. 17, de 12 de julho de 1939.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — Hortêncio de Alcantara Filho.

(N. 10.073 — 10-8-43 — Cr\$ 23,50)

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO PREPARATÓRIA DO JULGAMENTO

DESPACHOS DO SR. DIRETOR

Dia 4 de agosto de 1943

Representações:

N. 12.631-41 — Manuel Ferreira. — Considero devedor remisso e, como tal incurso nas sanções do decreto-lei n. 5, de 1937. Publico-se e encaminhe-se à S. F., e oportunamente à P. G. F. P., afim de ser inscrita a dívida.

N. 12.466-42 — Produtos Agrícolas Limitada. — Idem.

N. 12.342-32 — Antônio Teixeira de Carvalho Filho. — Idem.

N. 11.960-42 — Hersz Fogiel. — Idem.

N. 11.911-41 — Henrique Teixeira Camelo. — Idem.

N. 11.763-42 — Sociedade de Produtos Culinários Limitada. — Idem.

N. 11.906-42 — Blanka Kornreich. — Idem.

N. 11.857-42 — Antônio Lourenço. — Idem.

N. 11.179-42 — Alvaro Borges Dias. — Idem.

N. 11.376-40 — Francisco da Silva Santos. — Idem.

N. 1.442-41 — Amauri Catrambi. — Idem.

N. 14.559-41 — Ribeiro Murtinho & Companhia. — Idem.

N. 14.863-42 — José Mendes Pereira. — Idem.

N. 15.028-42 — Sérvulo de Santana. — Idem.

N. 15.482-42 — Ponce & Irmão. — Idem.

Despachos do dia 5 de agosto de 1943

N. 5.967-43 — Cosmética Alemã Limitada. — Idem.

N. 21.669-40 — Novidades "Record" Limitada. — Idem.

N. 41.213-42 — Hilário da Silva Ramos. — Idem.

N. 5.226-42 — Maria A. Pinto. — Idem.

N. 21.400-43 — Águas Minerais Santa Cruz Limitada. — Das decisões desta repartição não cabe, no caso, pedido de reconsideração, mas recurso ao 1.º Conselho de Contribuintes, na forma legal. Antes o exposto, deixo de tomar conhecimento da petição de fls. devendo o processo seguir seus trâmites regulamentares.

N. 25.001-43 — Antônio Augusto Andrade. — Transfira-se para o nome de Antônio Augusto de Andrade e, em seguida, para o da firma A. Andrade & Valente, na forma pro-

posta. Não há penalidade a impor, uma vez que os pedidos de fls., foram apresentados no prazo legal.

N. 56.358-43 — Alberto Joaquim. — Dê-se baixa *ex-officio*, a partir de 1944, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 56.560-43 — Stepan Chabinian. — Idem.

N. 56.356-43 — A. G. Oliveira. — Idem.

N. 53.355-43 — Modesto Guimarães. — Idem.

N. 56.354-43 — Nadir Streva. — Idem.

N. 56.352-43 — Fernando Correia da Silva. — Idem.

N. 56.351-43 — Guiomar Carvalhaes Ribeiro. — Idem.

N. 56.350-43 — Capanema S. A. — Idem.

N. 56.558-43 — Carlos Lobão Guimarães. — Proceda-se à inscrição, nos termos do parecer. Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio do artigo em lei.

N. 56.357-43 — Adelina Machado de Freitas. — Averbese a mudança *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio do artigo em lei.

N. 504.830-42 — T. Veiner. — Dê-se baixa a partir do corrente exercício, na forma proposta, restabelecendo-se, em consequência, o lançamento no 2.º semestre de 1942, indevidamente cancelado. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 46.719-43 — Manuel José Fernandes. — Dê-se baixa a partir de 1941, na forma proposta, cancelando-se as certidões indicadas. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 39.325-43 — Arcelino Alves Ferreira. — Dê-se baixa a partir de 1941. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 91.287-42 — José Ferreira Sá Sobrinho. — Apurada, como está, a improcedência da representação de fls., reconsidero o despacho de 12-10-42, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 20.697-42 — Centro de Navegação Transatlântica. — Averbese a mudança, na forma proposta. Imponho a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), mínimo do artigo em lei.

N. 23.221-42 — Gerard Combe D'Alma. — Apurada, como está, a improcedência da representação de fls., reconsidero o despacho de 29-11-41, para o fim de torná-lo de nulo efeito.

N. 56.660-43 — Valdemar José de Moraes e Anita Costa. — Julgado procedente para impor solidariamente a multa de cinquenta cruzeiros (Cr\$ 50,00), de acordo com a lei.

N. 54.407-43 — Iborê Caldas Faião e Ernestina de Andrade. — Idem.

N. 51.168-43 — Banco dos Estados S. A. e Brasília Industrial e Comércio Limitada. — Idem.

N. 53.482-43 — Pivovska Suzane Blum. — Proceda-se à inscrição *ex-officio*, na forma proposta. Imponho a multa de trezentos cruzeiros (Cr\$ 300,00), médio do artigo em lei.

N. 52.720-43 — Suzane Antoinete Vieira Martins. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta. Imponho a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 31.221-43 — Maria Cândida Duarte de Amorim. — Proceda-se à inscrição, na forma proposta na informação de 27-5-43. Dê-se, outrossim, baixa *ex-officio*, a partir de 1941, no lançamento em nome de Antônio Gonçalves Barca, a que imponho a multa de cento e vinte e cinco cruzeiros (Cr\$ 125,00), médio em lei. Imponho a Maria Cândida Duarte de Amorim a multa de cem cruzeiros (Cr\$ 100,00), mínimo do artigo em lei.

N. 37.574-43 — Willy Lutzoff. — Retifique-se o lançamento, na forma pedida. Não há penalidade a impor.

N. 49.867-43 — Utlar Lisboa & Companhia Limitada. — Julgado procedente a ação fiscal para impor a multa de mil trezentos e cinquenta e dois cruzeiros (Cr\$ 1.352,00), de acordo com o artigo em lei, com a obrigação ainda de recolher o imposto simples de oitocentos e trinta e um cruzeiros (Cr\$ 831,00), diferença verificada.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de agosto de 1943

Avisos:

N. 1.997 — Em radiograma n. 658-A, de 25 de maio do corrente ano, o Sr. general comandante da 4.ª Região Militar consulta se as praças mobilizáveis com mais de dois anos de serviço e com o licenciamento adiado de acordo com o aviso n. 1.115, de 6 de maio do corrente ano, devem ser pagos os vencimentos e vantagens, de acordo com o artigo 56 do C.V.V.M.E., visto o número das referidas praças ultrapassar, em muito, ao limite esta-

belecido no Aviso n. 635, de 9 de março, também do corrente ano.

Em solução declaro que devem ser bonadas às praças nas condições da consulta, os vencimentos e vantagens de praças engajadas.

N. 1.998 — Aproximando-se a data aniversário do nascimento do marechal Luiz Alves de Lima e Silva, Duque de Caxias, recomendo que em todas as guarnições seja essa data condignamente comemorada, de forma a prestar o Exército todas as merecidas homenagens à memória do seu excelso Patrono, dispensando-se as solenidades parciais que constituíam a Semana do Caxias.

N. 1.999 — Na distribuição dos novos alunos que forem matriculados no próximo ano letivo, pelos diversos Cursos dos C.P.O.R., devem ser observadas as seguintes proporções:

CURSOS	PROPORÇÃO PARA O TIPO			
	I	II	III	IV
Infantaria	1/3	1/3	2/3	5/6
Cavalaria	1/12	1/12	—	—
Artilharia	1/3	1/3	1/4	—
Engenharia	1/6	1/6	—	—
Intendência	1/12	1/12	1/12	1/6

Todos os C.P.O.R. que tenham apenas dois cursos, deverão ser considerados como do tipo V.

Despachos:

É exonerado, por motivo de saúde, o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Porfirio Calheiros Lins, das funções de delegado da 33.ª Zona da 2.ª C.R. (Cambuci), Estado do Rio de Janeiro.

São nomeados o 2.º tenente reformado Otávio Borges Fioravante, delegado da 19.ª Zona da 9.ª C. de Recrutamento, e o 1.º dito da Reserva de 2.ª Classe, José Mendes, encarregado da Secção do Dep. Central de Material Bélico.

PORTARIAS

De 10 de agosto de 1943

N. 5.175 — O ministro de Estado da Guerra resolve nomear o major da arma de Artilharia Benjamin Cezar de Magalhães Serejo, sub-chefe e fiscal administrativo da Comissão Central de Recebimento de Material dos Estados Unidos.

N. 5.176 — O ministro de estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Demóstenes de Castro Massa, adjunto do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar.

N. 5.177 — O ministro de estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, o major Edlo Miro Mendes de Moraes, adjunto do Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar.

N. 5.178 — O ministro de estado da Guerra resolve classificar, por necessidade do serviço, o sub-tenente Hildebrando Santana de Figueiredo, no 6.º Grupo de Artilharia de Dorso, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

N. 5.179 — O ministro de estado da Guerra resolve tornar insubsistente a portaria número 5.067, de 21 de julho de 1943, que nomeia o major da arma de Infantaria, João Felix de Souza, chefe da 3.ª Secção da Diretoria das Armas.

N. 5.180 — O ministro de estado da Guerra resolve nomear o 1.º tenente Meton Borges Cadellha, para, no ano letivo de 1943, lecionar Trigonometria no 3.º ano (Revisão) da Escola Preparatória de Fortaleza, sem prejuízo de suas funções, como auxiliar de instrutor de infantaria.

N. 5.181 — O ministro de estado da Guerra resolve transferir, por necessidade do serviço, o major Luiz Neves, Q.T.A., do Serviço de Engenharia da 8.ª Região Militar para a Diretoria de Engenharia.

N. 5.182 — O ministro de estado da Guerra resolve nomear, por necessidade do serviço, adjunto do Serviço de Engenharia da 3.ª Região Militar, o tenente-coronel Sebastião Gomes de Faria Junior.

N. 5.183 — O ministro de estado da Guerra resolve, de acordo com o decreto n. 10.451, de 16 de setembro de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, afim de passar à disposição do Ministério da Aeronáutica, o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, arma de Cavalaria, Olavo Guimarães Leme.

N. 5.184 — O ministro de estado da Guerra resolve adiar a incorporação do 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, intendente do Exército, Elomir Bazin Braga.

N. 5.185 — O ministro de estado da Guerra resolve classificar o sub-tenente Arlindo Besseti no Grupo Escola, ficando, assim, alterada sua classificação anterior.

Requerimentos:

Abílio Cruz — 3.º sargento reservista. — Nomeação no posto de 2.º tenente da Reserva de 2.ª classe. — Indeferido, por não contar cinco anos de serviço.

Alvaro José da Silva Cunha Filho — soldado do Contingente da Diretoria das Armas. — Per-

missão para prestar concurso no D. A. S. P. — Deferido.

Antônio Emílio Vieira Barroso — Aspirante a Oficial da Reserva de 2.ª classe. — Transferência do Exército para a Força Aérea Brasileira. — Indeferido de acordo com a informação do comandante da 8.ª R. M.

Biron Barbosa da Silva Galvão. — Documento de quitação com o serviço militar. — Indeferido. O requerente deve proceder de acordo com o parágrafo único do art. 63 do R. D. E.

Clovis Cruz Mascarenhas. — Aspirante a oficial Médico da 2.ª Classe da Reserva. — Permissão para ausentar-se do País. — 1 — Autorizo, desde que não esteja convocado e se encontre em dia com suas obrigações. — 2 — A 1.ª Região Militar.

Francisco de Sales Carvalho e Silva — soldado do reservista convocado, do Contingente da E. V. E. — Exclusão por incapacidade física. — Seja excluído, de acordo com as informações.

Henrique de Moura Costa. — Carta Patente. — Indeferido, visto não constar que haja feito o estágio.

Herculano Sidney de Carvalho Moraes — soldado do 31.º B. C. — Transferência para a reserva da Armada. — Indeferido. O Ministério da Marinha declara que a transferência requerida não lhe interessa.

João Valdomiro Schimmgel — 3.º sargento do Serviço de Identificação do Exército. — Permissão para inscrever-se em concurso no D. A. S. P. — Deferido.

José Arnaud Formiga — reservista de 3.ª categoria. — Seja considerado 3.º sargento reservista do Exército. — Indeferido, por falta de amparo legal. A 23.ª (João Pessoa) para restituir o certificado incluso.

Manuel Pereira da Silva — servente classe "B", aposentado, do M. G. — Pagamento da importância correspondente a um terço de vencimentos, que deixou de receber no período de 18 de maio de 1936 a agosto de 1937, quando aguardava a concessão de sua aposentadoria. — Deferido de acordo com o parecer da sub-diretoria de Fundos do Exército.

Maria Amélia da Silva — mãe do 3.º sargento Jair Enes Baganha — Sua transferência do O. G. da Art. Div. da 7.ª R. M. para o I-8.º R. A. M. — Pouso Alegre. — Indeferido.

Osvaldo da Costa Sobral — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª classe, Arma de Infantaria. — Transferência para o Serviço de Saúde. — Indeferido por falta de amparo legal.

Osvaldo Ferreira — Reservista convocado. — Seu aproveitamento em função de sua especialidade, visto possuir diploma de contador. — Seja transferido para o contingente da Sub-diretoria de Fundos de acordo com a informação desta repartição (há vaga). A S. G. M. G.

Valter Santa Eufemia Bianchi — Aspirante a oficial da Reserva de 2.ª Classe — Matrícula no Curso de Emergência na Esc. de Artilharia de Costa. — Indeferido. Já está completo o número de oficiais da reserva matriculados na Escola de Artilharia de Costa.

Valter Henrique Torres — 3.º sargento identificador. — Permissão para inscrever-se em um concurso do D. A. S. P. — Deferido.

Viktor Schiffer — natural da Polônia, brasileiro naturalizado. — Incorporação ao Exército Nacional. — No momento julgado oportuno, a critério das competentes autoridades, os serviços do petiçãoário serão aproveitados convenientemente.

Secretaria Geral

Quarta Divisão

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Admissão:

Pelo comandante da Escola de Estado Maior: Foi admitido, tendo em vista o processo número 3.445-43, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o

art. 32, do decreto-lei n. 5.175 de 7 de janeiro de 1943, José Geraldo de Moraes, número 242.265, na função de praticante de escritório, referência VI, da Tabela Numérica respectiva, em vaga decorrente da demissão de Célio Ramos na função de auxiliar de escritório, referência VII (Portaria n. 8, de 12 de junho de 1943, da Escola de Estado Maior).

Falecimento de funcionário:

Faleceu no dia 13 de julho de 1943 o artífice da classe D, do Quadro Suplementar, Edmundo Teixeira, n. 141.261, que tinha exercido no Arsenal de Guerra do Rio. (Of. número 277, de 21 de julho de 1943, do Arsenal de Guerra do Rio).

Ordem de transferência:

Em ofício n. 2.433 — D-4, de 6 de julho de 1943, da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, foi solicitada ao Banco do Brasil, de acordo com o art. 7.º do decreto-lei número 3.768, de 28 de outubro de 1941, a transferência para a conta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, naquela Banco, da quantia de trinta e dois mil seiscentos e setenta e quatro cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 32.674,20), destinada a atender ao encargo da União decorrente da aposentadoria de Carlos Ferreira da Paiva, extranumerário diarista deste Ministério, n. 241.402, ficando sem efeito a transferência da quantia solicitada para o mesmo fim, em ofício número 1.532, D-4, de 15, publicada no *Diário Oficial* de 20, tudo de maio do ano corrente.

ALTERAÇÕES DO PESSOAL EXTRANUMERÁRIO

Admissão:

Pelo chefe do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio:

Foi admitido, tendo em vista a exposição de motivos n. 1.801, do Departamento Administrativo do Serviço Público, de acordo com o art. 32 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, combinado com o § 2.º do art. 27 do mesmo decreto-lei, João Schettini n. 101.140, na função de auxiliar de escritório, referência XI, da Tabela Numérica respectiva, em vaga criada pelo decreto número 11.324, de 14 de janeiro de 1943. (Portaria n. 2, de 16-7-43, do Estabelecimento de Subsistência Militar do Rio).

Apostilas:

Foram lavradas as seguintes:

No decreto de 8 de junho de 1943, nomeando Gilberto Alves Marques para exercer o cargo da classe I da carreira de Bibliotecário, do Quadro Permanente do Ministério da Guerra:

"O nome do funcionário de que trata o presente decreto é Gilberto Marques, e não como está mencionado".

No decreto de 30 de abril de 1942, promovendo, por merecimento, Jorge Moreira Lima, do cargo da classe D, da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, do Quadro Suplementar do Ministério da Guerra, ao cargo da classe E, dessa carreira, vago em virtude da promoção de Djalma de Carvalho Pereira:

"O funcionário de que trata o presente decreto passou a exercer o cargo da classe F, da carreira de Mestre de Oficina de Material Bélico, do Quadro Suplementar deste Ministério, a partir de 10 de março de 1943, de acordo com o decreto-lei n. 5.309, de 6 do mesmo mês e ano".

No decreto apostilado de 22 de outubro de 1937, expedido a João de Araujo Costa, por exercer, naquela data, o cargo de marinheiro da classe D, do Quadro I, do Ministério da Guerra:

"O nome do funcionário de que trata o presente decreto é João Araujo da Costa, e não como está mencionado".

Dispensa:

Pelo comandante da Escola Técnica do Exército:

Foi dispensado, de acôrdo com o parágrafo único do art. 10 do decreto-lei n. 5.175, de 7 de janeiro de 1943, Galba de Boscoli, número 250.952, da função de professor, referência

XXI. (Portaria n. 2, de 30-7-43, da Escola Técnica do Exército).

Falecimento:

Faleceu no dia 20 de julho de 1943, José de Aquino Sousa, n. 145.071, que exercia as funções de prático de laboratório da classe II, do Quadro Suplementar, no Laboratório Químico Farmacêutico do Exército).

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 665-43 — Recurso do "Grande Oriente do Brasil" (Distrito Federal). — Negado provimento em 23-7-43.

N. 613-43 — Memorial de Francisco Alves Cavalcanti (Piauí). — Mandado arquivar em 26-7-43.

N. 122-43 — Recurso de Agostinho D'Horata (Estado de São Paulo). — Negado provimento em 27-7-43.

N. 320-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado da Bahia, concedendo isenção dos impostos de indústria e profissões e de exportação à fábrica de oxigênio de propriedade da S. A. White Martins, filial em Salvador. — Aprovado com emendas, em 27-7-43.

N. 381-43 — Venda de um lote de terras, no lugar denominado Santa Bárbara, no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso, a Sebastião José de Melo. — Autorizado, em 27-7-43.

N. 2.657-41 — Recurso de Artur Soveral (Estado de São Paulo). — Mandado arquivar, em 27-7-43.

N. 1.103-42 — Recurso de Bernardete Teixeira (Estado de São Paulo). — Mandado arquivar, por perempto, em 28-7-43.

Dia 28 de julho de 1943

Processos:

N. 744-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, dispondo sobre a organização da Comissão Inspectora de Assistência e Proteção a Doentes Mentais. — Aprovado.

N. 374-43 — Projeto de decreto-lei da Interventoria Federal no Estado de Santa Catarina, concedendo abono familiar aos funcionários públicos civis. — Aprovado.

N. 598-43 — Projeto de decreto-lei do Governo do Território do Acre, cedendo ao Banco do Brasil, para construção de agência em Rio Branco, um terreno do Município. — Aprovado com alterações.

N. 649-43 — Venda de um lote de terras, no lugar denominado "Furna", no Município de Herculanêa, no Estado de Mato Grosso, a José Rodrigues da Costa. — Autorizada.

N. 533-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, criando o imposto de 2% sobre o valor da produção de minérios do Município. — Aprovado, nos termos da resolução do Conselho Administrativo.

N. 749-43 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de São Paulo, Estado de São Paulo, dispondo sobre a permuta de imóveis, a ser realizada entre a mesma Prefeitura e Riskallah Jorge e sua mulher. — Aprovado.

N. 742-43 — Alienação de terras situadas em Campo Mourão, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, aos advogados Hostílio Cesar de Sousa Araújo e Haroldo Valadão, em pagamento de honorários. — Autorizada.

RETIFICAÇÕES

No *Diário Oficial* de 9-8-43, pág. 12.008, 1.ª coluna, foi omitido entre "Gabinete do Ministro" e "Despachos do Senhor Presidente da

República", o sub-título — *Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais*.

Onde se lê: n. 674-43 — Projetos de decretos-leis das cedendo isenções de tributos à Companhia Siderúrgica Nacional, leia-se: número 674-43 — Projetos de decretos-leis das *Prefeituras do Estado do Rio de Janeiro, concedendo isenções de tributos à Companhia Siderúrgica Nacional*.

2.ª coluna, onde se lê: Comissão de Estudos e Negócios Estaduais, leia-se: *Gabinete do Ministro — Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais*.

Na pág. 12.009, 1.ª coluna, onde se lê: 18) Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos dos Estados, leia-se: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos *Serviços Públicos* dos Estados.

Diretoria Nacional do Serviço de Defesa Passiva Anti-Aérea

D. N. S. D. P. A. Aé.

pela legislação vigente, a D.N.S.D.P.A. Aé.,

I — De acôrdo com as atribuições conferidas e, tendo em vista preparar a população civil para enfrentar qualquer eventualidade decorrente da situação de guerra em que se encontra o país, determino:

1.º — Que, em tôdas as cidades e povoações litorianas, face ao oceano e até 1 quilômetro da costa, sejam tomadas as seguintes medidas preventivas:

1 — Redução da intensidade da iluminação pública, mediante instruções a serem dadas pelas Diretorias Regionais do S.D.P.A.Aé., às empresas concessionárias do serviço de iluminação, levando em conta as possibilidades técnicas das mesmas;

2 — Diminuição para metade, das luzes da iluminação pública, situadas nas praias e ruas transversais às mesmas;

Esta diminuição deverá ser feita pelo apagamento das fontes de luz — uma sim, uma não;

3 — Pintura com tinta negra, opaca, no lado voltado para o oceano, de tôdas as lâmpadas que devam ser acesas nas praias, ruas transversais às mesmas e locais elevados (ou — proteção delas por meio de dispositivos que impeçam sejam vistas do mar alto);

4 — Apagamento, até nova ordem, de todos os anúncios luminosos, existentes nas praias ou situados em locais que sejam vistos do mar alto;

— apagamento dos demais anúncios luminosos — às 21 horas;

5 — Apagamento de toda e qualquer luz exterior, existente quer em residência, quer em estabelecimento privado ou público, salvo com relação às fontes de luz que tiverem sido convenientemente protegidas com pintura ou dispositivos que impeçam sejam vistas do mar alto;

6 — Apagamento das luzes de fontes luminosas (repuxos) situadas em locais que possam ser vistos do mar alto;

7 — Proibição do ateamento de fogueiras;

8 — Proibição do lançamento de fogos de artifício de qualquer espécie, de balões, etc.;

9 — Proibição do uso de aparelhos luminosos de sinalização, por pessoas não autorizadas para seu manejo;

10 — Proibição de luzes no topo de monumentos, nos altos de edifício, nas torres das igrejas, nos altos relógios luminosos, bem como das que sirvam para, reflexamente, iluminar monumentos, etc.;

11 — Extinção das luzes das vitrines, às 21 horas;

12 — Fechamento ou vedamento, com cortinas de material opaco, de tôdas as aberturas das construções que dêem vistas para o oceano (portas, janelas, vitrais, respiradouros, etc.);

13 — Proibição da iluminação dos campos de desportos, salvo se as fontes de luz tiverem sido protegidas com dispositivos que impeçam a formação do albor;

14 — Proibição da realização de festas venezianas nas prais do mar alto ou nas baías e enseadas, quando estas possam ser observadas do mar alto;

15 — Quaisquer veículos só poderão trafegar nas avenidas, ruas e estradas à beira do oceano, com suas luzes apagadas e com seus faróis e faroletes, obedecendo às medidas de precaução, já divulgadas por esta Diretoria Nacional.

2.º — Dentro de uma faixa de 10 quilômetros marcada a partir do limite posterior da faixa de 1 quilômetro da costa marítima: Devem ser mantidas as proibições constantes das alíneas 6, 7, 8, 9 e 10.

II — a) as providências constantes das alíneas: 1, 2 e 3, devem ser determinadas imediatamente, pelas diferentes Diretorias Regionais dos Estados da orla marítima e do Distrito Federal;

b) as medidas e proibições constantes das alíneas: 4 a 14, devem ser postas em prática e cumpridas pelas pessoas naturais e jurídicas.

III — A fiscalização do cumprimento das medidas acima será efetuada: No Distrito Federal: pela Secção de Fiscalização da D. S. D. P. A. Aé. Nos Estados: pelas D. R. S. D. P. A. Aé.

IV — Esta D. N. S. D. P. A. Aé. não desejando fazer uso das sanções estatuídas no art. 15, do decreto n. 12.628, de 17 de junho de 1943, publicado no *Diário Oficial* n. 141, de 19 do mesmo mês e ano, tudo espera da compreensão e do espírito de cooperação do povo.

Contudo, faz saber que agirá com o máximo rigor, contra as desobediências às medidas indicadas nesta portaria.

Tarifa das Alfândegas

Brochura Cr \$ 12,00

COM

Índice Alfabético e Remissivo

Encadernado Cr\$ 20,00



A venda

AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1
Secção de Vendas

Agências 1 e 2

Ministério do Trabalho
Edifício do Pretório

Departamento do Interior e da Justiça

EXPEDIENTE DO DIA 9 DE AGOSTO DE 1943

Processos de naturalização na conformidade do decreto n. 6.948, de 1 de maio de 1908, remetidos ao Gabinete do Sr. ministro, nos termos do item "A" n. VI, da portaria ministerial n. 6.002, de 21 de agosto de 1942.

Número inicial	Data da entrada	Número atual	Nomes	Naturalidade	Domicílio
15.314-39	10-10-39	15.674-41	Teresa Friedmann	Alemanha	Distrito Federal
15.337-39	10-10-39	15.943-40	Maria Oliveira Stockler	Portugal	Distrito Federal
15.340-39	11-10-39	20.553-40	José Figueiredo	Portugal	Distrito Federal
15.419-39	11-10-39	19.187-40	Nicolar Marie Donnard	França	Minas Gerais
15.422-39	11-10-39	1.768-41	Manuel de Oliveira	Portugal	Minas Gerais
15.424-39	11-10-39	4.258-41	Baresi Enrico Tomaso	Itália	Minas Gerais
15.431-39	11-10-39	19.072-40	Joaquim Leite Fernandes	Portugal	São Paulo
15.433-39	11-10-39	4.599-41	Marcimílio Jacinto	Portugal	São Paulo
15.434-39	11-10-39	10.639-40	Manuel Vidal	Espanha	São Paulo
15.665-49	11-10-39	19.238-40	Diogo Palma	Espanha	São Paulo
15.720-39	11-10-39	3.557-41	Joaquim Cruz	Portugal	Minas Gerais
15.766-39	11-10-39	21.167-40	José Manuel Vaz	Portugal	São Paulo
15.785-39	11-10-39	14.276-41	Virag Imre	Rumânia	São Paulo
15.808-39	11-10-39	5.048-41	Edmundo Funk	Alemanha	Distrito Federal
15.821-39	12-10-39	19.236-40	Antônio da Silva	Portugal	Estado do Rio ..
15.829-39	12-10-39	19.234-40	Pedro Sanchez	Espanha	São Paulo
15.850-39	12-10-39	3.349-41	Arsène Arsenian	Armênia	Distrito Federal
15.900-39	12-10-39	20.299-40	José Marchezin	Itália	São Paulo
15.901-39	12-10-39	20.298-40	Miguel Reis	Espanha	São Paulo
15.902-39	12-10-39	20.297-40	Guarino Bastelli	Itália	São Paulo

SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 20 de julho de 1943 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25 do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Abraão Salomão, natural da Sérvia, nascido a 24 de fevereiro de 1888, filho de Salomão Bittar e de Zelfa Elias, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.877) — Processos ns. 22.815-40 e 8.008-43).

Alfredo Zurli, natural da Itália, nascido a 29 de setembro de 1880, filho de Rafael Zurli e de Carolina Zurli, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 6.856 — Processos números 11.215-42 e 8.346-43).

Angelo di Gregório, natural da Itália, nascido a 22 de agosto de 1890, filho de Giacomo di Gregório e de Concetta Sabbatini, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 6.864 — Processos ns. 16.451-42 e 7.811-43).

Antônio Rodolfo Adami, natural da Itália, nascido a 2 de fevereiro de 1866, filho de Bortolo Adami e de Joana Tonini, viúvo, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria número 6.870 — Processos ns. 15.691-42 e 7.970-43).

Cândido Galo, natural da Itália, nascido a 3 de fevereiro de 1881, filho de Martino Galo e de Lúcia Simioni, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.871 — Processos ns. 6.010-41 e 7.706-43).

Cerília de Jesus Teixeira, natural de Portugal, nascida a 19 de novembro de 1888, filha de pais incógnitos, viúva, residente nesta capital. (Portaria n. 6.873 — Processos números 7.656-42 e 8.056-43).

Francisco Baldino, natural da Itália, nascido a 22 de janeiro de 1876, filho de Pasqual Baldino e de Miguelino Carravetta, casado, residente no Estado do Rio Grande do Sul. (Portaria n. 6.855 — Processos ns. 10.846-42 e 8.266-43).

Francisco da Silva Ferreira, natural de Portugal, nascido a 25 de fevereiro de 1886, filho de José da Silva Ferreira e de Ludovina Rosa de Sousa Guerra, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 6.874 — Processos números 972-41 e 7.761-43).

Francisco Paulo Milione, natural da Itália, nascido a 2 de setembro de 1899, filho de Braz Milione e de Maria Teresa Catalano, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 6.865 — Processos ns. 6.163-42 e 7.699-43).

— Por portarias de 21 de julho de 1943 e na conformidade do art. 1.º, § 5.º, do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, combinado com o art. 25, do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, foram declarados cidadãos brasileiros:

Argeu Tassarollo, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1882, filho de Fortunato Tassarollo e de Tranquilla Tassarollo, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro. (Portaria n. 6.831 — Processos ns. 11.200-42 e 9.476-43).

Domingos Forte, natural da Itália, nascido a 28 de março de 1887, filho de José Forte e de Elisabetta Fiore, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.880 — Processos ns. 10.553-42 e 9.276-43).

Guilherme Grossi, natural da Itália, nascido a 29 de junho de 1859, filho de José Grossi e de Luiza Pierry Grossi, casado, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.879 — Processos ns. 17.704-42 e 12.488-43).

João Birolli, natural da Itália, nascido a 24 de outubro de 1884, filho de Paulo Birolli e de Antônia Benali, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.882 — Processos ns. 13.427-42 e 12.973-43).

— Por portaria de 22 do referido mês e na mesma conformidade, foi declarada cidadã brasileira:

Amália Negrini Federici Bifulco, natural da Itália, nascida a 24 de novembro de 1881, filha de Luigi Negrini e de Teresa Scanduzzi, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.884 — Processos ns. 12.248-42 e 7.812-43).

Francisco Rufino, natural da Itália, nascido a 22 de agosto de 1890, filho de Luigi Rufino e de Domênia Falzone, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.869 — Processos ns. 14.578-42 e 8.259-43).

Giuseppe Petrini, natural da Itália, nascido a 25 de janeiro de 1902, filho de Primo Petrini e de Giuseppina Casteli, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 6.859 — Processos números 12.840-42 e 7.412-43).

Guido Sarti, natural da Itália, nascido a 1 de maio de 1885, filho de Arcangelo Sarti e de Gelsomina Lenci, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.863 — Processos ns. 10.373-42 e 7.844-43).

Gustavo Ohde, natural da Alemanha, nascido a 7 de novembro de 1885, filho de Gustavo Ohde e de Matilde Ohde (casado, residente no Estado de Santa Catarina. (Portaria número 6.878 — Procs. ns. 17.613-41 e 7.698-43).

Issa Bahdur, natural da Síria, nascido a 10 de maio de 1906, filho de Gattas Bahdur e de Carmo Bahdur, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.876 — Processos números 12.799-41 e 8.123-43).

José Barano, natural da Itália, nascido a 11 de junho de 1890, filho de Enrico Barano e de Rosa Volpara, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.857 — Processos ns. 15.031-42 e 8.328-43).

José de Domênico, natural da Itália, nascido a 11 de novembro de 1886, filho de Francesco De Domênico e de Santa Estoniolo, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.858 — Procs. ns. 14.131-42 e 8.270-43).

José Jannuzzi, natural da Itália, nascido a 26 de novembro de 1893, filho de Luigi Jannuzzi e de Raffaella Gentil, casado, residente nesta capital. (Portaria n. 6.862 — Processos números 11.377-42 e 7.969-43).

Luiz Venosa, natural da Itália, nascido a 9 de novembro de 1884, filho de Vicente Venosa e de Maria Antônia Priore, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.866 — Procs. ns. 10.049-42 e 7.978-43).

Macedo José Pedro, natural da Síria, nascido a 24 de outubro de 1906, filho de Pedro José e de Chaine Said, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.875 — Procs. números 8.379-42 e 8.130-43).

Maria Aurora Ferreira, natural de Portugal, nascida a 17 de março de 1891, filha de Domingos Martins Costa e de Maria do Carmo, casada, residente nesta capital. (Portaria n. 6.872 — Procs. ns. 1.996-42 e 7.495-43).

Rosina de Giacomo Levy, natural da Itália, nascida a 22 de julho de 1886, filha de Gaetano de Giacomo e de Grazia Bruno, casada, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.868 — Procs. ns. 13.910-43 e 8.063-43).

Vaifro Carrara, natural da Itália, nascido a 25 de dezembro de 1886, filho de Benedito Carrara e de Angela Conti, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria n. 6.860 — Procs. ns. 9.664-42 e 7.607-43).

Rosina Gaetani Pires, natural da Itália, nascida a 12 de outubro de 1893, filha de Vicente Gaetani e de Filomena Filizola Gaetani, casada, residente no Estado de Minas Gerais. (Portaria n. 6.867 — Procs. ns. 15.061-42 — 8.057-43).

Victor Maiorino, natural da Itália, nascido a 19 de março de 1890, filho de Vicente Maiorino e de Maria Pisapia Maiorino, casado, residente no Estado de São Paulo. (Portaria número 6.861 — Procs. ns. 14.964-42 — 8.052-43).

MINISTÉRIO DA MARINHA

Comissão de Metalurgia

ATA NÚMERO NOVENTA E UM

Aos vinte e nove dias do mês de julho de mil novecentos e quarenta e três, realizou-se a nonagésima primeira reunião ordinária da Comissão de Metalurgia, em sua sede, no sétimo pavimento do edifício do Ministério da Marinha, sob a presidência do Excelentíssimo Sr. contra-almirante QM Alberto da Cunha Pinto e com a presença dos respectivos membros, senhores coronel João Muller Neiva de Lima, representante do Ministério da Guerra, capitão de fragata QM Manuel Pereira Reis Neto, representante do Ministério da Marinha e engenheiro civil Líbero Osvaldo de Miranda, representante do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Constituída a mesa, às quatorze horas, o Sr. presidente declarou abertos os trabalhos ordinários e ordenou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, o que foi feito, sendo a sua redação aprovada e em seguida assinada por todos os membros presentes. O Sr. presidente deu conhecimento dos principais ofícios e despachos expedidos após a última reunião ordinária, que foram os seguintes: ofício número trezentos e noventa e três, ao Sr. delegado regional da Comissão de Metalurgia em São Paulo, remetendo as guias de recolhimento referente às importâncias seguintes: J. Martinez Guerrão, cinco mil e duzentos e cinquenta cruzeiros; Eliass Gliksmans, quarenta e nove mil duzentos e trinta e um cruzeiros; Eliass Gliksmans, trinta e sete mil quatrocentos e noventa e cinco cruzeiros; ofício número trezentos e noventa e quatro, ao Sr. representante da The Western Telegraph Company Limited, comunicando que essa Companhia está autorizada a vender ao Sr. Reginaldo Ferreira Leite, três tanques, um galpão com armação de ferro e cobertura de zinco, duas bóias e dez toneladas aproximadamente de sucata de ferro; ofício número trezentos e noventa e cinco, ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão permitiu a venda do material constante da cópia do ofício número trezentos e noventa e quatro de vinte e dois de julho de quarenta e três desta Comissão; ofício número trezentos e noventa e seis, ao senhor engenheiro João Maria Broxado Filho, informando que atendendo aos fins altruísticos, esta Comissão não se opõe a venda de material de que trata o ofício dois mil noventa e setenta e seis de vinte e cinco de junho último dessa repartição, com audiência da Capitania dos Portos do Pará; ofício número trezentos e noventa e sete, ao senhor secretário geral do Lloyd Brasileiro Patrimonial Nacional, informando que a Companhia Brasileira de Usinas Metalúrgicas deu entrada com a importância de dez por cento relativa à venda de sucata por aquela Companhia; ofício número trezentos e noventa e oito, ao Sr. engenheiro João Maria Broxado Filho, informando que atendendo a grande falta de latões para óleo, esta Comissão não se opõe a venda do material, devendo ser recolhida por conta do comprador aos cofres do Fundo Naval, por intermédio da Capitania dos Portos do Estado do Piauí, em Parnaíba, a importância relativa a 10 % do preço total de venda combinada; ofício número trezentos e noventa e nove ao Sr. ministro, informando que esta Comissão não se opõe ao transporte do locomóvel, devendo o interessado receber da Delegacia em São Paulo, a indispensável guia de licença; ofício número quatrocentos, ao Sr. superintendente da Administração do cais do Porto do Rio de Janeiro, solicitando e agradecendo a dispensa de pagamento de taxas por ter sido oferecidas à Marinha duas mil setecentas e quinze toneladas de escória das minas de carvão, oferta da Alfândega do

Rio de Janeiro; ofício número quatrocentos e um, ao Excelentíssimo Sr. chefe da Comissão de Instalação da Base Naval em Natal, verificando irregularidades na arrecadação de material, solicito do V. Excelência em completo a seu rádio vinte e seis mil duzentos e seis de vinte e três um um zero cinco, esclareça se possível, como chegou ao conhecimento de Vossa Excelência a existência de material a bordo do navio auxiliar "Vital de Oliveira"; ofício número quatrocentos e dois, ao Sr. coronel diretor do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, apresentando o tenente Bernardino Martins Corrêa, auxiliar desta Comissão, que está autorizado a receber e remover o material, de acordo com o ofício número duzentos e setenta e seis — Sec. de dezoito de junho de quarenta e três d'esse Arsenal; ofício número quatrocentos e três, ao Sr. representante da The Western Telegraph Company Limited, comunicando que esta Companhia está autorizada a vender vinte e cinco toneladas de arame de ferro ficando entretanto o material sujeito a vistoria, de acordo com a circular número cinquenta e um de vinte e sete de setembro de mil novecentos e trinta e nove do Ministério da Fazenda; ofício número quatrocentos e quatro, ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que esta Comissão permitiu que a The Western Telegraph Company Limited, venda vinte e cinco toneladas de arame de ferro usado, conforme cópia do ofício quatrocentos e três de vinte e três de março de quarenta e três desta Comissão; ofício número quatrocentos e cinco, ao Sr. chefe das Oficinas do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, acusando e agradecendo o recebimento de noventa e trinta quilos de sucata de ferro, de acordo com o ofício número seiscentos e um de vinte e um de julho corrente d'esse Departamento; ofício número quatrocentos e seis, ao Excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, encaminhando a proposta do Sr. Arquides Carvalho que propõe a compra do casco submerso do navio auxiliar "Calheiros da Graça" naufragado na barra de Natal; ofício número quatrocentos e sete, ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, consultando se esse Departamento tem algum interesse na exploração do casco do ex-lameiro "Guaraz" naufragado na enseada do Suco Grande no porto de Itajaí, afirmando que esta Comissão autorize a exploração solicitada pela Usina Siderúrgica e Laminadora Nossa Senhora Aparecida em São Paulo; ofício número quatrocentos e oito, ao Sr. diretor da Companhia Carris Porto-Alegrense, comunicando que esta Companhia está autorizada a entregar à Fábrica Bins de Porto Alegre vinte toneladas de sucata de ferro para confecção de sapatas de freio, bem assim duas toneladas de aros de aço, sujeito a vistoria por parte da Capitania dos Portos no Estado do Rio Grande do Sul; ofício número quatrocentos e nove, ao senhor inspetor da Alfândega do Rio Grande do Sul, comunicando que a Companhia Carris Porto-Alegrense, está autorizada a vender o material constante do item dois da cópia do ofício número quatrocentos e oito de vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três desta Comissão; ofício quatrocentos e dez, ao senhor capitão dos Portos do Estado da Bahia, solicitando o recebimento da importância correspondente a porcentagem estipulada por esta Comissão; ofício número quatrocentos e onze, ao Sr. delegado da Comissão Metalurgia no Estado de São Paulo, solicitando o recebimento da importância correspondente as porcentagens estipuladas por esta Comissão; ofício número quatrocentos e doze, ao Sr. diretor do Domínio da União Ministério da Fazenda, acusando e agradecendo as providências relativas a entrega de cento e sessenta metros de

trilhos existentes na Alfândega de João Pessoa à Capitania dos Portos do Estado da Paraíba. Despacho número quinhentos e cinquenta, ao Excelentíssimo Sr. diretor geral do Arsenal de Marinha da Ilha das Cobras, dando ciência que recebeu da Associação de Escoteiros "Vital Ramos" uma caixa com tubos de pastas usadas; despacho número quinhentos e cinquenta e um, ao Excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, informando que esta Comissão julga salvo melhor juízo de Vossa Excelência que o senhor Basílio A. Bicca, poderá prosseguir nos trabalhos de salvamento do navio "Santa Ursula", visto ter sido dispensado o alemão de nome Guilherme Langschwager; despacho número quinhentos e cinquenta e dois, ao Excelentíssimo Sr. diretor geral da Marinha Mercante, declarando que de acordo com o artigo quinto do decreto-lei mil duzentos e oitenta e quatro de dezoito de maio de mil novecentos e trinta e nove, a exploração de cascos naufragados e abandonados é feito mediante contrato com o Ministério da Marinha depois de audiência desta Comissão conforme preceitua ainda o regulamento das Capitânicas dos Portos no parágrafo quarto do artigo trezentos e dezessete prevê este caso sobre exploração pretendida por João Lopes do Carmo conforme solicitou em seu requerimento; despacho número quinhentos e cinquenta e três, ao Excelentíssimo senhor ministro da Marinha, encaminhando o requerimento da firma Lopes Saraiva & Companhia em que oferece determinada importância em benefício do Fundo Naval, pela compra de trilhos existentes em São Mateus e de propriedade da Marinha; despacho número quinhentos e cinquenta e oito, ao Sr. delegado Regional da Comissão de Metalurgia em São Paulo, remetendo para conhecimento e devidas providências o ofício do Departamento da Receita do Estado de São Paulo sobre a remessa de sete declarações de condutores de veleiros que transportavam mercadorias sem licença; despacho número quinhentos e sessenta e seis, ao Sr. capitão dos Portos do Estado do Amazonas e Acre em Manaus, acusando e agradecendo a cooperação dessa Capitania remetendo a esta Comissão: alumínio velho pesando cento e quatorze quilos, e sucata de diversos metais pesando noventa quilos; despacho quinhentos e sessenta e sete, ao Sr. capitão dos Portos do Estado do Rio de Janeiro e Distrito Federal, remetendo o requerimento de José Teixeira Pacheco ao agente dessa Capitania permitindo o embarque de Cabo Frio para esta Capital de vinte toneladas de sucata de ferro, despacho número quinhentos e setenta e dois, ao senhor delegado regional em São Paulo, comunicando que esta Comissão nada tem a opor à venda do material solicitada pela Prefeitura de Dourado, desde que o comprador contribua com dez por cento à indústria naval; despacho número quinhentos e setenta e seis, ao Excelentíssimo Sr. ministro da Marinha, encaminhando o processo da Fábrica de Casimiras Finas Sociedade Anônima, sobre a exportação de uma fábrica de tecidos para a República Argentina, pretendida pela firma M. Llozera & Companhia; despacho número quinhentos e setenta e oito, ao Sr. delegado regional em São Paulo, remetendo para conhecimento o ofício das Municipalidades do Estado de São Paulo, sobre a compra da sucata pretendida pelo Sr. Eliass Gliksmans providenciando o pagamento do transporte deduzindo o preço na sucata. Em seguida o Sr. presidente deu conhecimento de que a secretaria apresentou o seguinte movimento durante o período de vinte e dois a vinte e oito de julho de mil novecentos e quarenta e três: ofícios, trinta e seis; despachos, vinte e oito; cartas, quatro; memorandos, três; memorandos cópias, uma; guias de transportes, cento e setenta e três; rádios, cinquenta e oito; requerimentos, duzentos e vinte e nove; guias de exportação de cabotagem, duas mil setecentas e trinta e duas; guias de exportação para o exterior, vinte e seis. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. presidente como encerrados os trabalhos às dezesseis horas. (assinados) *Alberto da Cunha Pinto*, contra-almirante; *João Muller Neiva de Lima*, coronel; *Manoel Pereira Reis Neto*, capitão de fragata e *Líbero Osvaldo de Miranda*, engenheiro civil.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Na exposição de motivos DP-75-592.63 (22), de 2 de agosto corrente, em que foi solicitada, na forma do art. 41 do Estatuto dos Funcionários Públicos, autorização para que o bibliotecário classe "I", interino, Hilton Calzans Rodriguez, reservista da Força Aérea Brasileira, se ausente do país, a fim de reali-

zar um curso de aviação nos Estados Unidos da América, foi dado o seguinte despacho: — Autorizado. Em 3-8-1943. — G. VARGAS.

Licença:

Foram concedidos, nos termos do art. 162 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, ao auxiliar XI, Maria Nadéje de Alencar Pinheiro, 30 dias de licença, de 2 de agosto a 1 de setembro do corrente ano.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de julho de 1943

Processos despachados

103.834-43 (P.84) (A.012) (D.9-8) — Foi assinada a carta que reconhece como representante da respectiva categoria econômica, nos termos da legislação em vigor, o seguinte: — Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios, de Tecidos, Vestuários e Armário, de Louças, Tintas e Ferragens e de Maquinismos em geral, de Aracaju, com sede nessa cidade.

Dia 26 (aditamento)

127.427-43 (P.81.4) (A.023.7) (D.9-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à decisão deste Gabinete o processo relativo à dúvida de filiação dos empregados da Companhia Brasileira de Construção Fichtel & Schwartz-Hautomont, de São Paulo. Esclarece aquela instituição que se trata de empresa com atividade preponderantemente industrial, por isso que explora a fabricação de cofres, persianas de enrolar, construções metálicas, etc., sendo, também, representante, no Brasil, de material para pintura, de procedência estrangeira, envolvendo esta parte apenas 2% do movimento global do negócio, cujo restante pertence aos produtos por ela fabricados. O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes confirma essas informações, acrescentando, destarte, que, no caso do desaparecimento de uma das seções só a industrial poderia subsistir. Não há dúvida, pois, como bem parece à Comissão Especial, devam tais empregados contribuir para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, à exceção dos condutores profissionais de veículos, que são associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

127.369-43 (P.84) (A.062) (D.9-8) — Solicita o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Panificação e Confeitaria de Niterói, em cumprimento ao disposto no art. 40, do decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, a aprovação do relatório das suas atividades referentes ao ano de 1941 e proposta orçamentária relativa ao exercício de 1942. Deiro o pedido, de acordo com o parecer favorável dos órgãos técnicos do Departamento Nacional do Trabalho, uma vez que foram preenchidas todas as exigências legais. Transmite-se e arquivase.

127.458-43 (P.99.4P) (A.151) (D.9-8) — Dirigem-se as telegrafistas da Companhia Paulistas de Estradas de Ferro a este Ministério, a fim de solicitar que seja extensiva também à sua atividade o decreto n. 24.634, de 10 de julho de 1934, que regula a duração dos empregados no serviço de telegrafia submarina e sub-

fluvial, radiotelegrafia e radiotelefonía. Encontra-se o assunto totalmente apreciado e solucionado, de acordo com as sugestões recebidas a respeito por este Ministério, na Consolidação das Leis de Proteção ao Trabalho. — Transmite-se e arquivase.

163.653-43 (P.99.4R) (A.07) (D.9-8) — Solicita José Urbano Ribeiro, residente em Osasco, Estado de S. Paulo, providências junto ao Departamento Estadual do Trabalho sobre o andamento de um processo em que é interessado. Informa, a respeito, aquela repartição que não procede a sua reclamação quanto à assistência prestada pelo Departamento. Deixou o interessado de apresentar as provas suficientes do seu direito, e quando se preparava para submeter o caso à Justiça do Trabalho, o reclamante resolveu constituir advogado, ficando, assim, o Departamento impedido de prosseguir no feito. Transmite-se e arquivase.

MTIC. 17.867-41 (P. 81.4) (A.023.7) (D.9-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários submete à deliberação deste gabinete o processo em que Milton de Souza Carvalho, proprietário de uma série de terras em Nogueira, Estado do Rio de Janeiro, pretende sejam os trabalhadores que prestam serviços nas obras que ali realiza, excluídos do regime da previdência social, sob a alegação de serem eles trabalhadores rurais. Por iniciativa da Comissão Especial, foram colhidos elementos que permitem um julgamento cuidadoso sobre o caso. O pretendente, segundo afirma o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, executa, na referida propriedade, serviços de terraplenagem, a fim de proceder à construção de um hotel e urbanizar a área, para posterior alienação em lotes, inferindo-se, ainda, que os serviços são executados sob a responsabilidade da Companhia Sul do Brasil. A vista disso, entende aquela Comissão que as atividades apontadas constituem uma das modalidades da construção civil, e que, a circunstância de estar o imóvel situado em zona rural, não implica em considerar necessariamente como trabalhadores agrícolas os empregados que ali prestam serviços, dada a natureza e fins das obras em realização. Isto considerando, homologa o parecer da Comissão Especial, para o fim de filiar os empregados em foco ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, na forma do disposto no art. 9.º, inciso XVII, do decreto-lei número 627, de 18 de agosto de 1938.

MTIC 5.737-41 (P. 82) (A. 023.7) (D. 9-8) — A Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos em Porto Alegre pede a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da empresa Adani Almeida & Cia., estabelecida naquela cidade, Capital do Estado do Rio Grande do Sul. — Das informações a respeito, oferecidas pelos órgãos interessados, apura-se que a firma é concessionária do serviço público de luz, explorando, ainda, o comércio de venda de materiais elétricos e automóveis, o que é feito através de departamentos autônomos. Em face do exposto, aprovo o parecer da Comissão Especial, que conclui pela

filiação à Caixa suscitante dos empregados que trabalham na seção de fornecimento de energia elétrica, e ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes os demais.

N. 127.578-43 (P. 99.4S) (A. 253.3) (D. 9-8) — José Jorge Marques da Silva, desta Capital, por intermédio de sua esposa, pede providências no sentido de ser restabelecido pelo Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários o pagamento do benefício anteriormente recebido, pois, no momento, recebe, apenas, a quantia de Cr\$ 34.10. — Prestando esclarecimentos, diz aquela instituição, que, revisito o cálculo respectivo, foi o benefício majorado para Cr\$ 52.90. Transmite-se.

N. 127.428-43 (P. 99.4G) (A. 023.92) (D. 9-8) — José Antonio Silva Girio, de Fortaleza, Ceará, pede a interferência deste Gabinete a fim de ser abreviada a transferência de suas contribuições do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários. — Segundo informa o primeiro Instituto, já foi feito o expediente requerido. Transmite-se.

N. 127.454-43 (P. 81.4) (A. 023.7) (D. 9-8) — O Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários solicita a este Ministério decidir sobre a filiação dos empregados da firma Rubbo & Cia., de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. — Evidenciam os esclarecimentos a respeito prestados pelas entidades interessadas, tratar-se de empresa com atividade nitidamente industrial, eis que explora o negócio de moagem de milho e mandioca. Nessas condições, aprova o parecer da Comissão Especial que indica a filiação ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários dos empregados em análises, salvo os condutores profissionais de veículos, que pretendem ao quadro do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes e Cargas.

Dia 27 (aditamento)

N. 127.534-43 (P. 99.4F) (A. 152.3) (D. 9-8) — Lavinia Pereira Fabre, solicitando lhe sejam concedidas as vantagens do abono de família. — Arquivase, de vez que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho já informou ao interessado a autoridade a que se deve dirigir, nos termos do art. 5.º do decreto n. 12.299, de 1943.

N. 127.394-43 (P. 99.4S) (A. 152.3) (D. 9-8) — Joaquim Rodrigues da Silveira, solicitando lhe seja concedido o abono de família. — Arquivase, de vez que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho já informou ao interessado a autoridade a que se deve dirigir, nos termos do art. 5.º do decreto número 12.299, de 1943.

N. 127.366-43 (P. 99.4M) (A. 152.3) (D. 9-8) — João Francisco de Moura, solicitando lhe seja concedido o abono familiar. — Arquivase, de vez que o Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho já informou ao interessado a autoridade a que se deve dirigir, nos termos do art. 5.º do decreto n. 12.299, de 1943.

N. 127.456-43 (P. 84) (A. 15) (D. 9-8) — A este Ministério se dirigem vários Sindicatos de Trabalhadores do Estado de São Paulo, pleiteando providências no sentido de serem resguardados os direitos dos empregados em casos de falência. — Cumpre-nos assinalar que a hipótese mencionada foi objeto de cuidadoso exame por parte da Comissão que elaborou o projeto de Consolidação das Leis do Trabalho, cujas normas a respeito se harmonizam com outras regras incluídas no projeto da Lei de Falência. Assim, dispõe a Consolidação no seu art. 449: "Art. 449. Os direitos oriundos da existência do contrato de trabalho subsistirão em caso de falência, concordata ou dissolução da empresa. § 1.º Na falência ou na concordata, constituirão crédito privilegiado a totalidade dos salários devidos ao empregado e um terço das indenizações a que tiver direito, e crédito quirografário os restantes dois terços. § 2.º Havendo concordata ou falência, será facultado aos contratantes tornar sem efeito a rescisão do contrato de trabalho e consequente indenização, desde que o empregador pague, no mínimo, a metade dos salários que seriam devidos ao empregado durante o interregno".

Ademais, estabeleceu no art. 708 que "Terão preferência em todas as fases processuais o dissídio cuja decisão tiver de ser executada perante o Juízo da Falência". Transmite-se.

N. 127.421-43 (P. 99.4B) (A. 615) (D. 9-8) — Estanislau de Azevedo Barreto dirige-se a este Ministério pleiteando volte o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado a realizar operações de empréstimos simples em base superior ao limite de Cr\$ 5.000,00, anualmente fixado. — A informação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado esclarece, todavia, que tais operações, constituindo, nos termos da alínea a do § 1.º do art. 11 do decreto-lei número 2.865, de 1940, uma das formas de aplicação de capital, devem se revestir das garantias necessárias ao equilíbrio econômico da Instituição. Assim, foi levando em consideração essa circunstância e o fato de atribuir o citado dispositivo legal competência à administração do Instituto para brincar instruções sobre o assunto, que se fixou aquele limite para os empréstimos simples. Transmite-se, pois, ao postulante cópia das informações do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e archive-se.

MTIC 36.877-42 (P. 95.1) (A. 157) (D. 9-8) — Banco Holandês Unido pedindo lhe seja deferido recindir o contrato de trabalho com Kurt Pelikan nos termos do decreto-lei número 4.638, de 31-8-42. — Examinado o processo e devidamente instruído, foi decidido o pedido com relação a diversos empregados, e encaminhado o assunto a exame da Consultoria Jurídica para opinar sobre a situação de Kurt Pelikan, como cidadão tchecoslovaco. Em fundamentado parecer o consultor jurídico opinou sobre a condição de nacionalidade do empregado pelo que foi indeferido o pedido, ressaltando-se o direito do requerente voltar a pleitear, feita a prova da perda da nacionalidade tchecoslovaca de Kurt Pelikan. Junta a requerente declaração expressa do Sr. encarregado de negócios da Tchécoslováquia e as instruções do governo tchecoslovaco, a sua nacionalidade tchecoslovaca. Por esse motivo e em virtude do atestado das autoridades responsáveis pela ordem política e social de São Paulo, defiro o pedido, nos termos do decreto-lei n. 4.638, de 31-8-42, devendo o requerente, dentro de 30 dias, dar cumprimento ao disposto no art. 6.º do referido diploma legal. Quanto ao pedido de reconsideração feito por Anibal Rossi, encaminhe-se o processo ao Departamento Estadual do Trabalho para que sejam esclarecidas as divergências entre os atestados de fls. 39, do processo GM 12.888-42, e fls. 59 do processo em apenso. Com relação ao pedido de Edwin Litz, tratando-se de súdito alemão que não compete julgar no Brasil, não se integrando na comunidade nacional, nada há que reconsiderar. Informe, ainda, o Departamento Estadual do Trabalho se o Banco cumpriu o disposto no decreto-lei n. 4.638, substituindo os empregados demitidos por outros de nacionalidade brasileira. Transmite-se aos interessados e encaminhe-se o processo na forma supra determinada.

117.893-43 (P. 99.48) (A. 632.31) (D. 9-8) — Celeste Martins dos Santos, funcionária da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviantes da Leopoldina Railway, recorre da decisão do Conselho Nacional do Trabalho que negou provimento a um seu recurso, através do qual pretendia anular a promoção de Vicentina de Matos Franco, que afirmou caber-lhe de direito, por ser escriturário mais antigo na classe. — Como parece ao consultor geral da República, Encaminhe-se o processo ao Departamento de Previdência Social.

107.832 (P. 84) (A. 61) (D. 9-8) — Sindicato dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro pedindo reconsideração do despacho proferido no processo 107.832-43. — Pelu o Sindicato dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro lhe fosse concedida, em colaboração com o Serviço de Alimentação da Previdência Social, autorização para locar e instalar um armazém destinado ao fornecimento de gêneros ao público em geral no subúrbio de Maricá. Examinado o processo, decidiu este Ministério que a pretensão não se enquadrava nas

disposições do art. 7.º do decreto-lei n. 4.859, de 21-10-42, que permite aos sindicatos, em colaboração com o Serviço de Alimentação da Previdência Social, instalar armazéns de fornecimento de gêneros para o uso dos respectivos associados. Requerendo reconsideração do despacho, esclarece o Sindicato dos Empregados do Comércio que o armazém projetado não se destinaria à realização de operações econômicas, com o caráter lucrativo, abrangendo o público em geral, mas que apenas se servirão das vantagens de sua instalação os trabalhadores sindicalizados. Em face dos esclarecimentos constantes do pedido de reconsideração verifica-se não só que não se trata de uma finalidade com objetivo econômico, já que o sindicato não terá a menor parcela de lucro nas transações efetuadas, como também que, destinando tal armazém a servir apenas a trabalhadores sindicalizados, estará a entidade requerente cumprindo um dos deveres estabelecidos na letra a, do art. 4.º do decreto-lei n. 4.402, de 5-7-39: "colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento da solidariedade das profissões". Evidencia ainda o pedido que o sindicato não terá a menor parcela na gestão do armazém, cabendo-lhe, apenas, e a título de colaboração com outras entidades sindicais, a locação do prédio destinado ao depósito de gêneros alimentícios. Não seria possível, pelo imenso "onus" que representaria, a cada sindicato montar um armazém em todos os bairros da cidade, mas pela facilidade de se abastecerem os trabalhadores sindicais em armazéns instalados mesmo por entidade que não seja de sua categoria, será permitido que, em mútua cooperação dos sindicatos, várias zonas residenciais de trabalhadores venham a receber o benefício da aquisição de gêneros alimentícios a preços razoáveis, vendidos pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social. Em face das razões agora expostas pelo requerente, defiro o pedido de autorização de instalação de um depósito de gêneros alimentícios, que será utilizado pelo Serviço de Alimentação da Previdência Social como armazém para a venda desses gêneros aos trabalhadores que forem sindicalizados. Transmite-se e archive-se.

127.370-43 (P. 84) (A. 13) (D. 9-8) — Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores na Indústria de Móveis de Madeira do Rio de Janeiro fazendo consulta sobre disposições legais que orientam a atividade sindical e sobre a campanha de sindicalização. — O ofício de Federações desta Capital, a que se refere o consultor, deve ser apreciado apenas como um louável propósito das mesmas entidades em colaborar com a Comissão Técnica de Orientação Sindical a quem está afeta a orientação da campanha nacional de sindicalização determinada pelo Sr. Presidente da República. Transmite-se e archive-se.

127.567-43 (P. 109 (14)) (A. 152) (D. 9-8) — O delegado regional do Estado do Paraná consulta se os empregados admitidos como substitutos de convocados têm direito às vantagens de que trata o art. 1.º do decreto-lei n. 4.902, de 31 de outubro de 1941.

O legislador brasileiro, atendendo a que o empregado contratado para substituir o convocado o poderá vir a ser, e a que essa sucessão de substituições e convocações dos substitutos acarretaria um grave e injusto ônus ao empregador, dispôs no § 7.º do art. 1.º do decreto-lei n. 4.902, de 1942, alterado pelo decreto-lei n. 5.612, de 1943, que "para a convocação do reservista que tenha sido apenas admitido como substituto temporário de outro convocado não serão aplicadas as disposições deste artigo". Transmite-se.

102.025-43 (P. 19.4-0) (A. 157.11) (D. 9-8) — Hilda de Oliveira, Maria Catarina Sudosta e Conceição Campesano pedem providências no sentido de serem amparadas pela legislação trabalhista. De acordo com o que esclarece o Conselho Regional do Trabalho da 2.ª Região, a reclamação das signatárias foram arquivadas, em virtude de não terem comparecido à audiência marcada pela 4.ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo. Destarte, compete às requerentes renovar a instância, afim de que a Justiça do Trabalho pos-

sa apreciar o dissídio. Transmite-se e archive-se.

MTIC 20.032-37 (P. 99.45) (A. 157.12) (D. 9-8) — Oscar Péricles Noblat dos Santos pede reconsideração do despacho ministerial que autorizou sua demissão da Companhia Elétrica da Baía. Por ato de 7 de janeiro de 1938 foi, realmente, deferido o pedido da citada empresa, sendo autorizada a dispensa do ora requerente de conformidade com o art. 23 da lei n. 136, de 14 de fevereiro de 1935. Ouvido a respeito a Interventoria Federal no Estado da Baía, informou a respectiva Secretaria de Segurança Pública que o requerente fora identificado, sem justa causa, como comunista, sem qualquer processo onde ficassem positivadas as atividades políticas do mesmo (fls. 21 e 25). Tendo o senhor Presidente da República firmado orientação no sentido de que "em se tratando de exoneração autorizada em virtude de pedido dos empregadores, de acordo com a Lei de Segurança, os empregados só poderão ser readmitidos se o interessado nisso convier, porquanto o ministro não tem poderes para mandar readmitir os empregados cuja exoneração autorizou por um dispositivo legal". (Processo n. 2.235-36), e, como a empresa, ouvida sobre o caso, não se prontificou a readmitir o empregado, caberá a este, se isto lhe convier, recorrer à Justiça Ordinária.

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SECÇÃO DE RECURSOS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de agosto de 1943

DNT. 4.776-42 — Antônio A. Moura — Recurso — Distrito Federal — Defiro o pedido de fls. 13, para o fim de autorizar o levantamento solicitado, da importância de Cr\$ 450,00 de conformidade com o despacho de fls. 11.

DNT 8.951-43 — Panair do Brasil — Recurso — Maceió — Não se tratando de recurso *ex-officio* nos termos do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, e sim de recurso interposto de acordo com os dispositivos do decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932 e tendo em vista o despacho desta Diretoria no DNT. 7.846-43, bem como em numerosos outros processos, versando sobre matéria idêntica, nos quais se fixa a validade dos autos do infração quando lavrados a lápis-tinta, desde que não contenham vício ou rasuras capazes de os anular, resolvo não tomar conhecimento de recurso, para confirmar a decisão recorrida, visto não se achar instruído com o depósito prévio da importância correspondente à multa imposta nos expressos termos do parágrafo único do art. 2.º do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

DNT 9.007-43 — Panair do Brasil S.A. — Recurso — Maceió — Idem, idem.

DNT 3.871-43 — Lira & Cia. — Recurso — Distrito Federal. — De acordo com o parecer da D.F., resolvo negar provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida.

DNT 24.799-42 — Floriano Carlos de Moraes — Recurso — Distrito Federal. — Idem, idem.

DNT 9.037-43 — Mário Bartolo & Cia. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT 9.035-43 — Mário Bartolo & Cia. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT 18.705-43 — A. Pereira de Sousa. — Recurso — São Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.959-43 — V. Gagliano — Recurso — São Paulo. — De acordo com a informação e parecer da D.F. e atendendo a que, embora se ache caracterizada a infração, não está definida a reincidência dada a não existência de decisão anterior, passada em julgado e atinente a idêntica infração, resolvo dar provimento em parte

ao recurso, afim de reduzir para Cr\$ 200,00, a multa imposta, nos termos do art. 19 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940.

DNT 3.129-43 — Schulz & Cia. Ltda. — recurso — S. Paulo — "De acordo com a informação e parecer da D. F., e tendo em vista o despacho proferido por esta Diretoria no D. N. T. 7.816-43, bem como em numerosos outros processos, versando sobre matéria idêntica, nos quais se fixa a validade dos autos de infração quando lavrados a lapis-tinta, desde que não contenham vício ou rasura capazes de os anular, resolvo dar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. diretor geral do D. F. T., em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para julgando subsistente o auto de fls., tornar sem efeito a decisão recorrida e determinar voltem os autos ao mesmo D. F. T., afim de que se prossiga, nos termos da lei, apreciando-se o mérito e sobre ele decidindo".

DNT 8.957-43 — Empresa do Transporte Santeuse — recurso — S. Paulo — Idem., Idem.

DNT 6.213-43 — Neiva Pinheiro & Cia. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 8.953-43 — A. Fonseca & Cia. — recurso — São Paulo — Idem, idem.

DNT 9.047-43 — Flores & Almeida — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT 9.059-43 — Casa Rolo Ltda. — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT 9.043-43 — Carlos Gaspar — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT 9.063-43 — Alcino dos Anjos Sá — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

N. 9.285-43 — Joaquim Rodrigues Minagacho — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 9.287-43 — Carlos H. Caseiro — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 9.289-43 — Augusto Pinot — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 9.283-43 — Manoel Gonçalves — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT 9.623-43 — E. S. de Carvalho — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 9.624-43 — A. da Silva Braga & Cia. Ltda. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.105-43 — João Loureiro de Almeida — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.113-43 — Barci & Cia. — recurso — S. Paulo — Idem, idem.

DNT 10.297-43 — Costa & Cia. — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.299-43 — Antônio Lima da Costa — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.295-43 — Nicolau F. Pinheiro de Castro — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.303-43 — Americo Pardini & Irmão — recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.301-43 — João Dias & Irmão — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.321-43 — R. Monteiro & Comp. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 10.327-43 — Casa Tozam Ltda. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 12.059-43 — Empresa Cine Teatral — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 12.061-43 — Aida Leocomovitch — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 12.067-43 — R. Teixeira — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 12.065-43 — S. Magalhães & Comp. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 12.375-43 — Laurentino Paulo — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 12.645-43 — Companhia Continental Armazens Gerais — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 13.163-43 — Expresso Piratininga Ltda. — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 14.185-43 — Chafic Farah Nassif — Recurso — S. Paulo. — Idem, idem.

DNT 19.253-43 — Artur Santana — Recurso — Bafa. — De acordo com as disposições do decreto n. 20848, de 21 de dezembro de 1931, o pedido de reconsideração somente é cabível das decisões resolutorias de última instância. Assim, na espécie dos autos cabe-

ria tão somente a interposição de recurso para a instância superior — este Departamento — nos termos do art. 2.º do decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, o que deixou de ser feito, não sendo, portanto, de se conhecer do pedido de reconsideração apresentado. Nestas condições, resolvo dar provimento ao recurso interposto pelo Sr. delegado

regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para manter o despacho de fls. 5, e verso, que impôs à firma infratora a multa de Cr\$ 200,00, nos termos do art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração ao disposto nos arts. 5.º, § 3.º e 36, § 6.º do mencionado decreto.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 812

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência a tomada de contas dos "Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará", relativa ao período de 19 de abril a 31 de dezembro de 1940, organizada pela Comissão de Tomada de Contas, de acordo com as instruções aprovadas por Vossa Excelência em despacho exarado na exposição de motivos deste Ministério, número 13-GM, de 7 de fevereiro de 1942, anexa por cópia.

Em face do relatório da Comissão e do parecer do Departamento Nacional de Portos e Navegação, cópia anexa, cabe-me opinar pela aprovação da tomada de contas, tendo em vista os resultados apresentados no período em apêço.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho — Aprovado. Em 2-8-43. — G. VARGAS.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N. 815

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o relatório referente à gestão administrativa do diretor da Estrada de Ferro Cen-

tral do Brasil, major Napoleão de Alencastro Guimarães, no exercício de 1942, que me foi presente pelos membros da Delegação de Controle.

Na forma do que dispõe o art. 21 do decreto-lei n. 3.306, de 24 de maio de 1941, proponho a Vossa Excelência, à vista do mencionado relatório, a aprovação da gestão administrativa da mesma ferrovia, no período referido.

Rio de Janeiro, 29 de julho de 1943. — *João de Mendonça Lima*.

Despacho — Aprovado. Em 3-8-43. — G. VARGAS.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. E. R. P.2

Dia 4 de agosto de 1943

Requerimento despachado:

Neusa Santos Novais, nomeada Postalista, classe E pedindo mais 30 dias para tomar posse, por motivo de saúde — Concedo nova prorrogação de 30 dias, de acordo com o informado. Proc. n. 39.285-43.

Departamento Nacional de Obras de Saneamento

Ref: 2.964-43.

Requerimento de Jarbas de Almeida da Costa Ferreira, solicitando inscrição neste Departamento, como tarefeiro, para realizar obras de pequeno vulto — Deferido. 26-7-43.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DIVISÃO DE SEGURO SOCIAL

Dia 23 de julho de 1943

H. B. F. n. 853 — Ex-segurado José Azevedo e Silva. — Autorizo o pagamento, de acordo com o parecer.

O parecer a que se refere o despacho supra, é o seguinte:

PARECER

Senhor diretor:

A hipótese, que surge no presente caso, é se altera a condição de beneficiário o fato de haver esse produzido a morte na pessoa do segurado.

No regime do Código Civil, são excluídos da sucessão os herdeiros ou legatários:

"I. Que houverem sido autores ou cúmplices em crime de homicídio voluntário, ou tentativa deste contra pessoa de cuja sucessão se tratar".

(Art. 1.595).

É certo que o decreto-lei n. 3.317, dispondo sobre benefício de família, estabelece que:

"Não terão aplicação, relativamente aos benefícios ora regulados, as disposições de direito civil sobre a vocação hereditária, a herança jacente e os prazos de prescrição, bem como quaisquer outras regras de direito, substantiva-

ou não, que de qualquer forma colidam com os dispositivos deste decreto-lei".

Em verdade, porém, o decreto-lei aludido é omissivo nesse particular, não sendo, por isso de se excluir a aplicação do preceito invocado do Código Civil.

Essa exclusão se verifica, entretanto, pelo fato da pensão e do pecúlio não constituírem modalidade de herança e sim do seguro social, como o definiu o decreto-lei n. 3.317, citado, no seu art. 1.º.

Ainda, recentemente, o senhor presidente do DASP., em Exposição de Motivos, aprovada pelo Sr. Presidente da República, ressaltou que:

"As pensões são percebidas não na qualidade de herança, mas, de *jure proprio* pelo beneficiário, mesmo que tenha aberto mão dos direitos hereditários. Seu aspecto característico é de "assurance obligatoire" e pode ser considerada como "traitement différent", verdadeira renda deferida, na expressão francesa.

Esse caráter nítido de seguro social é por tal sorte indispensável que, na Itália, no caso do funcionário ser condenado ou destituído, a pensão será liquidada — tal como um seguro — a favor da família.

"...quando il diritto a pensione si perde, alla moglie ed alla prole del condannato o del destituito la pensione è liquidata come se l'impiegato fosse morto (C. Vita Diritto Amministrativo, vol. II, pag. 490) (Exposição de Motivos 797, de 16-3-943 D. O. de 7-7-43).

Havemos, portanto, de encarar a pensão e o pecúlio como seguro social.

No seguro privado, o assunto se resolveria conforme o autorizado comentário de Clóvis Bevilacqua:

"Mas, se o beneficiário for causa voluntária da morte do segurado, ser-lhe-á recusada a soma estipulada, porque: 1.º Não pode o beneficiário fundar direito em seu crime; 2.º Considera-se não verificada a condição inicialmente levada a efeito por aquele a quem aproveita o seu implemento (artigo 120, 2.ª parte). Se a morte do segurado é termo e não condição aposta ao vencimento do seguro, é um termo incerto quando, ao qual se aplica, sem violência, o princípio invocado no Código Civil Comentado. (Vol. 5.º, pág. 235).

O caso em lide, é de seguro social, como já acentuamos:

Ainda assim, julgamos persistirem os motivos que determinaram excluir da sucessão, ou do benefício do seguro privado aquele que foi autor voluntário da morte que lhe aproveitou. A vida humana é um bem, que o Estado tem interesse e obrigação de tutelar.

Protege-a, através de normas repressivas, que, em muitos países, chega até à pena de morte.

Imoral e incongruente seria admitir-se que este mesmo Estado fôsse reconhecer devidos ao homicida direitos decorrentes da morte de que é próprio autor.

Seria beneficiar-se alguém do próprio ilícito.

No caso vertente, no entanto, a requerente foi impronunciada pelo Dr. juiz de direito da 5.ª Vara de Porto Alegre, sob o fundamento da legítima defesa (fis. 25-30), confirmada pelo Tribunal de Apelação em acórdão (fólias 23-24), que transitou em julgado.

Como demonstra Ferri, a legítima defesa foi desde as mais antigas legislações reconhecida como justificativa. ("Princípios de Direito Criminal", Henrique Ferri, trad. de Luiz de Lemos d'Oliveira, 1921, pág. 452).

Cícero chamou-se, com precisão, "non scripta sed nata lex, quam ex natura ipsa arripimus".

Ela é necessária e o Estado a reconhece.

"Do que resulta que a ação da legítima defesa, realizando uma preponderância ao bom direito, está em pleno acordo com o poder repressivo que o Estado exerce em defesa do direito; a este momentaneamente se substitui e o coadjuva pelas necessidades da ocasião. A justiça penal, no Estado e a legítima defesa, no cidadão, são duas formas concordes de luta contra o crime". (Obra cit., pág. 452).

O nosso Código Penal (decreto-lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940) estatua no seu artigo 19:

"Não há crime quando o agente pratica o fato:

I — Em legítima defesa".

O ministro Francisco Campos, na Exposição de Motivos com que encaminhou o então projeto de Código Penal a ela se referiu, elegantemente:

"Na defesa de um direito, seu ou de outrem, injustamente atacado ou ameaçado, omnis civis este miles, ficando autorizado à repulsa imediata".

(Exposição de Motivos de 4-11-1940), do Ministério da Justiça e Negócios Interiores).

E' um direito e até mesmo um dever.

O ministro Bento Faria sintetiza:

"Se a força social não se acha presente em tal momento, ou se esta não pode defendê-lo, não seria justo, nem jurídico, nem humano, recusar-lhe o direito ao uso dos meios necessários para repelir agressão injusta ao direito próprio ou de outrem. O exercício desse direito representa, portanto, função, eminentemente, social, cujo cumprimento interessa, tanto à sociedade como ao cidadão agredido". (Código Penal Brasileiro, vol. II, Primeira Parte, pág. 251 — Bento de Faria).

Se crime não há, segundo dispõe o Código, de vez que a vítima do segurado agiu em legítima defesa — cuja importância na doutrina e na legislação frisamos — não há, também, como negar-lhe o benefício de família ou seja o seguro social.

O Estado tem sob sua égide a legítima defesa: Institue e lhe interessa o seguro social. Estabelecidas as premissas, a conclusão é irrecusável.

Opino, assim, pelo deferimento do pedido. S.M.J. — Procuradoria, 16 de julho de 1943 — Celso Timponi, procurador.

Dia 4 de agosto de 1943

H.P.A. n. 319 — Aposentado José Pedro Cardoso.

H.P.A. n. 408 — Aposentado Honório Francisco de Amorim.

H.P.A. n. 286 — Aposentada Maria Ferreira.

H.P.A. n. 388 — Aposentado João Rodrigues do Nascimento.

H.P.A. n. 396 — Aposentada Adélia de Carvalho Andrade.

H.P.A. n. 414 — Aposentada Bárbara Maciel Landim.

H.P.A. n. 334 — Aposentado Casemiro Cardoso de Menezes.

H.P.A. n. 481 — Aposentado Cândido Fernandes.

H.P.A. n. 398 — Aposentado José da Costa Ferreira.

H.P.A. n. 444 — Aposentada Francisca Elelvina Ribeiro.

H.P.A. n. 434 — Aposentada Marcolina Pacheco do Nascimento.

H.P.A. n. 499 — Aposentada Maria José Régis.

H.P.A. n. 412 — Aposentado Aires Rodrigues da Fraga Rocha.

H.P.A. n. 468 — Aposentado Ernesto Raizer.

H.P.A. n. 463 — Aposentada Maria Messias de Figueiredo.

H.P.A. n. 143 — Aposentado Francisco Inácio Ferreira.

H.P.A. n. 381 — Aposentada Maria Júlia Alves.

H.P.A. n. 443 — Aposentado Casemiro de Toledo.

H.P.A. n. 389 — Aposentada Laurentina Rego de Carvalho.

H.P.A. n. 445 — Aposentado Antônio Praxedes da Silva.

H.B.P. n. 1.392 — Ex-contribuinte Aluizio Alves de Lima.

H.B.P. n. 1.182 — Ex-contribuinte Antônio de Almeida.

H.B.P. n. 1.441 — Ex-contribuinte Ascendino Conceição Paraíso.

H.B.P. n. 1.226 — Ex-contribuinte João Nolasco de Sousa.

— Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H.P.A. n. 210 — Aposentado Alcides dos Santos Pôrto.

H.P.A. n. 418 — Aposentado Almir Dias Corleto.

H.P.A. n. 377 — Aposentado Barnabé Lorrano.

H.P.A. n. 419 — Aposentado Carlos Ferreira de Paiva.

H.P.A. n. 437 — Aposentado Orlando Teixeira.

H.P.A. n. 305 — Aposentada Zulmira Lacerda e Silva.

H.P.A. n. 59 — Aposentado Osmar e Silva. H.P.A. n. 371 — Aposentado Justino Augusto Setúbal.

H.P.A. n. 421 — Aposentado Alexandre Magno de Sousa.

H.P.A. n. 416 — Aposentado Manuel Nunes Ourique.

H.P.A. n. 491 — Aposentado Bento Bruno. H.P.A. n. 400 — Aposentado Oscar Silva.

— Homologo a decisão local.

H. P. A. n. 380 — Aposentado Tibúrcio Valeriano dos Santos. — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. P. A. n. 477 — Aposentado, Epaminondas Carvalho Brandão. — Autorizo o pagamento do provento mensal de Cr\$ 245,00.

H. P. A. n. 245 — Aposentado, Emerenciana Antonina da Câmara. — Aguarde-se a habilitação dos herdeiros da aposentada falecida.

H. P. A. n. 87 — Aposentado, Euclides José da Silva. — Aguarde-se o pronunciamento da Repartição interessada.

H. B. P. n. 1.139 — Ex-contribuinte, Laudirio Martins Viana. — Aguarde-se a apreensão de alvará judicial.

H. B. P. n. 71 — Ex-contribuinte, Juveal da Silva Pinho. — Apresente a requerente de fls. 35, alvará judicial.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 4 de agosto de 1943 do chefe da Divisão de Seguro Social e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Distrito Federal:

De Benedito Norberto Barbosa — (B. número 6.524). — Homologo a habilitação da filha Ilda (1/7).

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SECÇÃO DE CONTROLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr\$
De 1 a 6 de agosto de 1943.....	20.745.300,80
Em 7 de agosto de 1943.....	923.580,10
Total.....	21.668.880,90
Em igual período de 1942.....	16.149.154,00
Diferença para mais neste ano....	5.519.726,90
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1943.....	540.815.162,00
Em igual período de 1942.....	462.324.700,90
Diferença para mais neste ano....	77.990.461,10

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

De 1 a 6 de agosto de 1943:	Cr\$	Cr\$
Diversos	85.404,50	
Ob. de guerra	2.422.195,80	2.507.600,30
Em 7 de agosto de 1943:		
Diversos	8.539,10	
Ob. de guerra	444.939,40	453.528,40
Total.....	2.961.128,70	
Em igual período de 1942.....	207.350,50	
Diferença para mais neste ano....	2.753.778,20	
De 2 de janeiro a 7 de agosto de 1943.....	52.239.117,90	
Em igual período de 1942.....	26.019.736,90	
Diferença para mais neste ano....	26.189.381,00	

ARQUIVOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Privilégios de invenção, Modelos de utilidade, Modelos e desenhos industriais

1.º Semestre de 1941 — Cr\$ 30,00

2.º Semestre de 1941 — Cr\$ 20,00

A venda

Secção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I Ministério do Trabalho

Agência II Pretório

Atende-se a pedidos pelo SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO
EM 6 DE AGOSTO DE 1943

Mercados

Praças	Oficial			Livro especial
	Cr\$	Cr\$	Cr\$	
Londres — Libras AREA	—	79,58 1/2	79,58 9/16	
Portugal	—	0,80	0,87 5/8	
Suécia	—	4,90	—	
Nova York	16,60	19,63	20,21	
Uruguai	—	—	11,00	
Argentina	—	4,96	5,12	
Canadá	—	—	18,60	
Chile	—	0,63 3/8	—	

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 7 DE AGOSTO DE 1943

Apólices e Obrigações

	Cr\$
Uniformizadas de 5 %, miúdas	860,00
Uniformizadas de Cr\$ 1.000,00, 5 %	982,00
Tratado da Bolívia de Cr\$ 1.000,00, 3 %, nom.	580,00
Diversas Emissões de 5 %, miúdas, nom.	825,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, nom.	982,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	945,00
Diversas Emissões de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. (cautela) ..	933,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 500,00, 5 %, port. ...	460,00
Reajustamento Econômico de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port. ...	972,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 7 % (1932)	1.075,00
Obrigações do Tesouro Nacional de Cr\$ 1.000,00, 6 % (1937)	990,00
Empréstimo Municipal de 1904, port.	645,00
Empréstimo Municipal de 1931, port.	242,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 1.000,00, 7 %, port. ...	1.027,00
Prefeitura de Belo Horizonte de Cr\$ 200,00, 6 %, port. ...	152,00
Prefeitura de Porto Alegre de Cr\$ 50,00, 3 1/2 %, port. ...	37,50
Espírito Santo de Cr\$ 500,00, 8 %, port.	538,00
Minas Gerais de Cr\$ 1.000,00, 5 %, port.	820,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	202,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 2.ª série	213,00
Minas Gerais de Cr\$ 200,00, 7 %, port. (1934), 3.ª série	215,00
Paraná de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	162,00
Rodoviárias do Estado do Rio de Cr\$ 600,00, 8 %, port. ...	675,00
São Paulo de Cr\$ 200,00, 5 %, port.	245,00
Uniformizadas de São Paulo de Cr\$ 1.000,00, 8 %, port. ...	1.206,00

Ações de Bancos

Brasileiro do Comércio	225,00
Comércio, nom.	620,00

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	170,00
Carbonífera Minas de Butiá	160,00
Docas da Baía, port.	540,00
Fábrica Nacional de Parafusos Santa Rosa	530,00
Ferro Brasileiro, dividendos incompletos	910,00
Indústrias Martins Ferreira	437,00
S. A. Marvin	735,00
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	898,50
Sul-Mineira de Eletricidade, ord.	400,00

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	231,00
Companhia Cervejaria Brahma	1.155,00
Companhia Docas de Santos	226,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES EM 7 DE AGOSTO DE 1943

Quant.	Títulos	Preços
	Apólices e Obrigações	Cr\$
União :		
2	Uniformizadas	980,00
293	Idem	982,00
6	Idem de Cr\$ 500,00	430,00

União :

3	Tratado da Bolívia	580,00
257	Diversas Emissões, nom.	982,00
1	Idem de Cr\$ 200,00	165,00
10	Idem, port.	945,00
10	Idem de 1917	914,00
1	Idem	910,00
9	Diversas Emissões, port. (cautela)	933,00
305	Reajustamento Econômico	972,00
51	Idem de Cr\$ 500,00	460,00

Obrigações :

1.050	Tesouro de 1932, com juros	1.110,00
100	Idem de 1937	990,00

Municipais do Distrito Federal :

1	Empréstimo de 1904, port.	645,00
20	Idem de 1931	242,00

Municipal dos Estados :

10	Belo Horizonte	1.027,00
50	Idem de Cr\$ 200,00, 6 %, nom.	152,00
26	Porto Alegre, 3 1/2 %	37,50

Estaduais :

4	Espírito Santo, 8 %, port.	538,00
24	Minas, 5 %, port.	820,00
56	Idem de 1934, 1.ª série	202,00
442	Idem, 2.ª série	213,00
350	Idem, 3.ª série	215,00
40	Idem	215,50
142	Paraná	162,00
10	Rodoviárias do Estado do Rio	675,00
21	São Paulo	245,00
6	Idem Uniformizadas	1.206,00

Ações de Bancos :

50	Brasileiro do Comércio	225,00
101	Comércio, nom., com todos os proventos ...	620,00

Ações de Companhias :

10	São Jerônimo, ord.	170,00
800	Butiá	160,00
50	Docas da Baía, port.	540,00
200	Santa Rosa	530,00
25	Idem	531,00
30	Ferro Brasileiro, dividendos incompletos ...	910,00
75	Martins Ferreira	437,00
50	S. A. Marvin	735,00
66	Belgo-Mineira, port.	898,50
30	Idem	900,00
50	Sul-Mineira de Eletricidade, ord.	400,00

Debêntures :

64	Banco "Lar Brasileiro"	231,00
50	Idem	231,50
9	Companhia Cervejaria Brahma	1.155,00
60	Companhia Docas de Santos	226,00

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Guilherme Lips da Cruz, designado pela Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro para cumprir o alvará do Dr. juiz de direito da Quarta Vara de órfãos e Sucessões, venderá em leilão, na Bolsa do dia 10 do corrente, 10 apólices "Diversas Emissões", nominativas, de Cr\$ 1.000,00 cada uma, pertencentes ao espólio do general Augusto Eduardo da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro, em 2 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 10.004 — 9-8-43 — Cr\$ 24,50.)

VENDAS EM LEILÃO

O corretor Alexandre Dale, autorizado por comitente, venderá em leilão, na Bolsa do dia 11 do corrente, com limite de preço, 360 ações da Companhia Indústria e Viação de Pirapora, preferenciais, valor nominal de Cr\$ 130,00, ao portador, juros de 10 %.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de agosto de 1943. — Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.
(N. 9.999 — 9-8-43 — Cr\$ 18,40.)

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal

O diretor da D. F. do D. A. S. P. solicita o comparecimento do Sr. Hortêncio Feitosa à sede da Divisão, no edifício do Ministério do Trabalho, 6.º andar, em qualquer dia útil, entre 17 e 18 horas, afim de tratar de assunto de seu interesse.

D. F., 9 de agosto de 1943. — *Paulo Lira*,
D. D.

Divisão de Seleção

C. — 95

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Médico Legista do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, dos seguintes candidatos:

Número da inscrição — Nome

1. Dório Isidoro Israel Stoltemberg.
2. Esmeraldo Ferreira Azuaga.
3. Odilon Dutra de Resende.
4. Roberto Barbosa de Miranda.
5. Hesio Vieira da Fonseca.
6. Byron Minguta Guerra.
7. Pedro Bernardino Pereira.
8. Glaci dos Santos Matos.
9. Aloísio de Almeida Magalhães.
10. Aldemar Fernandes Porto.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Concurso para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Estatístico auxiliar de qualquer Ministério.

C. — 96

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova de Geografia do Brasil do concurso acima referido será realizada no dia 12 do corrente, às 20 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Ancora).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo A.

P. H. — 270/7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Número de inscrição	Nome	Total de pontos
1.245.	Vitório Abdhay	89,0
1.176.	Neli de Oliveira	85,0
1.232.	Marina Loureiro	82,5
1.119.	Aleina Marinoni Fernandes ...	82,0
1.141.	Josaphat Soares Teixeira	77,5
1.212.	Afrânio Martins Alvarenga ...	74,0
1.231.	Maria Aila Almeida Gomes ...	73,0
1.107.	Alfredo Chierala Nader	72,5
1.149.	Nair de Araújo Teixeira	69,5
1.131.	Maria do Carmo Rios	68,0
1.157.	Arnaldo Custódio Lucas	67,5
1.226.	Salvador da Cunha Moraes	66,0
1.166.	Léa Moraes	65,0
1.126.	Arf Francisco Rodrigues	64,0
1.113.	Zelma Ferreira Soler	61,5

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Número de inscrição	Nome	Total de pontos
1.204.	Edméa de Castro Sousa	58,0
1.138.	Ito Gonçalves Castelo Branco .	57,0
1.116.	Luiz Pinho Lemos	56,0
1.233.	Edwiges Ribeiro Teixeira	55,5
1.131.	Milton Pinto Saraiva	55,0
1.183.	Maria do Carmo Martins	53,5
1.247.	Maria José Bastos da Silva	50,5

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar da relação acima o candidato n. 1.227, Artagan da Costa Guedes, por haver faltado à prova de sanidade e capacidade física.

4. A inclusão do candidato n. 1.224, Nelson Vitor de Oliveira, habilitado com 92 pontos no resultado final, fica na dependência do resultado de sua prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório — Tipo B.

P. H. — 270/7

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

AUXILIAR DE ESCRITÓRIO

Número de inscrição — Nome	Nota
396. Elza Nehrer	94
395. Valentim Maria de Brito	87
397. Alice Jacob Saade	87

PRATICANTE DE ESCRITÓRIO

Número de inscrição — Nome	Nota
399. Vaní de Paiva Silva	59
383. Arf Francisco Rodrigues	57
386. Adila Grube de Araújo Lima	52

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista de qualquer Ministério — Auxiliar e Praticante de Escritório.

P. H. — 270/9

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada no dia 15 do corrente, de acordo com a seguinte escala:

- 451 a 500 — Tipo B — às 11 horas, na Escola Remington (rua Sete de Setembro n. 59, ou na Casa Edison (rua Sete de Setembro n. 90) conforme a preferência do candidato;
- 1.401 a 1.550 — Tipo A — às 8 horas, no Externato do Colégio Pedro II (avenida Marechal Floriano n. 80).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Instituto Profissional 15 de Novembro, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Professor auxiliar XI.

P. H. — 315

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

N. de insc.	Nome	M. final
-------------	------	----------

30. Afílio Eugênio Monteiro de Barros 74,3

9. Celina de Oliveira Pacheco 65,6

2. Esses candidatos estão igualmente habilitados na prova de sanidade e capacidade física.

3. Deixa de constar da relação acima a candidata 11 — Maria da Glória Hermida, com a média final 75,1, por não haver completado a prova de sanidade e capacidade física.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Departamento da Produção Mineral do Ministério da Agricultura do Serviço Nacional da Peste do Ministério da Educação e Saúde e da Escola do Estado Maior do Ministério da Guerra — Desenhista.

P. H. — 354

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. de insc.	Nome	Nota
3.	Gení Gomes dos Santos	68
6.	Osório dos Santos Adão	52

2. Não constam do resultado acima os candidatos que não obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Estatística da Educação e Saúde do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. — 350

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da Parte I da prova de habilitação acima referida:

N. de insc.	Nome	Nota
2.	Renato Coutinho Lins	70

2. Não constam do resultado acima os candidatos que não obtiveram o mínimo de habilitação fixado nas instruções.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Idélcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

P. H. — 363

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário-mensalista dos Cursos de Aperfeiçoamento e Especialização do Ministério da Agricultura — DESENHISTA, dos seguintes candidatos:

N. de insc.	Nome
1.	Maria Pedroza.
2.	Ovídio Bernardi.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943. — *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Colégio Pedro II do Ministério da Educação e Saúde — Inspetor de alunos V e VI.

P. H. — 364

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Conhecimentos Gerais) — Dia 12 do corrente, às 19 horas, na Divisão de Seleção (praça Marechal Âncora).

Partes II e III — (Escrita e Prática, respectivamente) — Dia 13 do corrente, às 19,30 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Informação Agrícola do Ministério da Agricultura — Tradutor XIV.

P. H. — 365

Faço público, para conhecimento dos interessados, que as Partes I e II da prova acima referida serão realizadas no dia 13 do corrente, às 19,30 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (largo do Machado).

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço Federal de Biocstatística do Ministério da Educação e Saúde — Desenhista IX.

P. H. — 366

Faço público, para conhecimento dos interessados, que a prova acima referida será realizada de acordo com a seguinte escala:

Parte I — (Matemática) — Dia 13 do corrente, às 19,30 horas, no edifício auxiliar da Faculdade Nacional de Filosofia (largo do Machado).

Parte II — (Desenho) — Dia 16 do corrente, às 8 horas, no Serviço de Estatística da Produção (2.º pavimento do Ministério da Agricultura).

2. Os candidatos deverão levar todo o material necessário ao tipo de trabalho exigido; a Divisão de Seleção fornecerá, apenas, papel e percevejos.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.
— *Idelcio Martins*, chefe da Secção de Provas.

Técnico de Laboratório da Polícia Civil do Distrito Federal

P. H. — 374

Faço público a abertura, pela D. S. do D. A. S. P., da inscrição à prova de habilitação para extranumerário-mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal, Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Técnico de Laboratório — XV (Cr\$ 900,00).

2. Dia da abertura: 14-8-43; dia do encerramento: 23-8-43, às 18 horas.

3. Os trabalhos serão regulados pelas Instruções Gerais, baixadas pelo presidente deste Departamento (portaria n. 164, de 17-6-43), e pelas Instruções que se seguem a este edital.

4. A eventual mudança de residência deverá ser comunicada, obrigatoriamente, à Divisão de Seleção e à Divisão de Orientação e Fiscalização de Pessoal deste Departamento.

5. A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pela legislação relativa ao pessoal extranumerário.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.
— *Aristides Bourget Fortes*, chefe da Secção de Inscrições.

Instruções que regulam a prova de habilitação para extranumerário mensalista da Polícia Civil do Distrito Federal, Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Técnico de Laboratório XV (Cr\$ 900,00).

Na prova serão observadas as seguintes condições:

1. *Nacionalidade* — O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei.

2. *Sexo* — Masculino.

3. *Idade* — *Mínima*: 18 anos completos; *máxima*: 38 anos.

4. *Serviço Militar* — Ao candidato será exigida, no ato da inscrição, prova de quitação com o serviço militar.

5. *Sanidade e capacidade física* — O candidato será submetido à prova de sanidade e capacidade física, de caráter eliminatório, pela qual se verifique não apresentar doenças transmissíveis, alterações orgânicas ou funcionais dos diversos aparelhos e sistemas, bem como contra-indicação para o exercício da função por anomalia morfológica ou funcional.

6. A prova constará de:

Parte I — Escrita, compreendendo dissertação e resolução de questões objetivas sobre assuntos do seguinte programa:

1. Mistura e combinação; lei de ação da massa; dissociação eletrolítica e ionização.

2. Hidrólise; produto de solubilidade.

3. Indicadores coloridos; notação pH.

4. Princípios fundamentais da análise química qualitativa e quantitativa.

5. Fotografia; suas operações; filtros.

6. Sistema legal de unidades de medida (decreto n. 4.257, de 16-6-1939). Aparelhos.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Dissertação, até 40 pontos

Questões objetivas, até 60 pontos

Só será considerado habilitado nesta parte o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Parte II — Prático-oral, compreendendo:

a) execução de trabalhos práticos sobre assuntos do seguinte programa:

1. Identificação, montagem, manejo e conservação do material de vidraria comumente empregado na análise química.

2. Manejo e conservação de aparelhagem ótica, comum aos laboratórios de Polícia Científica.

3. Balança e pesada; calibragem de pesos; medidas de volume; densidade de sólidos e líquidos.

4. Índices de refração de líquidos e pedras preciosas; colorimetria e fotometria.

5. Amostras na análise química; fusão, solubilização, filtração e calcinação de precipitados.

6. Microscopia; lâminas de sangue, pêlos, detritos e poeiras.

7. Dispositivos de prova; resíduos de combustão; projéteis.

8. Soluções tituladas.

9. Reativos comumente empregados na química legal.

10. Macro e microfotografia; revelação, cópia e amoliação.

b) arguição sobre assuntos do mesmo programa; e

c) feitura de relatório sobre os trabalhos executados.

Esta parte valerá até cem pontos, assim distribuídos:

Trabalhos práticos, até 40 pontos

Arguição, até 30 pontos

Relatório, até 30 pontos

7. *Nota final* — A nota final do candidato será a média ponderada das notas obtidas, observados os seguintes pesos:

Parte I 1

Parte II 2

Só será considerado habilitado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a sessenta pontos.

Em caso de empate, terá preferência, para desempate, o candidato que obtiver melhor resultado na parte II.

8. *Observações gerais*:

a) A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções, por parte do candidato, e o compromisso tácito de aceitar as condições da prova, tais como aqui se acham estabelecidas.

b) Na parte I e no relatório, será levada em consideração a correção de linguagem; e

c) os casos omissos serão resolvidos pelo diretor da D. S.

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.
— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Prova para Revisor XI, P. H. — 293

RETIFICAÇÃO

No *Diário Oficial* de 27 de julho findo, à pág. n. 11.377, na primeira coluna, onde se lê:

no resultado final,

30. Mário Vila Ramos 74,5

nos resultados das partes I e II,

30. Mário Vila Ramos Hab. 70,0

Leia-se:

no resultado final,

30. Mário Ramos 74,5

nos resultados das partes I e III,

30. Mário Ramos Hab. 70,0

D. S. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.

— *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

Curso Especial de Higiene no Trabalho

D. IV

QUARTA SECÇÃO

Início dos trabalhos

Horário

Escola Nacional de Engenharia — Sala Paulo de Frontin:

Segundas, quartas e sextas, de 18 h. 30 m. às 19 h. 30 m.

Faz-se público para ciência dos interessados, que, de acordo com o horário acima, terão início, no dia 16 do corrente, às 18 h. 30 m, na Escola Nacional de Engenharia, sala Paulo de Frontin, os trabalhos do Curso Especial de Higiene no Trabalho.

Para os mesmos são convidados os seguintes candidatos, cujas matrículas foram aprovadas:

Alberto Amadeu Lohmann.

Alcides Joaquim de Almeida.

Alcides Marinho Rêgo.

Almir Almeida Guimarães.

Angelina Dias.

Armando Bergamini.

Augusto de Ulhôa Reis.

Aurino Viana de Oliveira.

Celso Leitão.

Cláudio Vieira de Pontes Correia.

Edgar Caldas Barbosa.

Fábio de Oliveira Camargo.

Gilberto Sinval Faria.

Gladstone D'Alva Parente.

Geraldo Ataíde Noronha.

Helena Ramos.

Hugo de Brito Firmeza.

Hugo Vitorino Alqueres Batista.

João Antunes Guimarães.

Lourenço José Maria Pereira da Cunha.

Milton Fernandes Pereira.

Moisés Paul.

Nelson de Sousa o Silva.

Rubens Bastos.

Sebastião Mesquita de Azevedo.

Zeí Bueno.

D. A. do D. A. S. P., em 9 de agosto de 1943.
— *Arnor Guapiassu*, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração

Curso Especial de Legislação de Pessoal

III SECÇÃO

Início dos trabalhos

Horário

Turma

D 2as. e 5as. de 18,30m. às 19h. 30m. Escola Nacional de Engenharia.

E 3as. e 6as. de 18,30m. às 19h. 30m. Escola Nacional de Engenharia.

F 2as. e 5as. de 18,30m. às 19h. 30m. Escola Nacional de Engenharia.

G 3as. e 6as. de 18,30m. às 19h. 30m. Escola Nacional de Engenharia.

H 3as. e 6as. de 18,30m. às 19h. 30m. Escola Nacional de Engenharia.

Faz-se público para ciência dos interessados que de acordo com o horário acima terão início no dia 16 do corrente às 18,30m. na Escola Nacional de Engenharia, Largo de São Francisco, os trabalhos do Curso Especial de Legislação de Pessoal da III Secção dos Cursos de Administração.

Para os mesmos são convocados os seguintes candidatos cujas matrículas foram aprovadas:

TURMA D

1. Beatriz Helena Aranha Alves.
2. Carmen Drumond Amaral.
3. Carmen Neves Villa Rica.
4. Celso Amaral.
5. Elza Futuro.
6. Elza da Silva Ramos.
7. Estevam Ferraz da Rocha.
8. Helena Corrêa Machado.
9. Henock Pereira dos Santos.
10. Henrique de Melo.
11. Hersilia Aray Gonçalves.
12. Hercília Auler.
13. Hercília de Oliveira.
14. Herminia Antunes.
15. Herminia Loureiro.
16. Herondina Tarciano.
17. Homero Gonçalves.
18. Hugolino da Silva Marques.
19. Hypolito José Tavares.
20. Hilma Pereira Nunes.
21. Irvon de Araujo Costa.
22. Jané Ferreira Fabricio.
23. Idaleia de Melo.
24. Idé Leal.
25. Ignês Stockler.
26. Ilka de Oliveira.
27. Ilka Cardoso Brasil.
28. Ione Laranjeira.
29. Iracema Caramurú.
30. Isa Ribeiro dos Santos.
31. Itala Cogliati Speridião.
32. Ivette Borba Ramos.
33. Jacintho Bernardo Roberto.
34. Jayme da Silva Marques.
35. Jeremias Tomé Pereira.
36. José Lucio Gomes.
37. José Pessoa Cavalcanti.
38. Maria de Lourdes Cruz Alves.
39. Marina Junqueira Smidt.
40. Micaela Silva Alvarenga.
41. Misael Cardoso Pinto Filho.
42. Monira Bacha.
43. Roberto Coutinho Furtado.
44. Victor Merry.
45. Waldemar de Oliveira Leitão.
46. Waldina de Sousa Botelho.
47. Waldyr Conde.
48. Werney José de Fontenelle.
49. Yara Alves de Brito Melo.
50. Yara da Cunha Silveira.
51. Yolanda Fonseca da Rocha.
52. Yvonne Gomes H. de Almeida.
53. Zaro Autran Cordeiro.
54. Zilda de Almeida Soares.
55. Zilda Lopes de Vasconcelos.
56. Zilda Lustosa Barroso Quintanilha.
57. Zurema Barbosa de Sousa.
58. Abelardo Isaacson Cavalcante.

59. Acacio Soares de Almeida.
60. Acidália Soares.
61. Adalberto Luiz de Vasconcelos.
62. Adauto Jofre Lima de Oliveira.
63. Adair Carrilho Soares.
64. Ademar C. de Barros.
65. Ademir Oliveira Castanho.
66. Ademir Aluizio Suchi.
67. Adelaide Guimarães de Azevedo.
68. Afranio Martins Alves.
69. Agnêa Santos de Oliveira.
70. Alayde Rondon.
71. Alayde de Oliveira.
72. Alba Morais Pires.
73. Alberto Eugenio Santonja Brea.
74. Aldir Guimarães Passarinho.
75. Alencar de Brito Cairo.
76. Alexandrina dos Santos Vieira.
77. Alice Daniel de Deus.
78. Alice dos Anjos Batista.
79. Alice Gomes de Souza.
80. Aligi Muto.
81. Alina F. da Costa Lima.
82. Almir Gonçalves Capela.
83. Alfredo Marçal.
84. Aluizio Devoto.
85. Alvalice Ponce de Azevedo.
86. Alvaro Alonso Maia.
87. Alvaro Ferreira de Deus.
88. Alvaro Gézi de Carvalho.
89. Alzira Ré Franca.
90. Alzira Rosa de Souza.
91. Amaro Bittar.
92. Amélia Emiliano.
93. América de Souza Borba.
94. Américo Ribeiro Sokza Filho.
95. Américo Franca.
96. Amílcar Pereira dos Santos.
97. Anna de Oliveira.
98. Anna Gaspar.
99. Anna Hortensia Rangel Posada.
100. Anna Josephina dos Reis.
101. Anna Palhares Malafaia.
102. Anna Pereira Braga e Silva.
103. Anna Teixeira Soares.
104. Anaide Ribeiro Bastos.
105. Andira de Jesus Lomba.
106. Anadyr Fernandes Susarte.
107. Andy Fernandes de Carvalho.
108. Anísio Bez.
109. Anízio de Almeida.
110. Annibal Pereira Campos.
111. Annibal Zumalacaraguy de Merck Burumaqui.
112. Angenor da Cruz Freitas.
113. Antonio Azevedo Barcellos.
114. Antonio Idilma Carvalho.
115. Antonio Joaquim Francisco Negrellos.
116. Antonio José Henriques de Farias.
117. Aracy Bezerra Duarte.
118. Aracy de Melo.
119. Arlindo Ferreira.
120. Arnaud Aquino Pereira.
121. Yeda Soares Pinto.
122. Yolanda de Sousa Magalhães.
123. Yvone Carvalho Monteiro.
124. Yvone Alves da Silva.
125. Zuleika Braga Guimarães.

TURMA E

1. Arildo Araró de Sousa Brito.
2. Arinda Py Duarte.
3. Arinéa de Paiva Carrão.
4. Aristeu Torres.
5. Arnaldo Gonçalves da Silveira.
6. Ari dos Santos Castro.
7. Arlagon da Costa Guedes.
8. Ascanio Modds Guerra.
9. Atília de Carvalho.
10. Aurea Domingues Souto.
11. Aurea Paranhos Guimarães.
12. Aura Teixeira Soares.
13. Aureo Pinto de Figueiredo.
14. Ary Henriques da Fonseca.
15. Balduino Feio de Lacerda.
16. Bartholomeu Christiano Teixeira.
17. Beatriz Fonseca de Paiva.
18. Beatriz Lisboa de Araujo.
19. Beatriz Pimentel de Barros.
20. Beatriz Jukert.
21. Beatriz de Queiroz Inocenzi.
22. Benedicto Franco dos Santos.

23. Benjamin Bornack.
24. Berilo Torres Braga.
25. Boanerges Fortunato Pereira.
26. Carlos Alberto Moreira Lima.
27. Carmelita Sallas.
28. Carlota Parisio de Souza.
30. Carlos Thomaz Gomes.
29. Carlos Fleury Leite.
31. Carlos dos Santos Ribeiro.
32. Carmen Araujo Lima.
33. Carmen Cruz Alves.
34. Carmen da Cunha Graça.
35. Carmen da Cunha Machado.
36. Carmen Ribeiro Júnior.
37. Celeste Aida Travassos.
38. Celestina Rodrigues.
39. Cecília Marques.
40. Celia de Figueiredo Moreira.
41. Celina Milman.
42. Celina de Paula Guimarães.
43. Celso Fois Fernandes.
44. Celso Lima Godinho.
45. Cesario Pinheiro de Almeida.
46. Christovam do Nascimento Val Passos.
47. Claudio Mendonça.
48. Clara de Jesus Gomes.
49. Clara Santos.
50. Clelia de Figueiredo Moreira.
51. Clelia Meirelle de Moura.
52. Conceição de Maria Pinheiro da Silva.
53. Consuelo Tarquinio.
54. Cordelia S. Cavalcanti de Albuquerque.
55. Creso Cardoso de Oliveira.
56. Ciomara Dias Pereira.
57. Darcy Daniel de Deus.
58. Dalva Gama Soares.
59. Dalva Pimenta de Moraes.
60. Dagmar Menezes Mello.
61. Dalehina Maria de Carvalho.
62. Daniel Nunes Marti.
63. Dayse Monteiro de Castro.
64. Debora de Sousa Guimarães.
65. Deborah de Vasconcellos Freitas.
66. Delia Marins.
67. Delma Prança Castelo Branco.
68. Delzo Maciel.
69. Deusdedit Leandro de Oliveira.
70. Deusnilza Pinto de Oliveira.
71. Dirce Parisio de Souza.
72. Diana Martins de Oliveira.
73. Diva Gomes de Jesus.
74. Diva de Assis.
75. Djanira Fernandes Marinho.
76. Doralice Neves de Queiroz.
77. Dora Rebelo de Azevedo.
78. Doris Carneiro Felipe Belo.
79. Dulce Lupia.
80. Dulce Neves.
81. Dulce Pescadinha.
82. Dulce de Miranda Cordilha.
83. Dulce Magalhães Gonzaga.
84. Dulce de Salles Pless.
85. Dulcelina Echert Cabral.
86. Duse da Cunha Manizes.
87. Denziana Kneip Ferreira.
88. Dinorha Magalhães.
89. Dione Gomes dos Santos.
90. Elisa Martins Moreira.
91. Eloy Guardia.
92. Eloina Bacellar.
93. Emma Rezende.
94. Evany da Costa Guedes.
95. Evilasio Alves Maia.
96. Edina Bittencourt de Carvalho.
97. Edith Salgado Ferreira.
98. Edna Medeiros Souza.
99. Elisa Carvalho dos Santos.
100. Elisa Cerqueira Maia.
101. Elia Brandão.
102. Elza Bicalho.
103. Emma de Almeida.
104. Elza Martins Leão.
105. Emilia Faria.
106. Emília Saldanha da Gama Kamprad.
107. Emydio Aragão Filho.
108. Ena Maria Lins de Barros.
109. Eneida de Barros Rego.
110. Eny Rocha.
111. Equimery C. Ennes.
112. Ernani de Figueiredo.
113. Ernestina Dornelles.
114. Estella Feijó Cardoso.
115. Euclides de Oliveira.
116. Eulalia Vieira de Ornelas.

117. Eunice Esteves Runy.
118. Eunice Laport da Motta.
119. Eurico de Oliveira.
120. Eurico de Souza Oliveira.
121. Waldyria Louria Peribanez.
122. Walter Camarate.
123. Yara Alves de Brito Mello.
124. Yara da Cunha Silveira.
125. Yara Garrilano.

TURMA F

1. Angelina Aglaa Kaschor.
2. Celio José Fernandes Vianna.
3. Dina Hirtch Fragoso.
4. Domingos de Velasco Azevedo.
5. Eleonor Teixeira de Carvalho.
6. Francelina Corrêa Pinto.
7. Genoveva das Neves Loureiro.
8. Jilia Dias Pires.
9. João Antônio Lopes.
10. Joaquim Americano.
11. Joaquim Lahey Leunewille.
12. Joel Guimarães.
13. Joel da Costa Marques.
14. José Belizandro Mirelles.
15. José Carlos Padilha Vidal.
16. José Costa Pereira.
17. José Furtado da Silva.
18. José Maria Tavares de Souza.
19. José Nunes Ferreira Filho.
20. José Paiva Prudente.
21. José Pessoa Corrêa de Oliveira.
22. José Teófilo Vilela Fernandes.
23. José Rodrigues Batalha de Natos.
24. José Ribamar Perez Lima.
25. José Rocha Campos.
26. José de Almeida Soares.
27. Joséinda Mendes.
28. Julieta Barbosa.
29. Julieta Ferreira do Vale.
30. Maria da Conceição Vasconcelos Alva-
ranga.
31. Maria de Lourdes Oliveira.
32. Maria Helena Borges Pereira.
33. Maria Helena de Almeida Cardia.
34. Maria Helena Côrtes.
35. Maria Helena Faria de Azevedo.
36. Maria Isaura Sarmiento.
37. Maria José P. Barbosa Lima.
38. Maria José Vieira.
39. Maria Luiza Cruz Almeida.
40. Maria Pilar Gois.
41. Maria Vaz Furtado.
42. Mario Angelo de Pinho.
43. Maria Yvone Freire Cintra.
44. Marilda do Lago Fernandes.
45. Marília de Dique Teixeira.
46. Marina Hirtch Fragoso.
47. Marina Loureiro.
48. Martha Lahey Leunewille Guedes.
49. Milton de Lima Pontes.
50. Mirabel Smith Ferreira George.
51. Monere Ribeiro de Souza.
52. Nicolau Bordiak.
53. Sara Cintra Costa Soares.
54. Sebastiana Garcia.
55. Sebastiana de Almeida.
56. Waldo de Abreu Webber.
57. Yolanda Garcia de C. Santos.
58. Yvone Alves da Silva.
59. Eva Abramovitz.
60. Eva Friedmann.
61. Felizardo Gomes de Carvalho.
62. Fernando Marinho de Aquino.
63. Fernanda de Aguiar.
64. Florinda Cactano de Miranda.
65. Francisco Eugenio Sannuti.
66. Francisco Sorrentino Filho.
67. Francisco de Paula C. Corrêa.
68. Frederico A. R. de Siqueira.
69. Flavio Almeida Santos.
70. Francisca Adelaide de Fanga Torres.
71. Francisco Hayder Borba.
72. Gessy de Moura.
73. Gilvanira de Moura Duarte.
74. Gualter da Franca Lima.
75. Guilherme de Souza Garcia.
76. Guiomar de Souza Washington Bitten-
court.
77. Gabriel Ventura da Silva.
78. Genny Fernandes Figueira.
79. Genoveva das Neves Loureiro.

80. Georgina Alencar Almeida.
81. Georgina Montauriol de Freitas.
82. Germania Bastos.
83. Gerson Daniel de Deus.
84. Gilda Canizares da Veiga.
85. Gloria Fialho dos Anjos.
86. Gloria Nahoun.
87. Gloria de Oliveira Cardoso.
88. Graciema Barbosa da Silva.
89. Gualter Marinho de Aquino.
90. Guiomar de Vieg Soares.
91. Guilherme Rodrigues F. Chaves.
92. Harelto Felix da Silva.
93. Hedy Soares de Castro.
94. Helena Alvina Santos Barreto.
95. Helena Verissimo.
96. Helio Pinto da Silva.
97. Helio Vilela Canedo.
98. Helio de Souza Freitas.
99. Honorina Colonesi.
100. Horacina Silva.
101. Henrique Sauerbronn de Souza Júnior.
102. Humberto de Araújo Faria.
103. Irio Augusto Paes Lemo.
104. Ilena Teixeira.
105. Jayme Soares Perpetuo.
106. Jeanne Francine Fixel.
107. João Teixeira Costa.
108. José Antonio Anciães Proença.
109. José Assis da Silva Machado.
110. José Carvalho de Freitas.
111. José Campos Lins Pais Barreto.
112. José Geraldo Lima Guimarães.
113. José Getrudes dos Santos.
114. José Maria Tavares de Souza.
115. José Muniz Couto.
116. José de Souza e Silva.
117. Jorgina dos Santos Lima.
118. José V. Brandão Duarte.
119. Judith Godinho Henriques.
120. Julio Barbieri.
121. Wanda Arguelles Angelo.
122. Wanda de Avila.
123. Wanda Lage.
124. Wildon dos Santos.
125. Waldyr Joaquim Câmara.

TURMA G

1. Julio Pereira de Almeida.
2. Jurema Esteves.
3. Jurema Santarem Rabelo.
4. Juracy Santiago.
5. Jacyrn Matos da Cunha Vale.
6. Jessie de Abreu Lima.
7. Jandyrn Gonçalves Rosas.
8. Jaly Menezes Gondin.
9. Jenny D'Alingourt Fonseca.
10. Joaquim Simões.
11. João Batista Giti-rano.
12. João de Freitas Oliveira.
13. João Machado.
14. José Costa Argolo.
15. José Marcos de Alcântara.
16. José Seice Júnior.
17. Líbia Elisabeth Alves da Silva.
18. Lillian Carneiro Felipe Bello.
19. Lília Lourdes da Rosa Silveira.
20. Luiz Henrique Branco.
21. Lygia Aguiar Pontes.
22. Laura Sales Pinheiro.
23. Laura Alves Rodrigues Silva.
24. Lauro da Silva Mattos.
25. Lavinia Florence Meyes.
26. Lea Cardoso de Souza.
27. Lea Valentini.
28. Lea Santos Crespo.
29. Lecia Carneiro.
30. Lectícia Cardoso Coelho.
31. Lenina Branco Dreyes.
32. Lia Schwartz.
33. Liette de Paula.
34. Lina Freitas Loura.
35. Lina Ida de Andrade.
36. Lindalva Rodrigues Barreto.
37. Livia Guimarães Ayala.
38. Lisette de Castro Dantas.
39. Lucila Bogado.
40. Lucilla Paiva Almeida.
41. Lucio Pereira Monteiro.
42. Luciola Faria.
43. Lucy Gomes.
44. Luiz Azevedo de Moraes Jardim.
45. Luiz Cardoso.

36. Luiz José Bittencourt.
37. Luíza Lacerda de Araújo Feio.
38. Lauracy Xavier de Paiva.
39. Luiz Pereira Maia.
40. Luíza Garcia Pereira.
41. Lígia Arlete Gomes da Silva.
42. Lígia da Costa Araújo.
43. Lile Amauri Tarrise da Fontoura.
44. Manuel Antero da Estrela.
45. Manuel dos Santos Barbosa.
46. Manuel Osmar de Carvalho.
47. Manuel Martinho Ferreira Soares.
48. Manuel Passos Tavares.
49. Manuela Cavalcanti Damasceno.
50. Maria Alice Bandeirante Queiroz.
51. Maria Alice Martinho.
52. Maria Sílvia Antunes Obadia.
53. Maria Beatriz Suckow de Oliveira.
54. Maria Carolina de Moura Estêvão.
55. Maria Clara Fonseca Leitão.
56. Maria Conceição Aires Bastos.
57. Maria de Lourdes Loureiro.
58. Maria das Dores L. Medeiros.
59. Maria de Lourdes Moraes Arnoso.
60. Maria de Jesus Marques Alves.
61. Maria do Carmo da Câmara Samico.
62. Maria Denize Dias Nunes.
63. Maria Dulce Borges Lins.
64. Maria Elisa L. Lago.
65. Maria Ester de Castro Aragão.
66. Maria Fonseca Moreira.
67. Maria Helena Nogueira Pinto.
68. Maria José de Moura Estêvão.
69. Maria José Nicolau.
70. Maria Julieta Castiglione Larica.
71. Maria Lúcia de Sousa.
72. Maria Lúcia F. Cabral.
73. Maria Lucília Soares Maia.
74. Maria Ligia de Moura Estêvão.
75. Maria Magdalena Pais.
76. Maria Odete Rodrigues dos Santos.
77. Maria Teresa Lima e Silva do Mornis.
78. Maria Teixeira da Silva.
79. Maria Dulce Alves Torres.
80. Maria Stela Alves Torres.
81. Maria Aparecida Borges Monteiro.
82. Maria Aparecida Ramalho.
83. Maria Aparecida de Brito.
84. Maria Aparecida N. da Silva.
85. Mariela Areás.
86. Margarida Batista Teixeira.
87. Marina Florêncio Nunes.
88. Marina Guardin.
89. Martinha Alonso Castro.
90. Mauro Santos.
91. Mauro Soares.
92. Mcletina da Fonseca.
93. Mercedes Rodrigues Braga.
94. Milton Rodrigues de Araújo.
95. Miriam Gurjão da Melo.
96. Murilo Moreira da Silva.
97. Manuel Marques de Alencar.
98. Maria de Lourdes N. dos Santos.
99. Maria de Lourdes Rodrigues.
100. Maria Nunes de Almeida.
101. Maria Salete da C. Guedes.
102. Maria Stela de Miranda Santa Rosa.
103. Maria Zilda Santos Saldanha da Gama.
104. Marília Costa.
105. Milton de Oliveira.
106. Neide Larroso.
107. Nilo Braga Campinho.
108. Nadir Ferreira Barbosa.
109. Nadir de Sousa.
110. Nair Araújo do Carmo Braga.
111. Nair de Almeida.
112. Nair de Melo Fernandes.
113. Nair Moreira Borges Aiala.
114. Nair do Rêgo Barros.
115. Nanef Soares.
116. Nelson Gonçalves.
117. Nelson Toneli de Mendonça.
118. Nelf Caxias dos Santos.
119. Nelf de Sousa e Silva.
120. Nerandir Seixas.
121. Veraluza Dias Pais.
122. Valdemar Kriwocheik.
123. Valéria Possidônio Belmonte dos San-
tos.

TURMA II

1. Jessie Santiago Serra.
2. Neuza Machado de Sousa.
3. Nor de Oliveira Costa.
4. Noêmia Figueira de Barros.
5. Norma Silva Hauer.
6. Núbia Rosária de Desu Vieira.
7. Olávio dos Santos.
8. Odaléa Moura.
9. Oael José Eppinghaus.
10. Odete Bentes de Miranda.
11. Odete Marun.
12. Odete Moreira.
13. Odete Teixeira Penetra.
14. Olga de Abreu Lima.
15. Olga Xavier Leal.
16. Olga Soares Maia.
17. Olga de Sousa Costa.
18. Oldemar Fonseca da Costa.
19. Olívia de S. Franco Lima.
20. Omar Natan de Sousa Martins.
21. Onaldo dos Santos Galvão.
22. Ondina Castro d'Arezzo.
23. Ofélia Peixoto Nogueira.
24. Orlando Itamocí Noré.
25. Osmarina Nunes da Silva.
26. Osvaldo Ciculo Gagliano.
27. Osvaldo Braga.
28. Osvaldo Pereira.
29. Osvaldo Pinto Cardoso.
30. Osvaldo Rubens dos Santos.
31. Osvaldo Ribeiro de Castro.
32. Otília Alvarez de Figueiredo.
33. Otília de Araújo Lins.
34. Paulete Bergemini.
35. Paulo Pinto Bittencourt.
36. Paulo Pinto da Silva.
37. Paulo Pacheco de Melo.
38. Pedro Alexandrino dos Santos.
39. Paulo Codeceira Lopes.
40. Paulo Timora de Godói.
41. Pedro Minélio da Costa.
42. Filomena Expósito.
43. Ranulfo Carvelo.
44. Raimundo Lima Ribeiro.
45. Rebeca Sterental.
46. Regina Guerra Borges.
47. Regina Lúcia Reis Duboc.
48. Regina Rodrigues.
49. Rivea Steinberg.
50. Rhoré José Antunes.
51. Rosa Menchus.
52. Rosalina Sobral.
53. Ruth Guedes Nogueira.
54. Rubens Gonçalves Leite.
55. Rui Ribeiro Escobar.
56. Pedrina Correia Lopes.
57. Sebastião Lins de Melo.
58. Sílvia de Sales Georges.
59. Simone Domingues.
60. Sofia Pôrto de Oliveira Ramos.
61. Solange Isabel A. da Fonseca.
62. Sônia de Jesus Fortunato Saraiva.
63. Sônia Passos.
64. Sílvia Barcelos Sérgio Ferreira.
65. Sival Luiz Sobrinho.
66. Stela Borges de Mendonça.
67. Sílvia Lopes da Silva.
68. Sílvia Ribeiro de Sousa.
69. Sílvia Gomes de Almeida.
70. Tancredo Faíço Pinheiro.
71. Tarcísio Gomes do Rêgo.
72. Teonila B. de Almeida.
73. Trentino Marino.
74. Tibiricá Zuaní de Carvalho.
75. Vitor José Castel Ruiz de Azevedo.
76. Urânia Silva Hauer.

Aos alunos matriculados neste curso e no de noções de escrituração mercantil será facultada a troca de turma, desde que se verifique incompatibilidade entre os horários estabelecidos.

D.A. do D.A.S.P., em 9 de agosto de 1943
— Anor Guçpiassú, chefe da Secretaria dos Cursos de Administração.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Obras

Concorrência administrativa para obras de construção de um pavilhão para a secção de Tecnologia do Serviço Florestal, no Jardim Botânico.

Em cumprimento ao despacho exarado no processo S. C. 23.545-43, faço público na forma da lei, que no dia 24 de agosto corrente, às 14 horas, nesta Divisão de Obras, quarto andar do Edifício do Ministério da Agricultura, sito à Praça Marechal Âncora, será recebidas propostas para execução das obras acima indicadas, obedecendo as condições abaixo estipuladas.

1 — Os interessados que pretenderem concorrer, deverão comparecer a esta Divisão até o dia 23 de agosto, onde receberão uma guia para depositar no Tesouro Nacional ou Caixa Econômica, a importância de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), em moeda corrente ou títulos da dívida pública, para garantia da apresentação da proposta.

2 — No dia e hora acima designados para recebimento das propostas, deverão os licitantes apresentar a Comissão de Concorrência que será designada pelo diretor da Divisão de Obras, em envelope lacrado, com inserção da firma e do conteúdo na sobre-carta, os seguintes documentos de idoneidade:

a) recibo do Tesouro Nacional ou da Caixa Econômica do Rio de Janeiro, provando haver efetuado o depósito de que trata a condição primeira deste edital;

b) certidão de que trata o decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, referente a nacionalização do trabalho;

c) certidão de contrato social com o capital de, no mínimo, Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), devidamente legalizado;

d) imposto de indústria e profissões, pago pelo engenheiro responsável e pela firma;

e) imposto sindical pago por empregados, empregador e engenheiro da firma;

f) recibo de quitação de imposto sobre a renda;

g) documento de idoneidade financeira, fornecido por estabelecimento bancário, recentemente datado;

h) documento de idoneidade técnica, de data recente, constituído por comprovantes hábeis de obras públicas já executadas, num total de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos cruzeiros);

i) prova de ter profissional habilitado na forma de decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1935, responsável pela firma. Deste documento deverá constar o nome do engenheiro que seja atualmente o responsável;

j) prova de quitação de recolhimento da taxa de 3% sobre ordenados de empregados ao I. A. P. I., até dois meses antes da data da concorrência;

l) prova de quitação do recolhimento da taxa de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por empregado ao S.E.N.A.I. até dois meses antes da data da concorrência;

m) imposto de localização, relativo ao mês anterior à concorrência;

n) prova de quitação de anuidade do C. R. E. A. de acordo com o que estabelece o artigo 4.º do decreto-lei n. 3.995, de 31 de dezembro de 1941.

3 — Em outro envelope, lacrado, com indicação da firma e do conteúdo na sobre carta, deverão ser apresentadas as propostas em 5 (cinco) vias, selada a primeira na forma da lei, datilografadas ou manuscritas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação do preço por algarismos e por extenso e declara-

ção de que se comprometem os licitantes a executar as obras a que se refere este edital em inteira conformidade com as plantas, especificações e fiscalização desta Divisão.

4 — As propostas deverão conter, além do preço global, que servirá de base para sua classificação, os preços por unidade de cada uma das verbas orçamentárias nas quais estão baseados os itens das especificações fornecidas.

5 — O proponente que não apresentar o documentos exigidos nas alíneas a a n, da condição 2, em forma legal e perfeita ordem, será excluído da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

6 — A Comissão de concorrência procederá ao exame dos documentos exigidos para comprovação da idoneidade, antes da abertura das propostas.

7 — As propostas dos concorrentes julgadas idôneas serão abertas, lidas em voz alta e rubricadas pelo presidente da concorrência e demais pessoas presentes ao ato.

8 — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e as disposições do regulamento geral de contabilidade pública.

9 — Não serão tomadas em consideração as propostas que se afastarem das condições previstas neste edital e as que oferecerem alternativas de preço sobre a proposta mais vantajosa.

10 — Será escolhida a proposta que mais vantagem oferecer e esteja em condições de bem executar tecnicamente os serviços.

11 — A adjudicação será feita pelo preço global e a firma adjudicatária só poderá pleitear o levantamento da caução feita na condição 1, após a execução dos trabalhos, pois a mesma passará a garantir a firmeza e cumprimento da proposta aceita.

12 — Ao proponente que couber a adjudicação e se recusar a executar a proposta, será cancelada a idoneidade para transigir com o Governo Federal. Nesta hipótese será transferida a adjudicação sucessivamente aos demais proponentes, pela ordem de classificação fazendo cada um deles passível de idêntica penalidade em caso de recusa, ou se julgar conveniente a autoridade competente, efetuada nova concorrência.

13 — Verificada a hipótese de empate entre dois ou mais concorrentes, proceder-se-á conforme o instituído pelo Código de Contabilidade da União.

14 — Fica reservado o direito de anulação desta concorrência, se assim convier ao serviço sem que caiba aos proponentes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

15 — As plantas e especificações da obra, bem assim quaisquer informações sobre esta concorrência, serão fornecidas pela Divisão de Obras, diariamente, em seu expediente normal, das 11 às 17 horas, exceto aos sábados, onde serão atendidos apenas das 9 às 12 horas.

16 — O pagamento das obras será requisitado em três vezes, mediante apresentação de fatura em 5 (cinco) vias, atestada a execução dos serviços, procedida por avaliação do engenheiro fiscal.

17 — O prazo para execução dos serviços será até o dia 15 de dezembro do corrente ano.

18 — No caso de ser excedido, por tempo superior a uma quinzena, sem motivo justo à critério desta Divisão, o prazo acima estipulado, será cobrada uma multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), por dia de atraso decorrido até o 15.º e no caso das obras não serem concluídas após esse prazo, reverterá em favor da União a caução de garantia.

Divisão de Obras, 9 de agosto de 1943. —
M. Rocha Viana, oficial administrativo. —
Visto, J. M. Maciel, diretor da D. Ob.

Serviço de Economia Rural

De ordem do Sr. diretor do Serviço de Economia Rural e de acordo com a autorização exarada pelo Sr. ministro da Agricultura no processo S.E.R. n. 6.802-43, levo ao conhecimento dos interessados que, na sede do Posto de Classificação de Matérias Primas, deste Serviço, sito à praça Marechal Âncora s-n, nesta Capital, serão vendidos em leilão, no dia 17 de agosto corrente, às 14 horas, de conformidade com o disposto no § 1.º, do art. 59, do decreto n. 5.739, de 29 de maio de 1940, a quem maior preço oferecer, as amostras, aparas, varreduras de algodão e outras fibras impróprias para confecção de padrões, maniona, abaixo relacionados, imprestáveis para o serviço desta repartição.

2 — O arrematante deverá depositar como sinal no ato da arrematação 20 % (vinte por cento), da importância total, ficando-lhe marcado o prazo de 3 (três) dias para retirar o material.

Relação

Amostras de algodão 2.000 kg 000 líquido

Piaçaba

Amarrado n. 1 — Tipo 3 — Terceira 6 kg 400 líquido
Amarrado n. 2 — Tipo 3 — Terceira 8 kg 000 líquido
Amarrado n. 3 — Tipo 2 — Segunda 4 kg 000 líquido
Amarrado n. 4 — Tipo 1 — Primeira 11 kg 200 líquido
Amarrado n. 5 — Cortada 1 kg 800 líquido

Total 31 kg 400 líquido

Cacá

Amarrado n. 1 6 kg 500 líquido
Amarrado n. 2 4 kg 400 líquido
Amarrado n. 3 7 kg 500 líquido
Amarrado n. 4 10 kg 000 líquido
Amarrado n. 5 2 kg 200 líquido
Amarrado n. 6 1 kg 800 líquido

Total 32 kg 500 líquido

Linho

Amarrado n. 1 1 kg 800 líquido

Total 1 kg 800 líquido

Varredura

Amarrado s-n 10 kg 000 líquido

Total 10 kg 000 líquido

Uacima (Guaxima)

Amarrado n. 1 7 kg 200 líquido
Amarrado n. 2 7 kg 200 líquido
Amarrado n. 3 8 kg 000 líquido
Amarrado n. 4 5 kg 000 líquido
Amarrado n. 5 7 kg 600 líquido
Amarrado n. 6 4 kg 000 líquido
Amarrado n. 7 7 kg 700 líquido
Amarrado n. 8 7 kg 000 líquido
Amarrado n. 9 4 kg 000 líquido

Total 57 kg 500 líquido

Malva

Amarrado n. 1 4 kg 500 líquido
Amarrado n. 2 7 kg 500 líquido
Amarrado n. 3 6 kg 000 líquido
Amarrado n. 4 7 kg 000 líquido
Amarrado n. 5 6 kg 500 líquido
Amarrado n. 6 6 kg 000 líquido
Amarrado n. 7 6 kg 000 líquido
Amarrado n. 8 2 kg 400 líquido
Amarrado n. 9 1 kg 800 líquido

Total 47 kg 700 líquido

Resíduos de fiação

Piolho de abridor 97 kg líquido
Cardas 10 kg líquido
Penteadeira 51 kg líquido
Massaroca e anéis de Rinks 14 kg líquido
Estopa branca 3 kg líquido
Estopa tinta 6 kg líquido

Total 135 kg 000 líquido

Mamona

Saco n. 1 — Tipo 4 — 2.ª classe 44 kg 000 líquido
Saco n. 2 — Tipo 4 — 2.ª classe 33 kg 600 líquido
Saco n. 3 — Tipo 4 — 2.ª classe 78 kg 200 líquido
Saco n. 4 — Tipo 4 — 2.ª classe 47 kg 000 líquido
Saco n. 5 — Tipo 4 — 2.ª classe 34 kg 000 líquido
Saco n. 6 — Tipo 4 — 2.ª classe 33 kg 000 líquido
Saco n. 7 — Tipo 4 — 2.ª classe 36 kg 600 líquido
Saco n. 8 — Tipo 4 — 2.ª classe 35 kg 000 líquido
Saco n. 9 — Tipo 4 — 2.ª classe 25 kg 000 líquido

Total 365 kg 800 líquido

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — Egberto de Albuquerque Land, secretário. — Visto. José Arruda de Albuquerque, diretor.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E SAÚDEDepartamento de Administração
Divisão do Pessoal

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente, fica intimado o ex-servidor deste Ministério, Alzira Cabral Barreira Cravo, a recolher, no prazo de 8 (oito) dias, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 290.30 (duzentos e noventa cruzeiros e trinta centavos), correspondente a 9 dias de vencimentos recebidos a mais, no mês de janeiro de 1941, conforme processo n. 44.716-43, em trânsito nesta Divisão.

Divisão do Pessoal, 6 de agosto de 1943. — Cleary Pereira, diretor.

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

PAGAMENTO DE PENA D'ÁGUA DE 1942

ZONAS DO 2.º DISTRITO

De ordem do Sr. diretor do Serviço Federal de Águas e Esgotos, faço público, para conhecimento dos Srs. consumidores, que, de acôr-

do com o decreto n. 24.732, serão arrecadadas, de 30 de julho a 30 de agosto p. futuro, as taxas de pena d'água do exercício de 1942, referentes aos prédios situados no 2.º Distrito distribuídos pelas seguintes ruas:

A — rua (Engenho Novo)
A — rua (Inhaúma)
A — rua (Méier)
A — rua (Est. do Itararé)
A — rua (Pavuna)
A — rua (Vila Alvaceli)
Abolição — rua
Adalgisa — rua
Aderbal de Carvalho — rua
Adriano — rua
Adriano Passos — travessa
Afonso de Albuquerque — rua
Afonso Arinos — rua
Afonso Ferreira — rua
Agassiz — rua
Albano Fragozo — rua
Alexandre Levi — rua
Alfredo Bastos — rua
Alice de Figueiredo — rua e travessa
Allan Kardec — rua
Almeida Bastos — rua
Almirante Calheiros da Graça — rua
Alto — rua
Alvaceli — av.
Alvares de Azevedo — rua
Alvares Cabral — rua
Alvares Carneiro — rua
Alvares da Rocha — avenida

Alvaro — travessa
Alvaro de Miranda — rua
Alzira Valdetaro — rua
Amaral — rua
Amaro Cavalcanti — avenida
Americana — rua
Amorim — rua
Angélica — rua
Ana Barbosa — rua
Ana Leonídia — rua
Antônio de Pádua — rua
Antônio Portela — rua
Antunes Garcia — travessa
Apacé — rua
Aquidabã — rua
Avaribóia — rua
Araruma — rua
Aratupe — rua
Araújo Leitão — rua
Arquias Cordeiro — rua
Aristides Caire — rua
Assiz Carneiro — rua
Assis Vasconcelos — rua
Astréia — rua
Atália — rua
Ataliba — bico
Augusto Barbosa — rua
Augusto Nunes — rua
Avai — praça
Aires Casal — rua
Azamor — rua
B — rua (Inhaúma)
B — rua (Est. do Itararé)
Baldraco — rua

Barão de Bom Retiro — rua
 Barão de Santo Angelo — rua
 Barão de São Borja — rua
 Barata de Almeida — rua
 Barbacena — rua
 Barbosa Cordeiro — rua
 Barcelona — rua
 Baroneza do Engenho Novo — rua
 Baroneza de Uruguaiiana — rua
 Basílio de Brito — rua
 Basílio da Gama — rua
 Bela Vista — rua
 Benedito Pires — rua
 Benício de Abreu — rua
 Bento do Amaral — rua
 Bento Gonçalves — rua
 Benjamim de Magalhães — rua
 Bernardo — rua e travessa.
 Bernardino de Campos — rua
 Bispo Lacerda — rua
 Bocaina — rua
 Bolívia — rua
 Borges — travessa
 Borges Monteiro — rua
 Borja dos Reis — rua
 Bororó — rua
 Botafogo — rua e praça
 Brasil — rua
 Bráulio Muniz — rua
 Brito de Lima — travessa
 Bueno de Paiva — rua
 Buquira — travessa
 C — rua (Vila Teresinha)
 Caboré — rua
 Cabral — travessa
 Cabuçu — rua
 Cachambi — rua
 Cadete Polônia — rua
 Caetano de Almeida — rua
 Camarista Meier — rua
 Cambuquira — rua
 Canastra — travessa
 Canceio — travessa
 Cantilda Maciel — rua
 Camurá — rua
 Caparaó — rua
 Capela — rua
 Capitão Jesus — rua
 Capitão Rezende — rua
 Capitão Sampaio — rua
 Cardoso Mesquita — rua
 Carijós — rua
 Carlos de Oliveira — rua
 Carolina Meier — rua
 Carolina Santos — rua
 Carumá — rua
 Carneiro Ribeiro — rua
 Carneiro da Rocha — rua
 Casemiro de Abreu — rua
 Cassiquara — rua
 Castro Alves — rua
 Castro Lopes — rua
 Caiapó — rua
 Cerqueira Lima — rua
 Cesar Marques — rua
 Cesar Zama — rua
 Chaves Pinheiro — rua
 Christiania — rua
 Cristovão Colombo — rua
 Cincinnati Popes — rua
 Cinco — rua (Engenho da Rainha)
 Cinco — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Cinco Irmãos — rua
 Cirne Maia — rua
 Clarimundo de Melo — rua
 Coarí — travessa
 Comendador Philipps — rua
 Conde de Azambuja — rua
 Condessa de Belmonte — rua
 Conselheiro Agostinho — rua
 Conselheiro Ferraz — rua
 Conselheiro Ramalho — rua
 Constança Barbosa — rua
 Coração de Maria — rua
 Cordeiro — travessa
 Coronel Almeida — rua
 Coronel Burlamaqui — rua
 Coronel Cota — rua
 Coronel Cunha Leal — rua
 Corrêa de Almeida — rua
 Costa Miranda — rua
 Cotinguiba — rua
 Cruz e Sousa — rua

Curupaiti — rua
 Cirne Maia — rua
 D — rua (Vila Alvaceli)
 D — rua (Terra Nova)
 Damião de Aguiar — travessa
 Dantas Leal — rua
 Daniel Carneiro — rua
 Darke de Matos — rua
 Dez — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Dezesseis — rua (V. Engenho da Rainha)
 Dezessete — rua
 Dias Braga — rua
 Dias da Cruz — rua
 Dias Pereira — rua
 Dionísio Fernandes — rua
 Djalma Dutra — rua
 Dois — rua (Inhaúma)
 Dois — praça (Engenho da Rainha)
 Dois (Caminho do Itararé)
 Dois — rua (Tomaz Coelho)
 Dois de Fevereiro — rua
 Domingos de Barros — rua
 Domingos Freire — rua
 Domingos Magalhães — rua
 Domingos Pires — rua
 Dona Carolina — rua
 Dona Emilia — rua
 Dona Eugenia — rua
 Dona Francisca — rua e travessa
 Dona Joaquina — rua
 Dona Luiza — rua e travessa
 Dona Lúdia — rua
 Dona Romana — rua
 Dona Teresa — rua
 Dr. Bulhões — rua
 Dr. Burlamaqui — rua
 Dr. Ferrari — rua
 Dr. Jobim — rua
 Dr. Leal — rua
 Dr. Magassi — rua
 Dr. Nicanor — rua
 Dr. Niemeyer — rua
 Dr. Otávio — rua
 Dr. Padilha — rua
 Dr. Paulo de Araújo — rua
 Doze — rua (Bairro Maria da Graça)
 E — rua (Vila Alvaceli)
 Edmundo — rua
 Eduardo — travessa
 Eduardo das Neves — rua
 Eduardo Raboeira — rua
 Elisa de Albuquerque — rua
 Emboabas — rua
 Encantado — praça
 Encías Galvão — rua
 Engenheiro Broteros — rua
 Engenheiro Nazaré — rua
 Engenho de Dentro — rua
 Engenho do Mato — rua
 Engenho Novo — rua
 Engenho da Rainha — rua
 Ernestina — rua
 Ernesto Nunes — rua
 Estêvão Silva — rua
 Eulina Ribeiro — rua
 Eusébio de Matos — rua
 F — travessa (V. Alvaceli)
 Fábio da Luz — rua
 Fernandes Varela — rua
 Faleiro — rua e travessa
 Fausto da Sousa — rua
 Feliciano de Aguiar — rua
 Felype Cavalcanti — rua
 Félix Ferreira — rua
 Fernandes Portugal — rua
 Fernandes Valda — rua
 Fernando Esquerdo — rua
 Fernão Cardim — rua
 Ferreira de Andrade — rua
 Ferreira Câmara — rua
 Ferreira Cardoso — rua
 Ferreira Leite — rua
 Ferreira Meneses — rua
 Ferreira Sampaio — rua
 Figueira — rua
 Filgueiras Lima — rua
 Fontoura Chaves — rua
 Fontoura Xavier — rua
 Francisca Meier — rua
 Francisca Vidal — rua
 Francisca Zieze — rua
 Francisco Coutinho — rua
 Francisco Manuel — rua

Francisco Fragoso — rua
 Francisco Mateus — rua e travessa
 Francisco de Medeiros — rua
 Francisco Neiva — rua
 Francisco Siqueira — rua, digo Francisco
 Silveira — rua
 Frederico de Albuquerque — rua
 Frederico Durval — rua
 Frederico Meier — rua
 Frei Fabiano — rua
 Frei Pinto — rua
 Galdino Pimentel — rua
 Galileu — rua
 Gandavo — rua
 Garcia Redondo — rua
 Gaspar — rua
 General Belegardo — rua
 General Clarindo — rua
 General Labatut — rua
 General Rodrigues — rua
 Genésio de Barros — rua
 Gentil de Araújo — rua
 Getúlio — rua
 Glanco Velasques — rua
 Glazion — rua
 Gomes — travessa
 Gomes da Silva — travessa
 Gonzaga de Campos — rua
 Goiaz — rua
 Grauber Barbosa — rua
 Grão Pará — rua
 Gregório das Neves — rua
 Guajú — rua
 Guandú — rua
 Guapui — rua
 Guarabira — rua
 Guarabú — rua
 Guilhermina — rua
 Guineza — rua
 Gustavo Gama — rua
 Gustavo Riedel (Riedel) — rua
 Heleodora — rua
 Henrique Boiteux — rua
 Henrique Dias — rua
 Henrique Chaid — rua
 Heráclito Graça — rua
 Hermenegilda — rua e travessa
 Hermínia — rua
 Honório — rua
 Horácio Picoreli — rua
 Hugo Bezerra — rua
 Ibaté — rua
 Ibi — rua
 Ibiapiana — rua
 Ibiraci — rua
 Iporonga — rua
 Isolina — rua
 Itamaracá — rua
 Itaparica — rua
 Itoiz — rua
 Jacaima — rua
 Jacarei — rua
 Jacinto — rua
 Jacinto Rebelo — rua
 Jaú — rua
 Jaime Benevolo — rua
 Jerônimo de Albuquerque — rua
 João Felipe — rua
 João Lisboa — rua
 João Loreiro — rua
 João Pinheiro — rua
 João Ribeiro — rua
 João Xavier — rua
 Joaquim Amorim — rua
 Joaquim Martins — rua
 Joaquim de Melo — rua
 Joaquim Meier — rua
 Joaquim Rosa — rua
 Joaquim Serra — rua
 José Bonifácio — rua
 José Rodrigues — rua
 José Paiva — rua
 José Domingues — rua
 José Mirales — rua
 José Ortis — rua
 José dos Reis — rua
 José Roberto — rua
 José Rubino — rua
 José Veríssimo — rua
 Júlia Cortines — rua
 Júlio Borges — rua
 Junqueira Freire — rua
 Justiniano Serpa — rua
 Lavras — rua

Leandro Pinto — rua
 Leão do Norte — rua
 Leite Ribeiro — rua
 Leopoldina — rua
 Levindo Lopes — rua
 Lins de Vasconcelos — rua e trav.
 Lopes da Cruz — rua
 Lorena — rua
 Lourenço Ribeiro — rua
 Lucídio Lago — rua
 Luiz de Azevedo — rua
 Luiz Brito — rua
 Luiz de Castro — rua
 Luiz Gurgel — rua
 Luiz Simoni — rua
 Luiz Tavares — rua
 Luíza Vale — rua
 Macedo Braga — rua
 Macedo Costa — rua
 Magalhães Couto — rua
 Major Mascarenhas — rua
 Malafiana — trav.
 Manuel Alves — rua
 Manuel Fonteneli — rua
 Manuel Miranda — rua
 Manuel de Moraes — rua
 Manuel Lobo — rua
 Manuel Vitorino — rua
 Manuela Barbosa — rua
 Mapurasi — rua
 Maracá — rua
 Maranhão — rua
 Marechal Bittencourt — rua
 Maria Antônia — rua
 Maria Benjamim — rua
 Maria Calcon — rua
 Deolinda — rua
 Maria da Graça — rua
 Maria Luíza — rua
 Maria Paula — rua
 Marieta Reis — rua
 Marília de Dirceu — rua
 Mário Carpenter — rua
 Mário Ferreira — rua
 Marques da Cruz — rua
 Marques Leão — rua
 Marta da Rocha — rua
 Martins da Costa — rua e trav.
 Martins Lage — rua
 Marumbi — rua
 Mateus — caminho
 Mateus Silva — rua e trav.
 Matias Aires — rua
 Matias da Cunha — rua
 Matriz — rua
 Maximino Maciel — rua
 Medina — rua
 Mendes da Silva — travessa
 Menezes Vieira — rua
 Meier — rua
 Miguel Angelo — rua
 Miguel Burnier — rua
 Miguel Cardoso — rua
 Miguel Cervantes — rua
 Miguel Gama — rua
 Miracema — rua
 Miranda Vale — rua
 Monsenhor Amorim — rua
 Monte Pascoal — rua
 Monteiro da Luz — rua
 Moraes Macedo — rua
 Moreira — rua
 Moreira Sampaio — rua
 Morro do Itararé — rua
 Mossoró — rua
 Murilo — rua
 Nazário — rua
 Neves Leão — rua
 Nida — rua
 Noêmia Correia — rua
 Otacilio Nunes — rua
 Odilon de Araújo — rua
 Odorico Mendes — rua
 Oficinas — rua
 Oito — rua (Inhaúma)
 Oito de Setembro — rua
 Oliveira — rua
 Oliveira Serpa — rua
 Pacheco Jordão — rua
 Pedro Januário — rua
 Pedro Rosa — rua
 Pais de Andrade — rua
 Paiva Brito — trav.
 Paqueguer — rua
 Parnaíba — rua e trav.

Particular — vila
 Paz de Siqueira — rua
 Peçanha da Silva — rua
 Pedras Altas — rua
 Pedro de Aquino — rua
 Pedro de Carvalho — rua
 Pedro Domingues — rua
 Pelotas — rua
 Pendotiba — rua
 Pernambuco — rua
 Piauí — rua
 Pinheiro Amado — rua
 Pereira Pinto — rua
 Pires de Carvalho — rua
 Piranga — rua
 Poconé — rua
 Pompílio de Albuquerque — rua
 Porto Alegre — rua
 Possolo — trav.
 Primo Teixeira — rua
 Prof. Bossoli — rua
 Projetada — rua (Inhaúma)
 Projetada — rua Itararé
 Projetada — trav. (Cam. Itararé)
 Projetada — rua (Álvaro Miranda)
 Projetada D — rua (V. Alvaceli)
 Projetada B — rua (V. Alvaceli)
 Projetada "2" — rua
 Projetada Primeira — rua
 Projetada A — trav.
 Projetada Um — trav. (Itararé)
 Projetada A — rua (Inhaúma)
 Projetada 10 (Maria da Graça)
 Projetada 13 (Inhaúma)
 Projetada — rua (Itajá)
 Projetada — rua própria
 Própria — trav.
 Quatro — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Quinze — rua (Bairro Maria da Graça)
 Ramiro Magalhães — rua
 Ramos da Fonseca — rua
 Ramos de Queiroz — rua
 Raul Barroso — rua
 Ractlif — rua
 Rezende Costa — rua
 Rio Grande — trav.
 Rio Grande do Norte — trav.
 Rocha Pita — rua
 Rodolfo Galvão — rua
 Sabino dos Reis — rua
 Sales Guimarães — rua
 Salvador Pires — rua
 Santa Cruz — trav.
 Santa Fé — rua
 Santa Rita Durão — rua
 Santos Titaro — rua
 São Braz — rua
 São Gabriel — rua
 São João — rua
 São Joaquim — rua
 São Paulo — rua
 Sem Nome — praça
 Senador Jaguaribe — rua
 Silva Freire — rua
 Silva Melo — rua
 Silva Mourão — rua
 Silva Rebêlo — rua e trav.
 Silva Rosa — rua
 Silva Xavier — rua
 Silviana — rua
 Silveira Lobo — rua
 Silviano Brandão — rua
 Simas — rua
 Soares — rua
 Soares de Azevedo — rua
 Soares Meireles — rua (Meireles)
 Soares Pereira — trav.
 Sobral — rua
 Souto de Carvalho — rua
 Sousa Aguiar — rua
 Sousa Barros — rua
 Sousa Freitas — rua
 Suburbana — av.
 Teixeira — rua
 Teixeira de Azevedo — rua
 Teixeira Bastos — rua
 Teixeira de Macedo — rua
 Tenente Abel da Cunha — rua
 Tenente Azauri — rua
 Tenente Costa — rua
 Tenente França — rua
 Terceira — rua (Engenho da Rainha)
 Teófilo Dias — rua
 Teresa Cavalcanti — rua
 Tomaz Gonzaga — rua

Tompson Flores — rua
 Tijoli — rua
 Torres de Oliveira — rua
 Torres Sobrinho — rua
 Três — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Três — rua (Inhaúma)
 Treze — rua (Fazenda das Palmeiras — Inhaúma)
 Turiúva — rua
 Ubiraci — rua
 Ubuatan — rua
 Um — rua (Projetada)
 Um — rua (V. Engenho da Rainha)
 Um — rua (Fazenda das Palmeiras)
 Um — rua Inhaúma
 Um — bairro Maria da Graça
 Um — rua V. Pavuna
 Ucumã — rua
 Valentim Fonseca — rua
 Vasco da Gama — rua
 Vaz Caminha — rua
 Vaz da Costa — rua e trav.
 Vaz de Toledo — rua
 Velha da Pavuna — estrada
 Venâncio Ribeiro — rua
 Viana Júnior — rua
 Vitor Meireles — rua
 Vieira Mendonça — rua
 Vila Engenho da Rainha — praça
 Vilela Tavares — rua
 Vinte de Março — rua
 Vinte e Quatro de Maio — rua
 Vinte e Três — rua (B. Maria da Graça)
 Violeta — rua
 Virginia — trav.
 Visconde de Itabaiana — rua
 Visconde de Santa Cruz — rua
 Visconde de Tocantins — rua
 Visconde de Taunay — rua
 Viúva Ortigão — rua
 Venceslau — rua
 Verna Magalhães — rua
 Xavier das Conchas — rua
 Xavier Sigaud — rua
 Xavier da Veiga — rua

Terminado o prazo marcado acima, a cobrança será feita com 5 % de multa até 30 dias depois de vencida. No segundo mês de atraso, a multa será elevada para 10 %. Findo o último prazo será suprimido o fornecimento aos prédios em débito.

Para cobrança das taxas, se tomará em consideração as reclamações feitas dentro do prazo fixado neste edital.

Os "guichets" recebedores funcionam na sede do Serviço Federal de Águas e Esgotos, à rua do Riachuelo n. 287, de 11 às 2 horas de todos os dias úteis, exceto aos sábados em que funcionam das 9 às 10,30 horas.

Secção de Expediente e Contabilidade, 30 de julho de 1943. — *Teófilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 25 de junho de 1940, solicita, para o dia 16 de agosto de 1943, ofertas de cotações para as aquisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

- Número — Material:
 3.572-E — Cobertura impermeável, etc.
 3.573-E — Balança de 200 g de capacidade, etc.
 3.574-E — Aço em arame galvanizado, etc.
 3.575-E — Cera sólida, vassoura de piassava.
 3.576-E — Papel higiênico.
 3.577-E — Bomba elétrica para álcool motor, etc.
 3.578-E — Balança de 100 g de capacidade.
 3.579-E — Tampo de vidro p/mesa, espelho retangular, etc.
 3.580-E — Fotocolorímetro ref. FISCHER, etc.
 3.581-E — Livros.
 3.582-E — Amperímetro de corrente contínua, etc.

Em 9 de agosto de 1943. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

CHEQUES EMITIDOS EM 9-8-43

À DISPOSIÇÃO DAS SEQUENTES FIRMAS

Cheques — Firmas

N. 31.717-B — A. Ramada & Cia. Ltda.
 N. 31.718-B — Antônio José de Carvalho.
 N. 31.719-B — Abílio F. Magalhães & Cia.
 N. 31.720-B — A. Pinho & Cia.
 N. 31.721-B — Abel de Barros & Cia. Ltda.
 N. 31.722-B — Alceida Pontes & Cia. Ltda.
 N. 31.723-B — Byington & Cia.
 N. 31.724-B — B. Herzog & Cia.
 N. 31.725-B — Barros & Iskin.
 N. 31.726-B — Bras. Forn. Escolar Ltda.
 N. 31.727-B — Cia. Nac. de Cimento Portland.
 N. 31.728-B — "Cofermat" Cia. Bras. de Ferro e Mat. de Construção S. A.
 N. 31.729-B — Cardoso & Sousa.
 N. 31.730-B — Cardinale & Cia.
 N. 31.731-B — Cardoso Costa & Cia. Ltda.
 N. 31.732-B — Charron Auto-Pegas Ltda.
 N. 31.733-B — Casa Sousa Batista Ltda.
 N. 31.735-B — C. Gusmão & Cia. Ltda.
 N. 31.736-B — Dias Garcia & Cia. Ltda.
 N. 31.737-B — Daniel Correia & Cia.
 N. 31.738-B — Davi Fernandes Antunes.
 N. 31.739-B — D. Cerqueira.
 N. 31.740-B — Dist. de Papéis e Artes Gráficas Ltda.
 N. 31.741-B — Carl Zeiss Soc. Ótica Ltda.
 N. 31.742-B — Editorial Labor do Brasil Limitada.
 N. 31.743-B — Empresa Progresso Ltda.
 N. 31.744-B — Equipamentos Científicos Limitada.
 N. 31.746-B — Editora Civilização Brasileira S. A.
 N. 31.747-B — Empresa Promotora de Vendas Ltda.
 N. 31.748-B — F. R. Moreira & Cia.
 N. 31.749-B — Ferreira, Filho & Cia.
 N. 31.750-B — Festas & Ferreira.
 N. 31.751-B — Ferreira Passarello & Cia.
 N. 31.752-B — Fonseca, Almeida & Cia. Limitada.
 N. 31.754-B — Homero & Cia. Ltda.
 N. 31.755-B — Instaladora Mercantil Vitória Ltda.
 N. 31.756-B — Irmãos Andrade & Cia. Limitada.
 N. 31.757-B — Indústria de Pneumáticos Firestone S. A.
 N. 31.758-B — Instituto Vital Brasil.
 N. 31.759-B — Instituto Científico S. Jorge S. A.
 N. 31.760-B — Indústrias Reunidas Irmãos Spina S. A.
 N. 31.761-B — João de Oliveira & Irmão.
 N. 31.762-B — J. Gomes Puga.
 N. 31.763-B — J. R. Pires & Cia. Ltda.
 N. 31.766-B — Jorge Pereira & Cia. Ltda.
 N. 31.767-B — Lab. Bras. de Quimioterapia Ltda.
 N. 31.768-B — L. P. Fonseca.
 N. 31.769-B — L. J. Costa & Cia.
 N. 31.770-B — Lutz Ferrando & Cia. Ltda.
 N. 31.771-B — Lab. Raul Leite S. A.
 N. 31.772-B — Martins Júnior & Cia.
 N. 31.773-B — Maria Paula Adami.
 N. 31.774-B — Magalhães Sucupira & Cia. Limitada.
 N. 31.775-B — Moraes A Ives & Cia.
 N. 31.776-B — Matos Rocha & Cia.
 N. 31.777-B — M. S. Barbosa.
 N. 31.778-B — M. M. Gomes & Cia. Ltda.
 N. 31.779-B — Mesbla S. A.
 N. 31.780-B — Moreira Barbosa & Cia. Limitada.
 N. 31.781-B — Material Hospitalar S. A.
 N. 31.782-B — Magalhães Cunha.
 N. 31.783-B — M. A. Cunha.
 N. 31.784-B — Pedro Baldassarri & Irmãos.
 N. 31.785-B — Paulo G. Salgado.
 N. 31.786-B — Paulo Basílio.
 N. 31.787-B — Paul J. Christoph Co.
 N. 31.788-B — RCA Victor Rádio S. A.
 N. 31.789-B — Rodolfo Fierz.
 N. 31.790-B — Ramiro Ribeiro & Cia. Ltda.
 N. 31.791-B — Rodrigues d'Almeida & Cia.

N. 31.792-B — Soc. de Imp. e Rep. Gerais "Somira" Ltda.
 N. 31.793-B — Sebastião Moraes.
 N. 31.794-B — S. A. "Casa Pratt".
 N. 31.795-B — Soc. Acumuladores Nife do Brasil Ltda.
 N. 31.796-B — Singer Sewing Machine Companhia.
 N. 31.797-B — Sudeleiro S. A.
 N. 31.798-B — Schilling, Millier & Cia. Limitada.
 N. 31.799-B — S. A. Ateliers de Constructions Electrique de Charleroi.
 N. 31.800-B — Soc. Farm. Silva Araújo Limitada.
 N. 31.802-B — S. Brum & Cia.
 N. 31.803-B — Sindl Soc. Ind. de Numeradores e Dat. Ltda.
 N. 31.804-B — Soc. Avícola Bras. Ltda.
 N. 31.805-B — Santos & Ventura Ltda.
 N. 31.806-B — Usina Nac. Ind. Quím. Limitada.
 N. 31.807-B — Vicente Boffoni.
 N. 31.808-B — Valter Naustadt.
 N. 31.809-B — Willmann, Xavier & Cia. Limitada.
 N. 31.810-B — G. Pereira & Filhos.
 N. 31.811-B — J. Pinho & Moraes Ltda.
 N. 31.812-B — J. Soares Ferreira & Cia.
 N. 31.813-B — Soc. Forn. de Med. Ltda.
 N. 31.814-B — Moreno Borlido.
 Cheques emitidos n/data "92" correspondentes a "202" faturas no valor de Cr\$ 393.855,40. — Augusto Barata, diretor da D.R.E.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.336

PROCESSO N. 49.997, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Laboratório Biológico Glei Ltda., estabelecido à rua Borda do Mato ns. 10-10-A, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — Lenita Vieira, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.337

PROCESSO N. 63.953, DE 1942

Pelo presente edital fica intimado Moszek Adler, estabelecido à rua General Caldwell número 229, fundos, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — Jocélia Malheiros, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.338

PROCESSO N. 3.774, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Max Gawanik, estabelecido à travessa Navarro n. 98, casa 5, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — Jocélia Malheiros, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.339

PROCESSO N. 21.730, DE 1943

Pelo presente edital fica intimado Rubem Magalhães Modaini, estabelecido à rua Milton n. 69, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — Lenita Vieira, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.340

PROCESSO N. 37.128, DE 1942

Pelo presente ficam intimados Daniel Ferrentini e Antônio Prunera, solidariamente, residentes às ruas Santos Tilara n. 133 e Venina n. 59, respectivamente, nesta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 900,00 de revalidação, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhes, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Primeiro Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — Jocélia Malheiros, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.341

PROCESSO N. 11.748, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Antônio Martins Rodrigues, estabelecido à rua Ibatuba n. 235, Realengo, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50,00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 3 de agosto de 1943. — Lenita Vieira, escrit. E, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.342

NOT. N. 2.943, DE 1940

Pelo presente fica intimado J. F. Martins, estabelecido à rua André Cavalcanti n. 16-B, nesta cidade, mas aí não encontrado para, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação deste, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo acima aludido, instaurado por infração dos arts. 8.º e 14, letra a, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 739, de 24-9-38, bem como, apresentar sua patente n. 24.865.

O processo encontra-se na Secção Preparatória do Julgamento, à disposição do interessado ou de seu representante devidamente habilitado.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — Jocélia Malheiros, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.343

PROCESSO N. 53.613, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Guilherme T. Cardoso, estabelecido à rua Primeiro de Março n. 6, 4.º andar, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100,00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o

direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.344

PROCESSO N. 53.615, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Roberto de Paiva, estabelecido à rua Primeiro de Março n. 6, 7.º andar, sala 1, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.345

PROCESSO N. 53.624, DE 1940

Pelo presente edital fica intimado Alcides de Barros Paiva, estabelecido à rua Primeiro de Março n. 8, 1.º andar, sala 3, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de 20 dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

S. P. J., 4 de agosto de 1943. — *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII, pelo chefe.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.346

NOTIFICAÇÃO N. 156, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Wajchman Klafman & Cia, estabelecidos na rua da Assembléa n. 77, desta cidade, mas aí não encontrados, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 1.050.00, de imposto e multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.347

PROCESSO N. 7.900, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Aderno Ramponi, estabelecido na rua Visconde de Rio Branco n. 49, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 50.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.348

PROCESSO N. 15.960, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Antonio Melo da Silva, estabelecido ou residente na rua Sorocaba n. 536, desta cidade, mas aí não

encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.349

PROCESSO N. 15.960, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Anastácio Botelho, estabelecido ou residente na rua Sorocaba n. 536, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.350

PROCESSO N. 45.550, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Isaac Bijaji, estabelecido na rua do Núncio n. 62, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.351

PROCESSO N. 46.260, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Chabub Inrad Levy, estabelecido na avenida Marechal Floriano n. 159-A — porta, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.352

PROCESSO N. 51.821, DE 1941

Pelo presente edital, fica intimado Leiba Ajdelsztajn, estabelecido na rua Pereira Landim n. 41, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.353

PROCESSO N. 12.416, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Dario Santos, estabelecido na rua São Pedro n. 33, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.354

PROCESSO N. 24.518, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado Ismael Cardoso, estabelecido na rua General Câmara n. 101 — 2.º andar, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 100.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 3.355

PROCESSO N. 43.657, DE 1942

Pelo presente edital, fica intimado F. Ghosn, estabelecido na rua Gonçalves Dias número 53, desta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de Cr\$ 125.00, de multa, correspondente à decisão no processo acima indicado, ficando-lhe, entretanto, assegurado o direito de recurso ao Segundo Conselho de Contribuintes, no prazo de vinte dias, mediante depósito prévio da aludida importância.

Secção Preparatória do Julgamento, 4 de agosto de 1943. — Pelo chefe: *Jocélia Matheiros*, auxiliar de escritório VII.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Secretaria Geral

Quarta Divisão

EDITAL DE INTIMAÇÃO

De ordem do Exmo. Sr. secretário geral do Ministério da Guerra, fica intimado pelo prazo de 8 dias, a partir da publicação do presente edital, nos termos do parágrafo único do artigo 254, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, o escriturário da classe G, do Quadro Permanente deste Ministério, Gabriel Crislio Ribeiro Franco, a apresentar defesa, no prazo de 10 dias, no processo em que é acusado de haver abandonado o emprego, sob pena de revelia.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *Oscar Lisboa de Sousa*, coronel chefe da D/4.

Primeiro Regimento de Artilharia Anti - Aérea

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para a compra nesta Unidade dos resíduos de alimentação e ossos, publicados no *Diário Oficial* de 3 do corrente, à pág. 11.732.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Serviço de Obras

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 19-43, PARA REFORMA DE UM ELEVADOR DO EDIFÍCIO DO ARQUIVO NACIONAL.

De conformidade com a autorização do senhor diretor do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 10.639-43, faço público que no dia 31 de agosto corrente, às quatorze horas, serão recebidas, neste Serviço de Obras, propostas para reforma de um elevador do edifício do Arquivo Nacional.

As referidas propostas deverão ser elaboradas de acordo com as condições e especificações deste edital, cujo teor fará parte integrante do contrato que, em consequência, for lavrado, independentemente de transcrição.

1.^a condição — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer a este Serviço de Obras até o dia 30 do mês em curso, onde receberão uma guia para depositar na Tesouraria do Departamento de Administração deste Ministério, ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do contrato.

2.^a condição — As propostas constarão de dois envelopes fechados e lacrados; o primeiro com os dizeres "Documentos de idoneidade da firma ...", conterá: a) o contrato social devidamente registrado; b) recibo de todos os impostos federais e municipais que forem devidos, inclusive do imposto sobre a renda; c) certidão da lei dos 2/3 (decreto-lei n. 1.813, de 7-12-39); d) recibo da Tesouraria do D.A. deste Ministério, ou da Caixa Econômica, provando haver sido efetuado o depósito de que trata a condição 1.^a deste edital; e) prova da existência de um profissional habilitado responsável pela firma, nos termos do decreto número 23.569, de 11-12-33; f) certidão do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários ou Comerciais; g) certificado ou caderneta do Exército, Marinha ou Aeronáutica. O segundo envelope conterá a proposta, em quatro vias, estampilhada de acordo com a lei datada e assinada. Nas referidas propostas, serão exarados, exclusivamente, o preço global e o prazo em dias consecutivos que a firma proponente oferece para custo e terminação integral dos trabalhos, os quais serão escritos em algarismos e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.^a condição — O preço global oferecido não poderá ser superior a vinte e quatro mil e noventa e nove cruzeiros (Cr\$ 24.900,00).

4.^a condição — As despesas com a execução dos serviços que fazem objeto da presente concorrência, correrão à conta da Verba 5.^a — Obras — Subconsignação 03 — Consignação I — Obras, incisos 04 — 04, letra b, do orçamento em vigor.

5.^a condição — Serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais, barata, ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União, ou que apresentem dualidade de preços.

6.^a condição — Os trabalhos a executar serão os constantes dos detalhes e especificações, devidamente autenticadas, e a disposição dos interessados neste Serviço de Obras.

7.^a condição — Nos dias e hora inicialmente citados, em sessão pública, a Comissão composta dos Srs. Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, diretor do S. O.; Edmundo Gouveia Cardillo, secretário do diretor e Luiz José Pereira das Neves, oficial administrativo J, fará a chamada dos concorrentes inscritos e receberá os envelopes e seus anexos citados na condição 2.^a.

8.^a condição — No mesmo dia e hora, na presença dos interessados, a Comissão passará ao julgamento de idoneidade dos concorrentes, abrindo, para isso, os envelopes correspondentes. Os documentos contidos serão lidos em

voz alta, em ordem alfabética, conforme o disposto na 2.^a condição. A Comissão julgará e dará imediatamente o seu parecer a respeito da validade dos referidos documentos, declarando, finalmente, quais as firmas idôneas e quais as desclassificadas.

9.^a condição — Os documentos que forem objeto de dúvida ou impugnação por parte dos interessados ou da Comissão julgadora, serão retidos e encaminhados a quem de direito para a necessária apreciação e final decisão. Os demais documentos de idoneidade serão restituídos no mesmo dia, logo após a terminação do julgamento.

10.^a condição — Na hipótese supra, além de serem retidos os documentos em causa, os envelopes que contenham as propostas correspondentes serão recolhidos aos cofres da repartição depois de rubricados por todos os interessados e pelo presidente da Comissão.

11.^a condição — Ao continuo, passará a Comissão a abertura e leitura em voz alta das propostas correspondentes às firmas julgadas idôneas e que não tiverem incidido em qualquer impugnação por parte dos concorrentes.

12.^a condição — As firmas concorrentes serão classificadas segundo os preços globais que houverem apresentado. No caso de empate, as obras serão adjudicadas a firma que, em carta fechada e lacrada, fizer maior redução no preço global. Essas cartas serão recebidas em sessão pública nos dias e hora marcados pela Comissão. Caso se verifique novo empate, proceder-se-á, então, a um sorteio.

13.^a condição — Julgadas pelo Sr. ministro, em última instância, todos os recursos, dúvidas e reclamações e decidido, deste modo, da idoneidade das firmas que houverem sofrido impugnação, em dia e hora assinalados no edital de convocação que será publicado no *Diário Oficial*, haverá uma sessão pública para abertura e leitura em voz alta das propostas contidas no cote da repartição, as quais serão rubricadas pelos interessados e pelo presidente da Comissão.

14.^a condição — O prazo oferecido pelo concorrente para terminação dos trabalhos, não entrará em linha de conta para a respectiva classificação.

15.^a condição — Antes da assinatura do contrato a concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que, por esse motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

16.^a condição — O proponente classificado em primeiro lugar, deverá comparecer a este Serviço de Obras para a assinatura do contrato dentro de cinco dias úteis, contados da data da notificação por escrito mediante protocolo; se não o fizer perderá em favor da Fazenda Nacional, a caução de que trata a condição 1.^a deste edital, podendo, também, ser cancelada a sua idoneidade para contratar com o Governo. A juízo do Serviço de Obras, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente, os demais proponentes, pela ordem em que tiverem sido classificados, ficando, cada um deles, passível das penalidades previstas para o primeiro, na hipótese de também se recusarem ao referido ato.

17.^a condição — Para garantia da execução do contrato e consequente assinatura, deverá a firma contratada apresentar no ato da assinatura, o recibo da Tesouraria do D.A. deste Ministério, provando ter sido depositada a quantia correspondente a 10 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência.

18.^a condição — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

19.^a condição — Os trabalhos contratados deverão ser iniciados dentro do prazo de dez (10) dias seguintes à vigência do contrato, sob pena de multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), por dia de excesso.

20.^a condição — Os prazos fixados nas condições 18.^a e 19.^a deste edital, deverão ser rigorosamente observados. Serão aplicadas multas de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por dia de excesso do prazo contratual, salvo motivo de força maior.

21.^a condição — Os casos de força maior, deverão ser comunicados por escrito a este Ser-

viço de Obras, que os encaminhará à apreciação do Sr. ministro.

22.^a condição — Toda e qualquer ordem de serviço, reclamação, entendimento, intimação, etc., entre a fiscalização e a firma contratante, serão sempre transmitidos por escrito e devidamente protocolado e só desta forma produzirão efeito.

23.^a condição — A interpretação deste edital, especificações e contrato, compete exclusivamente, ao diretor do Serviço de Obras.

24.^a condição — De qualquer decisão do S.O., haverá sempre recurso ao Sr. ministro, para o qual a firma contratante deverá apelar todas as vezes que se julgar prejudicada. Os recursos deverão ser apresentados por escrito no protocolo do S.O. que os encaminhará à decisão do Sr. ministro.

25.^a condição — O contrato do qual este edital fará parte integrante, independentemente de ação ou interpelação judicial, poderá, nas hipóteses abaixo especificadas, ser rescindido, administrativamente, perdendo o contratante qualquer direito sobre o valor das prestações ainda não visadas pelo diretor do S.O., bem com a caução de que trata a condição 17.^a deste edital, além da sua idoneidade para contratar com o Governo.

26.^a condição — Os casos de que trata a condição anterior são os seguintes: a) quando a multa por excesso de prazo atingir a Cr\$ 200,00; b) quando sem prévia ordem judicial e sem recorrer aos remédios contratuais, a firma empreiteira abandonar ou interromper o andamento dos trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos; c) quando a firma empreiteira transferir o presente contrato, sem prévia audiência do Sr. ministro; d) quando a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver.

27.^a condição — Na hipótese da rescisão administrativa, serão os trabalhos terminados pelo Serviço de Obras, correndo a despesa por conta das parcelas contratuais ainda não pagas, cabendo ao contratante ou a seus sucessores, a título legal, receber os saldos finalmente apurados.

28.^a condição — Todos os materiais bem como a mão de obra serão de primeira qualidade e esmerados nos seus menores detalhes, dentro da classe ou tipos estipulados neste edital. A fiscalização poderá impugnar qualquer trabalho executado que, a seu critério, não obedecer às condições contratuais.

29.^a condição — A firma contratante compromete-se a, dentro do prazo de cinco dias, remover do local dos trabalhos os materiais rejeitados e a refazer todos os trabalhos que foram impugnados, bem com a dispensar imediatamente qualquer subordinado seu, cuja conduta e capacidade técnica for julgada, pela fiscalização, nociva à marcha dos serviços.

30.^a condição — Pelo não cumprimento da condição anterior, incidirá o contratante em multas de Cr\$ 200,00 a Cr\$ 500,00 que serão aplicadas pelo diretor do S.O. e confirmadas pelo Sr. ministro.

31.^a condição — As multas que forem confirmadas pelo Sr. ministro, serão descontadas da caução de que trata a condição 17.^a deste edital.

32.^a condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato, bem como aos trabalhos contratuais, correrão por conta do empreiteiro, salvo a exclusão expressa neste edital e suas especificações.

33.^a condição — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em uma parcela, logo após ser verificada a total terminação dos trabalhos e plena aceitação dos mesmos.

34.^a condição — A caução de que trata a condição 17.^a deste edital, só poderá ser levantada sessenta dias após a terminação integral dos trabalhos e na hipótese de nesse tempo haverem sido atendidas as reclamações deste S.O., referentes a defeitos, ou imperfeições que venham a ser observadas em quaisquer elementos.

35.^a condição — Estas condições e especificações, bem como opúsculos das especificações gerais, detalhes e normas serão fornecidas aos interessados, por cópias mimeografadas, devidamente rubricadas, e ficarão fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

36.^a condição — O contrato não poderá ser no seu todo ou em parte, transferido ou subrogado a outra firma, sem prévio consentimento do senhor ministro.

37.^a condição — Todos os detalhes ou cálculos que forem necessários, serão fornecidos por este Serviço de Obras.

38.^a condição — A firma empreiteira obriga-se a mandar proceder em qualquer tempo, em laboratórios oficiais, quaisquer análises ou experiências sobre materiais a serem empregados nos trabalhos, quando exigido pela fiscalização.

39.^a condição — A fiscalização será exercida pelo S.O., que, para tanto, designará os engenheiros e auxiliares que julgar necessários.

40.^a condição — No Serviço de Obras, diariamente, das 14 às 17 horas, serão prestados os esclarecimentos de que necessitarem os interessados.

41.^a condição — Diariamente, das 14 às 17 horas, serão fornecidas pelo S.O., aos interessados, especificações mimeografadas.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de agosto de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S.O. — Visto. *F. Chaves*, diretor geral.

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 28-43, RELATIVA À REFORMA DAS INSTALAÇÕES DA BIBLIOTECAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA.

De conformidade com a autorização do senhor diretor geral do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, constante do processo n. 7.747-43, são convidados os interessados nos trabalhos acima citados, a, de acordo com o Código de Contabilidade da União, se inscreverem até o dia 16 de agosto, para a concorrência de preços que será efetuada às 14 horas do dia 17 de agosto, neste Serviço de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1.^a condição — Os interessados na concorrência, ao se inscreverem, deverão provar: a) estarem quites com as Fazendas Municipal e Federal, inclusive imposto sobre a renda; b) estar a firma legalmente inscrita na Junta Comercial; c) que cumpriram o art. 13 do § 1.º, do decreto-lei n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939; d) que dispõe de um profissional habilitado e responsável pela firma, nos termos do decreto n. 2.569, de 14 de dezembro de 1933; e) que estão quites com os Institutos dos Industriários ou Comerciais; f) quitação do serviço militar (carteira ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica).

2.^a condição — O preço e prazo que o proponente oferecer para custo e terminação dos trabalhos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de quatro vias, sendo a 1.^a estampilhada de acordo com a lei, em envelopes fechados e lacrados, com o nome da firma.

3.^a condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.^a condição — O prazo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 20 dias consecutivos, contados da data da aprovação da concorrência.

5.^a condição — Não serão aceitas propostas superiores a Cr\$ 6.300,00.

6.^a condição — Igualmente serão recusadas as propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, que contenham dualidade de preços ou que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade.

7.^a condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da subconsignação 03, incisos 04, 04, letra b, consignação I — Obras, verba 5.^a — Obras, etc., do vigente exercício.

8.^a condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

9.^a condição — No caso de ser verificado que a firma adjudicada negou-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

Reforma nas instalações da biblioteca, inclusive, confecção, fornecimento e colocação de estantes de madeira, com montantes de peroba do campo, prateleiras em canela ou peroba, material em perfeito estado, mão de obra esmerada e lustração total, conforme desenhos.

As estantes serão três, sendo duas de 3,05 x 1,75 x 0,30, a serem superpostas às existentes, bem fixadas com talas de ferro e embutidas à parede; outra medindo 8,05 x 3,00 x 0,30, formando par com a primeira estante deste tipo, régua para graduação das prateleiras.

Serviço de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de agosto de 1943. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*, diretor do S.O.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 3.811 — Pedro Theinert.
N. 3.964 — Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
N. 3.965 — Thomaz C. Teixeira Gomes & Cia.
N. 4.264 — Luis Severiano Ribeiro.
N. 4.318 — H. F. Gomes & Irmão.
N. 4.319 — Joaquim Pereira.
N. 4.360 — João Gomes Sobrinho.
N. 4.514 — Leal Carreira.
N. 4.521 — Francisco & Irmão Ltda.
N. 4.558 — Indústrias Gráficas J. Lucena S. A.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. Visto. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 4.139 — Quintella & Cia. Ltda.
N. 4.368 — Alighiero Bearini.
N. 4.369 — M. Carvalho do Nascimento.
Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. Visto. — *João Arruda*, diretor da Divisão de Fiscalização.

Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 2.093 — Antonio B. Viana.
N. 2.102 — Vição Oriental.
N. 2.103 — Vição Cruz de Malta.
N. 2.104 — Independência Auto Ônibus Ltda.
N. 2.109 — Luiz Gonçalves Ribeiro.
N. 2.110 — Vição Oriental.
N. 1.809 — Frussa Nurmman & Cia.
N. 2.056 — Costa Gomes & Irmão.

Termos:

N. 2.108 — J. S. de Oliveira & Cia. Ltda.
N. 2.057 — Costa Gomes & Irmão.
Em, 7-8-43. Visto. — *Dr. Milton Fernandes Pereira*, resp. pelo expediente da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, 5.º andar do Palácio do Trabalho, dentro do prazo de dois (2) dias úteis, após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto-lei n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 1.810 — Jardim & Machado.
N. 1.916 — Manoel Costa & Costa.
N. 1.936 — Thwenard & Cia. Ltda.
N. 1.967 — A. S. Campos.
N. 1.968 — Produtos de Mica Ltda.
N. 1.990 — Fritz Marx.
N. 1.992 — Bar Colonial Ltda.
N. 1.993 — Pinto & Borges.
N. 2.066 — Fernandes & Rocha.
N. 2.087 — Otavio de Brito Martins.
N. 2.090 — José Pereira de Matos.
N. 2.131 — B. Sued.
N. 2.134 — Galdino Fernandes.
N. 2.121 — Vição Vitória Ltda.

Termos:

N. 1.947 — Gaspar & Lourenço.
N. 1.948 — Fábrica de Calçados Mirna Ltda.
N. 1.991 — Fritz Marx.
N. 1.994 — Alfredo A. Ribeiro.
N. 2.08 — Otavio de Brito Martins.
N. 2.089 — Otávio de Brito Martins.
N. 2.122 — Baltazar & Veigas.
N. 2.123 — Gomes & Elchowiech.
N. 2.132 — A. Ferreira Neto.
N. 2.133 — Galdino Fernandes.
N. 2.067 — José Simões Pena.
N. 2.068 — Walter & Ferreira Ltda.

Em 9-8-43. Visto. — *Dr. Decio Parreiras*, diretor da Divisão de Higiene e Segurança do Trabalho.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital que, no processo n. 41.295-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 5.973-120 do Armazem DNC-Rio, despacho — número 1.034-11.533, de 31-4-42, de Jai no total de 350 sacas, remetidas por Irmãos Vivaqua, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41.295-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados: Irmãos Vivaqua.

Visto o processo n. 41.295-R, vinda da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da quota retida — safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8-7-1938, (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requereram a reclassificação, do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-1938;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão, e imponho aos infrato-

res a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuarem af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou de depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que, no processo de apreensão n. 41.292-D, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 446-131 do Armazem Pedro Alves, despacho 2, de 5-2-42, de Bandeiras, no total de 52 sacas, remetidas pela Companhia Agrícola Pontenovense, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41.292-D.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuada — Companhia Agrícola Pontenovense.

Visto o processo n. 41.292-D, vindo da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da quota direta — safra 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que a infratora não ofereceu defesa nem requereu a reclassificação do café dentro do prazo que lhe foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho à infratora a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação do presente edital no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuarem af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor, para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou de depósito deverá ser apresentado a esta agência,

dentro do mesmo prazo de 10 dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.201-R, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 4.569-72, do Armazem DNC Rio, despacho 11 de 17-3-42, de Natividade, no total de 175 sacas, remetidas por Francisco Glória & Irmão, o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41.201-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Francisco Glória & Irmão.

Visto o processo n. 41.201-R, vindo da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café da quota retida — safra de 1941-1942 — classificado como avariado por cal; e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café, alterada pela resolução n. 425 de 8-12-1939;

Atendendo a que os infratores não requeream a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que a defesa oferecida pelos infratores protocolada sob n. Div. 42-10 151, de 24-6-1942, não os exime de responsabilidade;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º, do decreto-lei número 51, de 8-12-37,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital no órgão oficial da União, recorrer para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda, por meio de requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

Para conhecimento dos interessados, tornamos público pelo presente edital que, no processo n. 41.305-R, referente à apreensão de 14 (quatorze) sacas de café do lote número 6.010-146, do Armazem DNC-Rio, despacho n. 128-12056 de 6-2-42, de Pederneras, no total de 210 sacas, remetidas por Simão & Comp., o Sr. diretor deste Departamento, proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 41.305-R.

Agência do Rio de Janeiro.

Autuados — Simão & Comp.

Visto o processo n. 41.305-R, vindo da agência do Rio de Janeiro, referente à apreensão de 14 (quatorze) sacas de café da quo-

ta retida — safra de 1941-1942, classificado como inferior ao tipo 8 com mais de 1% de impurezas, e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na resolução n. 398, de 8-7-1938 (alterada pela resolução n. 425, de 8-12-1939);

Atendendo a que os infratores não ofereceram defesa nem requeream a reclassificação do café, dentro do prazo que lhes foi concedido;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-1937, sendo aplicáveis ao caso as penalidades do art. 3.º do decreto n. 19.318, de 27-8-1930, combinado com o art. 1.º do decreto-lei n. 201, de 25-1-38,

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão e imponho aos infratores a multa de dez cruzeiros por saca apreendida.

Baixe o processo à agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1943. — *Noraldino Lima*, diretor.

Ficam os interessados intimados a, dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste edital, no órgão oficial da União, recolher a importância da multa aos cofres da competente Repartição Federal, ou efetuar af o seu depósito, se preferirem recorrer do despacho do Sr. diretor para o Exmo. Sr. ministro da Fazenda.

O recibo do recolhimento da multa ou de depósito deverá ser apresentado a esta agência, dentro do mesmo prazo de 10 (dez) dias, afim de ser anexado aos autos, sob pena de cobrança executiva da multa (arts. 18, 19 e 20 da resolução n. 398, de 8-7-1938, alterados pela resolução n. 425, de 8-12-1939).

O recurso ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, deverá ser feito por meio de requerimento, com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta agência.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *H. Furtado*, contador. — *H. Barbosa*, gerente.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCIARIOS

Delegacia no Distrito Federal

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente edital ficam citadas as firmas Orlando Brait (proc. 13.787-38) e José Sá Segundo (proc. 23.241-41), cujos últimos domicílios eram, respectivamente, praia do Russel, n. 108 12.º andar e rua Carvalho de Souza, número 263, para ciência da decisão do delegado, por delegação da presidência, pela qual foi autorizada a cobrança dos débitos nas importâncias de Cr\$ 10.773,00 (dez mil setecentos e setenta e três cruzeiros) e Cr\$ 780,00 (setecentos e oitenta cruzeiros), respectivamente, acrescidas dos juros de mora, bem assim de que têm o prazo de 10 (dez) dias para recorrerem ao Conselho Nacional do Trabalho, com prévio depósito das importâncias reclamadas ou prestação de fianças idôneas, nesta Delegacia, à avenida Rio Branco n. 118 a 120 6.º andar.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1943. — *Rinaldo Gonçalves de Souza*, respondendo pelo expediente da Delegacia. — *Rinaldo Gonçalves de Souza*, delegado.

(N. 10.054 — 10-8-43 — Cr\$ 128,50).

SOCIEDADES

BANCO DO BRASIL S. A. CARTEIRA DE REDESCONTOS BALANCETE EM 7 DE AGOSTO DE 1943

Ativo		Cr\$
Títulos redescontados	1.118.510.778,10	
Empréstimos a bancos	300.000.000,00	
Despesas gerais	59.790,20	
	1.418.609.568,30	

Passivo		Cr\$
Tesouro Nacional	1.350.000.000,00	
Fundo de reserva	42.831.324,00	
Banco do Brasil S. A. — C/corrente	943.714,20	
Redescontos	20.331.453,70	
Juros	4.433.333,40	
	1.418.609.568,30	

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Frederico Rego Filho*, contador-tesoureiro.

BANCO BORGES S. A.

Fundado em 1936

RUA DA ALFÂNDEGA NS. 24-26

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	23.637.538,70	Capital	5.000.000,00
Empréstimos em contas correntes	33.307.293,51	Fundo de reserva geral	2.000.000,00
Letras em Cobr. do Exterior	1.615.606,20	Fundo de reserva especial	500.000,00
Letras em Cobr. do Interior	7.431.418,42	Depósitos:	
Valores caucionados	15.720.102,00	Em c/c com juros	75.187.799,25
Valores depositados	47.544.947,40	C/ aviso prévio	2.489.436,00
Garantias hipotecárias	32.012.000,00	A prazo fixo	21.821.303,70
Correspondentes do exterior	2.341.423,30	Em c/c sem juros	698.893,69
Correspondentes do interior	23.773.622,63		100.197.433,54
Títulos de propriedade do Banco	5.551.001,40	Depósitos em c/cobr. do exterior	1.711.904,60
Hipotecas	9.097.850,80	Depósitos em c/cobr. do interior	14.839.989,30
Caixa: — Em moeda corrente no Banco, depositado		Títulos em caução e em depósito	70.370.197,70
no Banco do Brasil e em outros Bancos	29.695.415,10	Valores hipotecários	39.012.000,00
Tesouro Nacional — c/dep. ^o	100.000,00	Correspondentes do exterior	3.326.411,40
Ações caucionadas	30.000,00	Correspondentes do interior	8.203.402,80
Móveis e utensílios	50.000,00	Letras a pagar	393.253,50
Diversas contas	237.029,69	Apólices den. no Tesouro Nacional	100.000,00
Imóveis	3.454.412,00	Caução da Diretoria	80.000,00
		Diversas contas	1.314.012,22
Total do ativo	240.098.635,06	Total do passivo	240.098.635,06

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Adriano Sá Junior*, diretor-presidente. — *Julio Maltos*, diretor-gerente. — *Pedro Penha Borges*, guarda-livros, reg. D.N.I.C. n. 35.645.

(N. 10.042 — 10-8-43 — Cr\$ 145,90).

MATERNIDADE "CASA DA MÃE POBRE"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Sociedade civil fundada em 10 de novembro de 1940, na cidade do Rio de Janeiro, onde terá sua sede e foro, por tempo indeterminado, constituir-se-á de ilimitado número de sócios sem distinções que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais. Patrimônio a constituir-se, e são seus fins hospitalizar gratuitamente e sem distinções as mães pobres e desamparadas durante a época do parto.

Será administrada por uma diretoria de mandato trienal composta de: presidente, que a representará ativa e passivamente em Juízo e fora dele; vice-presidente; 1.º e 2.º secretários; 1.º e 2.º tesoureiros e procurador.

Estes Estatutos são reformáveis por projeto da diretoria aprovado em assembléia geral — A Maternidade dissolver-se-á quando não mais possa preencher seus fins e neste caso seu patrimônio será dividido por outras instituições de caridade, e essa divisão ficará a critério da Federação Espírita Brasileira. A atual diretoria consta de mapa à parte.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1943. — *Coriolano dos Reis Araújo Gois*, presidente.

(N. 10.047 — 10-8-43 — Cr\$ 54,00)

TATTWA "UNIAO DOS HUMILDES"

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e foro, solidário com o Círculo Esotérico da Comunhão do Pensamento, é um centro de irradiação mental de seus associados destina-se a trabalhar em unísono com o mesmo Círculo, empregando os esforços de vontade bem dirigidos, para que toda a humanidade conheça a misteriosa força das palavras: Harmonia, Amor, Verdade e Justiça. Os seus sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. É administrado por uma diretoria composta de: Presidente, 1.º e 2.º secretários, tesoureiro, procurador e bibliotecário, cabendo ao presidente a representação social em juízo e fora dele. De duração indeterminada, só poderá ser dissolvido quando se tornar impossível o preenchimento dos fins a que se propõe, mediante deliberação de assembléia geral extraordinária que reúna 2/3 de sócios quites, no mínimo. No caso de dissolução, o seu patrimônio será entregue a uma instituição congênere escolhida pela assembléia que tratar da dissolução. Os estatutos são reformáveis, mesmo no tocante à administração em assembléia geral especialmente convocada para esse fim. A diretoria atual e fundadores constam dos estatutos. — Distrito Federal, 10 de agosto de 1943. — *Amario Valentim Ramos*, presidente.

(N. 10.062 — 10-8-43 — Cr\$ 52,00)

COMPANHIA METROPOLITANA DE ARMAZENS GERAIS

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo o disposto em nossos Estatutos e na lei de sociedades anônimas, vimos trazer ao conhecimento de VV. SS, as contas relativas ao balanço levantado em 30 de junho de 1943, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal. Vê-se pelo resultado obtido que o ano comercial 42-43 foi bastante satisfatório, tendo sempre esta Diretoria empregado o melhor de seus esforços para ampliar suas ligações comerciais, contribuindo assim, para melhor corresponder às finalidades de sua organização e à confiança com que tem sido distinguida por seus amigos e clientes. Ainda agora, como já é do conhecimento de todos, vimos de incorporar ao nosso patrimônio as Companhias Mincira de Armazéns Gerais e Armazéns Gerais Santo André, alargando deste modo nosso campo de ação com filiais em São Paulo,

São Caetano, Santos e Angra dos Reis. Esta Diretoria propõe que se faça a distribuição de um dividendo de 12% a.a., bem como seja transferido para a conta de Lucros Suspensos o saldo ainda existente na conta de Lucros e Perdas, do exercício passado, de Cr\$ 39.190,20, acrescido de Cr\$ 3.163,10, deste exercício. Propõe, igualmente, que se leve para conta de "Saldo de Lucros a se Aplicar", a importância de Cr\$ 60.000,00 que, assim, passa para o futuro exercício financeiro.

Esta Diretoria se congratula com os Srs. acionistas pela feliz conclusão dos trabalhos de incorporação que permitiu elevar o capital para Cr\$ 2.500.000,00, estabelecer a Metropolitana em São Paulo, Santos, São Caetano e Angra dos Reis, dotá-la não só de ótimos armazéns, como de maquinismos e aparelhagens completas, tornando-a desse modo, em todos os sentidos capaz de atender às conveniências mais diversas dos seus clientes e amigos.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Paulo Rodrigues Alves*, presidente.

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
I — Realizável:		I — Não exigível:	
Contas correntes	499.160,60	Capital	300.000,00
Depósitos em caução	3.200,00	Lucros suspensos	42.353,30
Almoxarifado	1.321,50	Fundo de reserva legal	12.985,20
		Fundo de reserva especial	12.985,20
II — Disponível:		II — Exigível:	
Em caixa	8.330,60	Contas correntes	1306,60
		Comissão da Diretoria e Conselho Fiscal	17.106,90
III — Imobilizado:		Dividendos	36.000,00
Móveis e utensílios	10.420,00	Contas a pagar	10.870,00
Quinhão Centro Com. Café Rio de Janeiro	2.000,00		
IV — Exigível:		III — De resultado pendente:	
Em contas a receber	1.025,10	Reserva para imposto sobre a renda	17.022,30
		Reserva para gratificações	14.828,30
V — De compensação:		Saldo de lucros a se aplicar	60.000,00
Títulos em caução	30.000,00	IV — De compensação:	
		Caução da Diretoria	30.000,00
Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos	555.457,80	Quinhentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos	555.457,80

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Haroldo de Figueiredo*, gerente. — *Guilherme Teixeira Weber*, guarda-livros, registro número 34.350, no D. N. I. C.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS & PERDAS", EM 30 DE JUNHO DE 1943

Débito		Crédito	
	Cr\$		Cr\$
Aluguéis	69.552,00	Comissões	880,50
Carretos	103.293,40	Depósitos na praça	91.939,10
Despesas no Armazém	140.774,40	Imposto sindical	23,30
Despesas gerais	27.196,40	Juros e descontos	31.086,80
Estampilhas e selos	636,30	Taxas de mercadorias	484.867,80
Impostos fiscais	12.310,80	Contas de "Razão" transferidas	
Ordenados	81.000,00		
Quota de previdência	6.500,40		
Seguros	11.464,50		
Contas de "Razão" transferidas			
Fundo de reserva legal	7.803,40		
Fundo de reserva especial	7.803,40		
Comissão Diretoria e Conselho Fiscal	17.106,90		
Reserva para imposto de renda	9.364,20		
Dividendos (à razão de 12% a.a.)	36.000,00		
Gratificações	14.828,30		
Lucros suspensos	3.163,10		
Saldo de lucros a se aplicar	60.000,00		
Seiscentos e oito mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos	608.797,50	Seiscentos e oito mil setecentos e noventa e sete cruzeiros e cinquenta centavos	608.797,50

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1943. — *Haroldo de Figueiredo*, gerente. — *Guilherme Teixeira Weber*, guarda-livros, registro número 34.350, no D. N. I. C.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Metropolitana de Armazéns Gerais, examinaram o balanço geral apresentado pela Diretoria em 30 de junho de 1943, bem como os livros e comprovantes apresentados, havendo encontrado tudo em perfeita

ordem e de acordo com a lei, pelo que são de parecer que sejam aprovados, assim como os atos praticados pela mesma Diretoria.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *Alberto Machado*. — *Dr. Draut Ernany*. — *José Rebello da Cunha*.

(N. 10.044 — 10-8-943 — Cr\$ 321,30)

BANCO FINANCIAL NOVO MUNDO S. A.

Carta patente n. 1.235

BALANÇETE DA MATRIZ E FILIAIS ENCERRADO EM 31 DE JULHO DE 1943

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Letras descontadas	121.503.482,90	Capital	12.000.000,00
Empréstimos em c/correntes	89.771.171,69	Fundo de reserva	2.314.076,75
Letras em caução	102.441.191,10	Fundo de depreciação	401.794,79
Valores em caução	21.344.184,20	Depósitos:	
Letras à cobrança	34.815.310,90	A vista	164.567.168,30
Correspondentes no país	2.663.371,70	De aviso prévio	18.060.613,50
Valores depositados	30.221.605,00	A prazo fixo	49.095.884,10
Hipotecas	3.500.000,00	Contas limitadas	21.295.824,60
Títulos pertencentes ao banco	1.313.621,20		553.010.190,50
Ações em caução	50.000,00	Creds. por letras à cobrança	34.815.310,90
Filiais e agências	19.630.348,94	Creds. por letras em caução	102.441.191,10
Móveis e utensílios	834.926,95	Creds. por valores hipotecários	3.500.000,00
Imóveis	10.281.636,90	Creds. por valores em administração	8.747.440,00
Valores em administração	8.747.440,00	Títulos em caução e em depósito	51.565.789,20
Contratos de crédito	62.533.000,00	Caução da Diretoria	50.000,00
Diversas contas	6.558.706,45	Filiais e agências	22.174.197,54
Caixa: — Em moeda corrente no banco e em depósito		Garantias diversas	62.533.000,00
no Banco do Brasil e em outros bancos	50.653.463,50	Correspondentes no país	123.465,60
	569.943.467,43	Diversas contas	16.227.708,07
			569.943.467,43

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — José Maria Fernandez, presidente. — Vitor Fernandes Alonso, vice presidente. — Domingos Fernandes Alonso. — Ademir Leite Ribeiro. — Gumercindo Nobre Fernandes, diretores. — Artur de Castro, gerente da matriz. — José Emilio Martins, contador, reg. n. 39.521.

(N. 10.072 — 10-8-43 — Cr\$ 153,00).

MONTEIRO, ARANHA & CIA. LTDA.

Capital:

Secção comercial	4.500.000,00
Secção Bancária	500.000,00

BALANÇETE DA SECÇÃO BANCÁRIA EM 31 DE JULHO DE 1943

(Carta Patente n. 1.314)

Ativo		Passivo	
	Cr\$		Cr\$
Contas correntes	4.027.031,00	Capital desta Secção	500.000,00
Correspondentes no Interior	20.581,20	Contas Correntes:	
Caixa:		De movimento	2.134.458,00
Em moeda corrente	5.926,80	A prazo fixo	2.059.405,70
No Banco do Brasil	283.680,10		4.193.863,70
Em outros Bancos	436.638,00	Correspondentes no Exterior	39.619,40
	726.244,90	Cobranças do Interior	14.538,90
Efeitos à Cobrança	1.721.664,20	Cobranças do Exterior	1.707.123,30
Valores Depositados	25.386.700,00	Títulos em Depósito	25.386.700,00
Diversas Contas	5.631,40	Diversas Contas	46.005,50
	31.887.852,80		31.887.852,80

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943 — Monteiro, Aranha & Cia. Ltda. — C. C. Pereira, chefe da Contabilidade, n. 33.008.

(N. 10.067—10-8-1943—Cr\$ 112,20).

SOCIEDADE ANÔNIMA IMOBILIÁRIA E AGRÍCOLA SANTA LEOCÁDIA

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(Primeira Seção)

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Anônima Imobiliária e Agrícola Santa Leocádia, em 22 de julho de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta repartição sob o n. 19.595, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 20 de abril de 1943, que aprovou as contas do exercício de 1942, elegeu a diretoria e os membros do conselho fiscal, bem como deliberou sobre os seus honorários. — Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 20,20. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Seção — (Selada com Cr\$ 4,20).

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — Luiz Walter Barbosa, escrivão, cl. G. — Visto — Pires Ferreira, diretor da Seção.

(N. 10.074 — 10-8-43 — Cr\$ 44,90)

COMPANHIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO PAN-AMERICANA

Avenida Graça Aranha n. 226, 10.º — Rio de Janeiro

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO PAN-AMERICANA, REALIZADA NO DIA TRINTA E UM DE JULHO DE 1943

Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de 1943, às 17 horas, na sede da Companhia Navegação e Comércio Pan-Americana, à avenida Graça Aranha n. 226, 10.º andar, salas 1.011-2, presentes (10) dez acionistas, representando mais de dois terços do capital social, realizou-se a assembléia geral ordinária da sociedade, convocada pela diretoria, conforme anúncio publicado no *Diário Oficial* em seus números de 23, 24 e 26 deste mês, e no "Diário de Notícias" nos dias 23, 24 e 25, também do mês de julho que hoje finda. Abriu os trabalhos o diretor-presidente da Companhia, que convidou o maior acionista presente, Sr. Dr. Júlio Anahory do Quental Calheiros — Conde da Covilhã — a assumir a presidência efetiva da mesa, nos termos dos estatutos sociais. Aceitando o encargo, o Sr. Dr. Júlio Anahory do Quental Calheiros — Conde da Covilhã — completou a mesa com os acionistas Srs. Alfredo de Almeida Correia Leite de Artagão e Anibal Autran, servindo como secretários. Pede a palavra o diretor-presidente da sociedade Sr. Manuel Roma Leão e expõe à assembléia que em face da exposição de motivos n. 418, de 8 de abril do corrente ano, do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, aprovada por S. Ex. o Senhor Presidente da República, teria a sociedade que efetuar a venda do rebocador "Mayrink Veiga" e do pontão "Santa Catarina", ao Lloyd Brasileiro (Patrimônio Nacional), pelo preço e condições que fôrem ajustados entre a nossa Companhia e a Comissão de Marinha Mercante, e assim, propunha à assembléia fosse autorizada a diretoria a efetuar a mencionada venda, pois a alienação de bens sociais depende de autorização da assembléia, de acordo com o art. 17 dos estatutos. O Sr. presidente da assembléia pôs então em discussão a referida proposta, e, como ninguém se manifestasse, declarou-a em votação, registrando-se a sua aprovação por unanimidade de votos, ficando, por conseguinte, a Diretoria da sociedade autorizada a efetuar a venda das unidades, rebocador "Mayrink Veiga" e pontão "Santa Catarina", ajustando o respectivo preço de venda, e demais condições de conformidade com a proposta antes aprovada. Dada a palavra aos presentes, para qualquer assunto de interesse social, de harmonia com a ordem do dia, e como nenhum acionista demonstrasse desejo de usá-la, o senhor presidente da assembléia declarou terminados os trabalhos e suspendeu a sessão, para lavratura da presente ata, que, feita e lida aos presentes pelo secretário, Sr. Alfredo de Almeida Correia Leite de Artagão, foi aprovada, sem restrições, por todos os acionistas presentes. E eu, *Alfredo de Almeida Correia Leite de Artagão*, servindo como um dos secretários, subscrevo e assino a presente, juntamente com o Sr. presidente, o outro secretário e demais acionistas. Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943.

(N. 10.051 — 10-8-43 — Cr\$ 91,80)

BAIRRO DE FATIMA S. A. — EM LIQUIDAÇÃO

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e quarenta e três, pelas quatorze horas, na sede social, à rua do Núncio, número sessenta e um, nesta Capital presentes nove acionistas representando cento e quarenta e seis ações, com direito a igual número de votos, conforme consta do livro de presença, o acionista senhor Belmiro Mendes de Vasconcelos, liquidante da Sociedade, verificando haver número legal, propõe para presidir à assembléia geral o acionista doutor Armando Bordalo, o qual, aclamado, convida para secretários os senhores Antônio Bordalo e doutor Francisco de Paula Cossenza. Constituída assim a mesa, o senhor presidente declara que a assembléia geral foi convocada por anúncio publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" de 22, 23 e 24 de julho passado,

para o fim dos senhores acionistas tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório dos liquidantes, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao período de 10 de fevereiro a 20 de julho do corrente ano. Convida então o senhor segundo secretário a proceder à leitura do relatório, dos balanços levantados em 10 de fevereiro e 20 de julho findo, da demonstração da conta "Lucros e Perdas" em 20 de julho transato e parecer do Conselho Fiscal, documentos esses publicados no *Diário Oficial* de 27 e 29 do mês findo e no "Jornal do Comércio" de 27 do mês expirante. Finda a leitura, o senhor presidente abriu a discussão sobre os referidos documentos, quando pede a palavra o senhor Belmiro Mendes de Vasconcelos, que propõe a distribuição entre os senhores acionistas e como primeiro rateio, da importância de mil e duzentos cruzeiros por cada ação, em vista da Sociedade não ter conta a pagar e ter sido colocada à disposição da assembléia geral a importância de Cr\$ 187.323,30 lucro líquido verificado nas prestações recebidas no período de 10 de fevereiro a 20 de julho do corrente ano, continuando o saldo de Cr\$ 7.323,30, na conta de "Lucros e Perdas" para o próximo rateio. Posta em votação esta proposta e os documentos referidos, foram unanimemente aprovados, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar o senhor presidente congratula-se com os senhores acionistas pela forma rápida e inteiramente satisfatória como vem sendo feita a liquidação da Sociedade e pede uma pequena espera para a redação da presente ata, a qual, lavrada, lida e submetida a discussão, foi por todos os presentes aprovada e assinada. Rio de Janeiro, cinco de agosto de mil novecentos e quarenta e três. Assinados: Antônio Bordalo. — Belmiro Mendes de Vasconcelos. — Augusto Conrado Bordalo. — Dr. Armando Bordalo. — Dr. Francisco de Paula Cossenza. — Sebastião Mendes de Vasconcelos. — Carlos Batista. — Nelson Gonçalves Neto. — Dr. Gastão de Figueiredo.

Declaro ser a presente ata, cópia fiel da constante do livro respectivo.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — Antônio Bordalo, secretário da mesa. — Visto. Belmiro Mendes de Vasconcelos, liquidante.

(N. 10.055 — 10-8-43 — Cr\$ 91,80)

CASA SÃO LUIZ PARA A VELHICE

Instituição Visconde Ferreira d'Almeida

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA CASA SÃO LUIZ PARA A VELHICE "INSTITUIÇÃO FERREIRA D'ALMEIDA", REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1943

Aos dezesseis dias do mês de julho de 1943, às 16 horas, achando-se reunidos na sala da Diretoria da Casa São Luiz para a Velhice "Instituição Visconde Ferreira d'Almeida", à avenida Nilo Peçanha número 38-D, 2.º andar, sala 219, pessoalmente ou devidamente representados, como se verifica do livro de presença, 83 associados, o presidente Dr. Carlos Ferreira d'Almeida declarou que, havendo número legal para o funcionamento da assembléia, ia dar início aos seus trabalhos, convidando para presidir-lhes o Sr. ministro Ataúlfo Nápoles de Paiva, a quem dirigiu palavras de encomiástica saudação, agradecendo-lhe o desvanecedor interesse com que vem acompanhando o desenvolvimento da obra de assistência que constitui a finalidade da Casa, honrando sempre com sua presença e valioso estímulo os atos solenes de sua vida social. A assembléia acolheu a proposta com significativa salva de palmas, e, empossando-se o presidente aclamado, convidou para secretários o Sr. Dr. Luiz Felipe de Souza Leão e o comendador Antônio Leite da Silva Garcia. Disse o Sr. presidente que não entraria a dar cumprimento à ordem do dia sem primeiro, e mais uma vez, pôr em destaque os relevantíssimos serviços e a grande benemerência do presidente perpétuo da Casa, Dr. Carlos Ferreira d'Almeida e faz esse elogio com expressões de admiração, que mereceram efusivos aplausos dos presentes. Passou a ler em seguida, o edital da convocação publicado pela imprensa nos termos da lei e entrando a ocupar-se da ordem do dia constante desse edital, determinou que pelo secretário fossem lidos o relatório, o balanço e seus anexos, e por um dos seus signatários o parecer da Comissão de Contas, sobre os quais teria de pronunciar-se a assembléia. Requerida pelo Sr. comendador Joaquim da Silva Cardoso a dispensa da leitura do relatório e balanço por já haverem sido publicados pela imprensa e em folhetos fartamente distribuídos, foi a leitura desses documentos dispensada, sendo dada a palavra ao Sr. Vicente Eduardo Magalhães, membro e relator da Comissão de Contas, para ler o respectivo parecer, assim redigido: Ano de 1942 — Parecer da Comissão de Contas — Senhores associados: A Comissão de Contas da Associação Casa São Luiz para a Velhice — Instituição Visconde Ferreira d'Almeida — acompanhou com a mais viva solicitude a gestão do exercício de 1942 sob a criteriosa orientação do benemérito presidente Carlos Ferreira d'Almeida, cuja probidade e zelo pelos interesses da nossa Instituição estão acima de qualquer elogio. O relatório apresentado é primoroso na clara exposição dos fatos ocorridos, nos minuciosos esclarecimentos de seus anexos na farta explanação dos serviços prestados. O balanço, a demonstração de conta de "Receita e Despesa" do movimento de "Caixa" e o quadro do aumento do patrimônio elaborados com devida clareza, perfeita ordem e rigorosa técnica, correspondem inteiramente à verdade dos fatos. Constatando a perfeita exatidão da contabilidade, a ótima organização de todos os serviços, congratulamo-nos com os senhores associados pelos magníficos resultados obtidos, felicitamos a Diretoria pela brilhante e sábia orientação que tem dado a

esta benemérita instituição e temos a mais viva satisfação em propor sejam aprovados, com louvores e aplausos, as contas e atos referentes ao exercício de 1942. — Rio de Janeiro, 21 de junho de 1943. — *Vicente Eduardo Magalhães*. — *Herculano Cunha*. — *Agostinho Rodrigues Valade*. — Finda a leitura, ao serem submetidos à discussão o balanço, contas e o parecer da Comissão, foi concedida a palavra ao Dr. Carlos Ferreira d'Almeida, que a pediu para fazer algumas considerações complementares das informações já constantes do relatório, e, como fosse esta reunião a primeira a ter lugar após o falecimento de Sua Eminência o Cardeal D. Sebastião Leme, aproveitou a oportunidade para pronunciar algumas palavras de sandade e de reconhecimento à sua memória, tão notáveis foram o interesse e o carinho por ele sempre dispensados à nossa Obra, acabando por propor que a assistência se conservasse de pé por alguns instantes, em sinal de reverência e sentida homenagem. Assim feito, propôs ainda o Dr. Carlos Ferreira d'Almeida que se inserisse na ata um voto de regozijo pela feliz nomeação de D. Jayme de Barros Camara para novo arcebispo da nossa arquidiocese. Ao submeter essa proposta à assembléia, o Sr. presidente da mesa pediu para acrescentá-la no sentido de se telegrafar também ao novo Arcebispo, felicitando-o pela acertada escolha. Aprovadas essas indicações por voto unânime, o Dr. Carlos Ferreira d'Almeida entrou em explanações sobre o balanço, mostrando quanto subiu a despesa mensal para a manutenção de cada internado, que de Rs. 300\$000 que era em 1908, quando os necessitados acolhidos pela Casa se cingiam a 108, passou a ser de Cr\$ 150.00, em 1912, quando elevado o seu número para 387 e para o de 448 o dos moradores da Casa, incluídos entre estes os empregados, agregados e as religiosas. Tão avultada diferença é explicada pela diversidade das situações. Em 1908 havia uma única secção de asilados, hoje três de internados; outrora um único médico, sem farmácia nem internado, que, de 30\$000 que era em 1908, quando os necessitados e deficiências de todos os serviços internos. Hoje o capelão e as religiosas percebem remuneração quatro e cinco vezes superior, seis são os médicos especializados, setenta e oito os auxiliares e empregados, retribuídos de acordo com as leis trabalhistas, necessários para o desempenho dos variados serviços internos muito mais ampliados e eficientes. E se for tomado em consideração o melhor tratamento de que gozam atualmente os internados, apesar do grave e notório enervamento da vida, não se poderá deixar de convir que os atuais Cr\$ 150.00 representam menos que os 30\$000 em 1908. Ao generoso concurso dos benfeitores e amigos da Casa, tão pródigos em suas merced, é em boa parte devido o auspicioso resultado financeiro que apresenta o balanço em exame, do qual sobressae o *superavit* de Cr\$ 562.756.80, depois de reduzidas certas verbas possíveis de deprecição. A todos esses benfeitores e amigos deixa externado o seu ilimitado agradecimento, com especialidade ao comendador Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, que a todos supera em generosidade, como é do conhecimento dos associados. Referiu-se, depois, com palavras de vivo sentimento aos consócios falecidos durante o biênio, em número de cinqüenta, destacando dentre eles o nosso grande benemérito Dr. Frederico de Albuquerque Fróes, e nestes poucos meses Charles Hue e Ricardo da Costa Ramos, grandes benfeitores; para todos pedindo a inserção na ata de um voto de imenso pesar, que foi aprovado unanimemente. Foram então, pelo Sr. presidente submetidos à discussão o relatório, balanço e contas da Diretoria, bem como o parecer lavrado pela Comissão de Contas, e, não havendo quem sobre eles pedisse a palavra, postos em votação, foram aprovados por todos os associados presentes, abstenendo-se de votar os diretores e fiscais. Entrando na segunda parte da ordem do dia, o Sr. presidente anunciou que ia se proceder à eleição para o biênio de 1943-44 não só dos membros da Diretoria, com exceção do presidente, dada a sua perpetuidade, como dos mordomos e dos membros da Comissão de Contas, e seus suplentes para o corrente exercício, para o que convidava os associados presentes a munirem-se das competentes cédulas. Reaberta a sessão, suspensa por alguns minutos, e recolhidas as cédulas, a mesa passou à sua apuração com o seguinte resultado: Para vice-presidente: Alfredo Loureiro Ferreira Chaves com 82 votos e um em branco; para 1.º tesoureiro: Dr. Antônio Viçoso de Moraes Jardim, com 82 votos e um em branco; para 2.º tesoureiro: Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, com 82 votos e um em branco; para 1.º secretário: Dr. Luiz Filipe de Souza Leão, com 82 votos e um em branco; para 2.º secretário: Dr. João Saraiva de Andrade, com 82 votos e um em branco; para procurador: Antônio Ferreira de Carvalho, com 82 votos e um em branco. Para mordomos: Comendador Antônio Cardoso de Gouvêa, Dr. Arnaldo Luiz Ballesté, D. Assunta Scabra, Elysio Pereira de Magalhães, Galeno Gomes, João Lopes Ribeiro, Jorge Ribeiro de Figueiredo, José Duarte Martins, Dr. José Gonçalves de Sá, Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, D. Maria Carmelita da Silva Fortuna e Pedro Luiz Corrêa e Castro. Para suplentes de mordomo: Alfredo Miranda, Antônio Ferreira Gonçalves Braga, Cicero Fernandes da Costa e José Ramos da Cunha. Para Comissão de Contas: Dr. José Gonçalves de Sá, Pedro Luiz Corrêa e Castro e Jorge Ribeiro de Figueiredo. Para suplentes da Comissão de Contas: Galeno Gomes, João Lopes Ribeiro e Dr. José Ribeiro Monteiro da Silva, todos com 83 votos cada um. Lido à assembléia o resultado da eleição, por ela recebido com calorosa demonstração de aplauso, o Sr. presidente declarou desde logo empossados os eleitos, com os quais o Dr. Carlos Ferreira d'Almeida se congratulou, deles esperando profícua colaboração. Terminada a ordem do dia, e oferecida a palavra a quem quisesse se ocupar de assuntos de interesse geral, não havendo quem dela quisesse usar, foi pelo Dr. Carlos Ferreira d'Almeida comunicado à assembléia que a festa patronal da Casa seria realizada este ano, com a solenidade do costume, no dia 29 do próximo mês de agosto, contando com a presença dos Srs. associados e de suas Exce-

lentíssimas famílias. Nada mais havendo a tratar-se, ao ser encerrada a sessão, foi proposto pelo Dr. Carlos Ferreira d'Almeida um voto de louvor à mesa e pelo Sr. comendador Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita que a ata da assembléia, para sua autenticidade, fosse assinada conjuntamente com a mesa, por três dos associados presentes, indicados pelo Sr. presidente. Aprovadas estas propostas e indicados para assinarem também a ata os Srs. comendador Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita, Evaristo Maria de Novaes e José Monteiro de Rezende, foi encerrada a sessão, da qual, como 1.º secretário lavrei a presente ata, que subscrevo, e é assinada pelos demais membros da mesa e pelos associados designados pelo Sr. presidente. — *Luiz Filipe de Souza Leão*, 1.º secretário. — *Ataulpho Napoles de Paiva*, presidente. — *Antonio Leite da Silva Garcia*, 2.º secretário. — *Avelino Ferreira Souto da Motta Mesquita*. — *Evaristo Maria de Novaes*. — *José Monteiro de Rezende*.

Atesto ser a presente ata cópia fiel da que está lançada de fls. 126 a 132 no livro próprio da Instituição.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Luiz Filipe de Souza Leão*, 1.º secretário.

(N. 10.058 — 10-8-43 — Cr\$ 367,20)

INSTITUTO EDUCACIONAL BRASIL-AMÉRICA S. A.

11.º Tabelião de Notas — Fernando de Azevedo Milanez — Ex-cartório Noêmio da Silveira — Rua Buenos Aires n. 47

ESCRITURA de constituição da sociedade anônima Instituto Brasil-América S.A., com sede nesta cidade, que fazem entre si, Mário de Magalhães Porto, Osmar Radler de Aquino e outros, na forma abaixo

Livro 411 — Fls. 69.

Saibam quantos esta virem que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta e três, aos dezessete (17) dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires número quarenta e sete, em virtude de distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados: Primeiro) Mário de Magalhães Porto, brasileiro, casado, professor e advogado, residente à Praia de Botafogo número quatrocentos e sessenta e dois, casa treze; Segundo) Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, industrial, residente à Praia do Flamengo, número trezentos e quarenta e quatro; Terceiro) Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Figueiredo Magalhães, número três; Quarto) Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, residente à rua das Laranjeiras, número cento e quarenta e quatro, apartamento cinqüenta e dois; Quinto) José Raphael Cavalcanti, brasileiro, casado, médico, residente à rua Figueiredo Magalhães, número três; Sexto) Frederico Radler de Aquino Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro, número noventa e dois; Sétimo) João Pedro Gouvêa Vieira, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Senador Vergueiro, número cento e trinta e oito; Oitavo) José Thomaz Nabuco de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Mário Pederneiras, número cinco; Nono) Marianna de Lorena Moreira Bastos, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à rua Conde de Bonfim número sessenta e sete, casa quatro; Décimo) Nathalia Mendes Clare, portuguesa, solteira, do comércio, residente à Avenida dos Trapiçeiros, número vinte e quatro; Décimo primeiro) Francisco Santos Lima, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Cândido Gaffrê número cento e noventa e dois; Décimo segundo) José Joaquim Moreira Rabello, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Progresso, número trinta e seis; Décimo terceiro) Alberto Campos Falcão, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente à rua Benjamin Baptista, número sete, apartamento trezentos e um; Décimo quarto) José Paulo Vieira, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Praia de Botafogo número quatrocentos e sessenta e dois, casa treze; todos, portanto, residentes nesta cidade e reconhecidos como sendo os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. Na presença das mesmas testemunhas, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados uniformemente disseram, cada um de sua vez, que, de acordo com o decreto número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e mais legislação aplicável, haviam convencionado, entre si, constituir uma sociedade anônima denominada Instituto Brasil-América, S. A., com sede, foro jurídico e administração nesta cidade, para os fins referidos, em seus estatutos, de realizar a divulgação da educação e do ensino, e toda e qualquer atividade cultural conexa, com o capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000.00), representado por cinco mil (5.000) ações comuns, do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma, regendo-se a sociedade pelo decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, e demais leis que disciplinam as sociedades anônimas, e, em especial, pelos Estatutos que abaixo, nesta escritura, são transcritos, em os quais, estatutos, os contratantes plenamente se acordaram, e me foram apresentados em cinco folhas datilografadas, devidamente rubricadas, compondo-se de oito capítulos, dezenove artigos e mais dois artigos de disposições transitórias, assinados e rubricados por todos os contratantes, ficando o original arquivado neste meu cartório; declararam ainda que

a subscrição total do dito capital, de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), representado em ações comuns, nominativas, do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma, foi feita como abaixo se menciona: — Mário de Magalhães Porto, novecentas e vinte e cinco (925) ações, no valor total de cento e oitenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 185.000,00); Osmar Radler de Aquino, seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor total de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00); Bartholomeu Anacleto do Nascimento, mil (1.000) ações, no valor total de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Nelson de Magalhães Porto, quinhentas (500) ações, no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); José Raphael Cavalcanti, quinhentas (500) ações, no valor total de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Frederico Radler de Aquino Junior, seiscentas e vinte e cinco (625) ações, no valor total de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00); João Pedro Gouveia Vieira, cem (100) ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); José Tomaz Nabuco de Araújo, cem (100) ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Mariana de Lorena Moreira Bastos, cem (100) ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Natália Mendes Clare, cem (100) ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Francisco Santos Lima, duzentas (200) ações, no valor total de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); José Joaquim Moreira Rabelo, cem (100) ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Alberto Campos Falcão, cem (100) ações, no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); e José Paulo Vieira, vinte e cinco (25) ações, no valor total de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), tudo que perfaz o valor integral do capital subscrito, de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); declararam também que de dito capital, de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), são de logo realizados dez por cento (10%), que realiza cada um dos ditos subscritores, pelo depósito desta importância, nesta data, efetuado no Banco do Brasil, S. A., pelo primeiro dos contratantes, na qualidade de fundador da sociedade anônima, conforme documento respectivo, firmado por aquele Banco, e que abaixo se transcreve; que o restante do capital será realizado, por chamadas, na forma do que prescreve o artigo quinto dos estatutos sociais; declararam mais que, dêse modo, preenchidas as formalidades legais necessárias, têm por constituída a mesma sociedade anônima, respondendo os seus fundadores pelas responsabilidades mencionadas no artigo quadragésimo nono (49.º), do decreto-lei dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta; declararam, outrossim, que, entre si e de comum e recíproco acordo, a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes ficavam assim constituídos, deixando, porém, de tomar parte nesta nomeação os contratantes nomeados: diretor presidente, Dr. Nelson de Magalhães Porto; diretor secretário, Dr. Alberto Campos Falcão, acima individualizados e com suas residências já mencionadas no início desta escritura. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Frederico Radler de Aquino Junior, Rui de Almeida Guimarães e Mariana de Lorena Moreira Bastos; Suplentes: Dr. Francisco Elísio Pinheiro Guimarães, Dr. João Pedro Gouveia Vieira e Dr. Sílvio Freire, todos domiciliados nesta cidade; declararam, ainda, que a remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o corrente exercício é de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), para cada um; declararam, finalmente, que os nomeados presentes a este ato se consideravam desde já empossados, devendo cada um dos diretores assinar o termo respectivo no livro competente e proceder oportunamente à caução das ações a que pelos estatutos estão obrigados, ficando o diretor secretário encarregado de realizar o arquivamento e publicação da presente escritura, que representa o ato de constituição da mesma sociedade anônima, e preencher as demais formalidades legais para seu funcionamento, expedindo-se, a seguir, as ações que competem a cada um dos acionistas, na forma da respectiva subscrição e tendo em vista as determinações legais e os Estatutos Sociais. Outrossim, estando o fundador, doutor Nelson de Magalhães Porto, nomeado diretor presidente da Sociedade, era conserv, digo, em conversações com o Dr. J. Merritt Fordham, norte americano, casado, cirurgião dentista, e sua mulher, D. Camille Fordham, suíça, promissários compradores de um imóvel à rua Humaitá, números oitenta e quatro, nesta cidade, em contrato firmado com a Sociedade Propagadora de Cultura Feminina, sociedade civil, com sede também nesta cidade, proprietária do dito imóvel, conversações estas no sentido da cessão dos seus direitos de promissários compradores, os contratantes e ora acionistas declararam autorizar o mesmo fundador Dr. Nelson de Magalhães Porto a ultimar ditas conversações, firmar o contrato de cessão, como o de aquisição definitiva do referido imóvel, podendo estipular preço e condições, transigir e renunciar, dar e receber quitação e, no interesse da efetivação de tais atos, assumir compromisso ou contrair obrigações, inclusive em operações de crédito, tudo, porém, como acima dito, limitado, exclusivamente, ao interesse dos referidos atos e da Sociedade — Instituto Brasil — América, S. A. — ora constituída, correndo por conta desta a responsabilidade de tais atos, na forma por que faculta o parágrafo único do artigo quinquagésimo quinto do citado decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e seis. Estatutos do Instituto Brasil — América, S. A. — Capítulo primeiro — Da natureza, sede, foro jurídico, fins da sociedade e prazo de sua duração — Artigo primeiro — Sob a denominação de "Instituto Brasil-América, S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, com sede nesta cidade, onde terá seu foro jurídico e administração, podendo, porém, estabelecer filiais dentro do país, onde seus interesses o aconselharem. Artigo segundo — A sociedade terá por objeto: a) a divulgação da educação e ensino; b) toda e qualquer atividade cultural conexa à acima mencionada. Artigo terceiro — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo segundo — Do capital social e das ações — Artigo quarto — O capital social é de um milhão de cruzeiros

(Cr\$ 1.000.000,00), representado por cinco mil (5.000) ações comuns, nominativas, do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00) cada uma. Artigo quinto — do capital social, subscrito em sua totalidade, são logo realizados dez por cento. O restante será realizado, conforme as necessidades sociais, por chamadas, não maiores de trinta por cento (30 %), mediante entre uma e outra, digo (30 %), mediando entre uma e outra chamada pelo menos trinta dias. Poderá, entretanto, qualquer acionista antecipar a integralização das suas ações. Artigo sexto — Cada ação corresponderá a um voto. Capítulo terceiro — Da administração. Artigo sétimo — A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um diretor presidente e outro diretor secretário, que nomearão, para auxiliá-los, um assistente técnico. Parágrafo primeiro — Os diretores serão eleitos por assembleia geral e o tempo de duração do seu mandato será de três (3) anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo segundo — Cada diretor caucionará nos cofres sociais, até trinta dias após sua eleição, sob pena de ser havido como tendo renunciado à eleição, cem (100) ações próprias, que serão consideradas impenhoráveis e inalienáveis até trinta dias após a aprovação de suas contas pela assembleia geral. Parágrafo terceiro — Considera-se investido nas suas funções o diretor que, prestada a respectiva caução, assinar o competente termo, lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria. Parágrafo quarto — Os diretores se substituirão reciprocamente nas suas faltas, ausências ou impedimentos. Na hipótese de vaga, em caso de renúncia ou falecimento, de um ou mais diretores, designará o Conselho Fiscal acionistas que os substituíam, sendo imediatamente convocada a assembleia geral para a eleição dos diretores definitivos. Parágrafo quinto — Os honorários dos diretores serão fixados anualmente, pela assembleia geral, tendo, porém, o diretor secretário o *pro-labore* mensal de setecentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 750,00). Artigo oitavo — Compete ao diretor presidente: a) tomar, digo a) tomar efetiva as resoluções da Assembleia e da Diretoria; b) zelar pelo fiel cumprimento destes Estatutos; c) convocar a reunião da diretoria toda a vez que se fizer necessário; d) assinar conjuntamente ao diretor secretário as ações da sociedade e os títulos de obrigações ao portador (*debentures*), quando a sociedade os emitir; e) representar a sociedade conjuntamente ao diretor secretário nos atos e contratos que emanarem das deliberações da Assembleia Geral; f) fiscalizar, em geral, todos os serviços da sociedade e representá-la ativa e passivamente em juízo. Artigo nono — Ao diretor secretário, que acumulará a função de gerência, competirá: a) ter sob sua guarda os livros sociais; b) auxiliar o diretor presidente nas suas atribuições; c) exercer as funções de gestão social, usando para isso dos poderes gerais e especiais necessários, inclusive os de comprar e vender, transigir, dar e receber quitação, assinar, emitir, aceitar, endossar, descontar e caucionar, conforme for o caso, cheques, duplicatas, letras de câmbio, títulos de crédito e obrigações de financiamento, notas promissórias e títulos equivalentes e bem assim assinar contratos por instrumento público ou particular, que obriguem a sociedade; d) dirigir as finanças sociais, escolher e nomear os elementos da administração interna da sociedade; e) representar a sociedade e seus estabelecimentos de ensino perante a Administração Pública do País, notadamente perante o Ministério de Educação e Saúde e Prefeitura Municipal do Distrito Federal. Parágrafo único — Tratando-se, porém, de nomear ou contratar membros do corpo docente e auxiliares de ensino, será isto objeto de deliberação da Diretoria que se deverá ouvir no parecer do assistente técnico. Art. décimo — Ao assistente técnico compete: a) superintender todos os serviços técnicos da sociedade, em especial no que concerne à educação e instrução; b) estudar as necessidades de ordem técnica ou que interessa à administração, indicando os meios para corrigi-las; c) organizar, em conjunto com a Diretoria, o recimento interno da sociedade; d) opinar na escolha dos membros do corpo docente e auxiliares de ensino; e) organizar casas de educação e ensino que venham a ser criadas pela sociedade, inclusive quanto aos respectivos estatutos. Parágrafo único — Os vencimentos do assistente técnico, serão de mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00) mensalmente, podendo ser elevados a critério da Assembleia Geral. Capítulo quarto — Do Conselho Fiscal. Artigo décimo primeiro — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes e sua remuneração será determinada pela Assembleia Geral que os eleger. Parágrafo único — As atribuições do Conselho Fiscal, são as fixadas em lei. Capítulo quinto — Da Assembleia Geral. Artigo décimo segundo — A Assembleia Geral compete deliberar e resolver tudo que concerna aos interesses sociais, devendo proceder convocação nos termos legais. Artigo décimo terceiro — O presidente da Assembleia Geral é o diretor presidente da sociedade que convidará um acionista para secretário. Artigo décimo quarto — A Assembleia Geral Ordinária, destinada a satisfazer os fins previstos na lei, realizar-se-á durante o primeiro trimestre de cada ano social. Artigo décimo quinto — A Assembleia Geral Extraordinária será convocada em todos os casos e para os fins previstos em lei. Capítulo sexto — dos livros, balanço, amortizações, reservas e dividendos. Artigo décimo sexto — A sociedade terá os livros exigidos em lei. Artigo décimo sétimo — No fim de cada ano social, que vai de janeiro a dezembro, proceder-se-á a balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, observando-se as prescrições legais. Artigo décimo oitavo — Dos lucros líquidos verificados, far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de cinco por cento (5 %), no mínimo, para Fundo de Reserva. Essa percentagem não poderá ser reduzida antes que o mesmo Fundo atinja a, pelo menos, cinquenta por cento (50 %) do capital social. Parágrafo único — Retirada a quota destinada ao Fundo de Reserva,

os lucros líquidos do balanço terão a seguinte aplicação: Primeiro) — Distribuição de dividendos aos acionistas, no mínimo, de seis por cento (6 %). Segundo) — Gratificação aos diretores e assistente técnico sob ratificação da assembléa geral, não excedendo dita gratificação do dez por cento (10 %) e o dividendo do mínimo estabelecido, antes do acumulados recursos para as finalidades do número quatro adiante. Terceiro) — Gratificação aos funcionários, professores e empregados da casa ou casas de ensino que forem organizadas pela sociedade, por arbitramento da diretoria, também sob a aprovação da assembléa geral. Quarto) — O saldo, se houver, será destinado simultaneamente: a) à constituição de um fundo para melhoria e aquisição de novas instalações; b) à constituição de fundos especiais que atenderão às deficiências eventuais na receita de exercícios futuros, a prejuízos que se venham a verificar e a finalidade de facilitar educação e ensino a alunos manifestamente capazes, porém menos favorecidos de meios financeiros. Capítulo sétimo — Disposição geral. Artigo décimo nono) — Os casos omissos nestes estatutos, não previstos em lei, serão resolvidos pela diretoria e Conselho Fiscal, em conjunto, até a realização da primeira assembléa geral. Capítulo oitavo — Disposições transitórias. Artigo primeiro) — A primeira Diretoria e o Conselho Fiscal e seus suplentes serão, desde logo, nomeados, independentemente de assembléa geral, conforme o resolverem os acionistas no ato de constituição da sociedade. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada no mesmo ato. Artigo segundo) — O primeiro ano social contar-se-á de dezasseis de julho de mil novecentos e quarenta e três a trinta e um de dezembro do mesmo ano. Rio de Janeiro, dezasseis de julho de mil novecentos e quarenta e três. (assinados): Mario de Magalhães Porto. — Osmar Radler de Aquino. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Nelson de Magalhães Porto. — José Raphael Cavalcanti. — Frederico Radler de Aquino Junior. — João Pedro Gouveia Vieira. — José Thomaz Nabuco de Araújo. — Marianna de Lorena Moreira Bastos. — Nathalia Mendes Clare. — Francisco Santos Lima. — José Joaquim Moreira Rabello. — Alberto Campos Falcão. — José Paulo Vieira (as firmas estavam devidamente reconhecidas). "Banco do Brasil, S. A. Recibo. Cem mil cruzeiros. Recebemos do Senhor Nelson de Magalhães Porto, na qualidade de fundador do Instituto Brasil-América, S. A., em organização, a quantia de cem mil cruzeiros com sede em Rio de Janeiro, Distrito Federal, correspondente a dez por cento de um milhão de cruzeiros, valor do capital com que se constituirá, realizado em dinheiro, em cumprimento ao artigo trigésimo oitavo, parágrafo terceiro do decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis-nove mil novecentos e quarenta e nos termos de sua carta desta data, em cheque visado contra o Banco Nacional de Descontos, S. A. Pelo Banco do Brasil, S. A. Rio de Janeiro, dezasseis de julho de mil novecentos e quarenta e três. — J. Borges e J. Moura. (Inutilizando vinte cruzeiros e vinte centavos de selo federal). Reconheço as firmas: J. Borges e J. Moura. Rio, dezasseis de julho de mil novecentos e quarenta e três. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Seraphim Gonçalves Pinto. (Carimbo respectivo)." O selo devido pela presente, na importância de quatro mil cruzeiros, foi pago, por verba, como consta das anotações feitas na guia expedida por este cartório, do teor seguinte: "Verba vinte e cinco — C. Quatro mil cruzeiros. Pagou de selo quatro mil cruzeiros. Recebedoria do Distrito Federal, dezasseis de sete de mil novecentos e quarenta e três. — O ajudante do tesoureiro. (ass.): ilegível. (ass.): ilegível. Servindo na T. V. da S. P. A.". Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam, pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que sendo lida às partes e às testemunhas e achado conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes. — Newton Ribeiro Barbosa e Waldemar Buentes. Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião, a subscrevo. — Mario de Magalhães Porto. — Osmar Radler de Aquino. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Nelson de Magalhães Porto. — José Raphael Cavalcanti. — Frederico Radler de Aquino Junior. — João Pedro Gouveia Vieira. — José Thomaz Nabuco de Araújo. — Marianna L. M. Bastos. — Marianna de Lorena Moreira Bastos. — Nathalia Mendes Clare. — Francisco Santos Lima. — Alberto Campos Falcão. — José Paulo Vieira. — Newton Ribeiro Barbosa. — Waldemar Buentes.

Nada mais se continha em a transcrita escritura, que, para aqui, bem e fielmente, fiz passar por certidão, do próprio livro, ao qual me reporto, em meu poder e cartório, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezasseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três. Eu, Geraldo Rego Barros, escrevente juramentado, a dactilografei. E eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Seraphim Gonçalves Pinto.

ESCRITURA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE ANÔNIMA "INSTITUTO BRASIL-AMÉRICA S. A.", NOS TERMOS DAS ESTIPULAÇÕES SEGUINTE:

Livro 417 — Fls. 14

Saibam quantos esta virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e nove dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua Buenos Aires, número quarenta e sete, em virtude de

distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, tabelião, Fernando de Azevedo Milanez, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: Primeiro) — Mário de Magalhães Porto, brasileiro, casado, professor e advogado, residente à praia de Botafogo número quatrocentos e sessenta e dois — casa treze; Segundo) — Osmar Radler de Aquino, brasileiro, casado, industrial, residente à praia do Flamengo número trezentos e quarenta e quatro; Terceiro) — Bartholomeu Anacleto do Nascimento, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Figueiredo Magalhães número três; Quarto) — Nelson de Magalhães Porto, brasileiro, casado, advogado, residente à rua das Laranjeiras número cento e quarenta e quatro; apartamento cinquenta e dois, representado pelo bacharel Alberto Campos Falcão, por procuração lavrada nestas notas, Livro cento e sessenta e quatro, folhas sessenta; Quinto) — José Rafael Cavalcanti, brasileiro, casado, médico, residente à rua Figueiredo Magalhães número três; Sexto) — Frederico Radler de Aquino Junior, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Senador Vergueiro número noventa e dois; Sétimo) — João Pedro Gouveia Vieira, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Senador Vergueiro número cento e trinta e oito; Oitavo) — José Thomaz Nabuco de Araújo, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Mário Pederneras número cinco; Nono) — Marianna de Lorena Moreira Bastos, brasileira, solteira, funcionária pública, residente à rua Conde de Bonfim número sessenta e sete, casa quatro; Décimo) — Nathalia Mendes Clare, portuguesa, solteira, do comércio, residente à avenida dos Trapicheiros número vinte e quatro; Décimo primeiro) — Francisco Santos Lima, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua Cândido Gaffrê número cento e noventa e dois; Décimo segundo) — José Joaquim Moreira Rabello, brasileiro, casado, advogado, residente à rua do Progresso número trinta e seis; Décimo terceiro) — Alberto Campos Falcão, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente à rua Benjamin Batista número sete, apartamento trezentos e um; Décimo quarto) — José Paulo Vieira, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à praia do Botafogo número quatrocentos e sessenta e dois, casa treze; os presentes domiciliados nesta Capital e reconhecidos como sendo os próprios pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, as quais são minhas conhecidas, do que dou fé. E, na presença das mesmas testemunhas por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito: a) que, por escritura de dezasseis do corrente, lavrada nestas notas, Livro quatrocentos e onze, folhas sessenta e nove, convencionaram e ajustaram a constituição da sociedade anônima "Instituto Brasil-América S. A.", de acordo com o decreto número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, e mais legislação aplicável, com sede, foro jurídico e administração nesta cidade, para os fins referidos em seus estatutos, de realizar a divulgação da educação e do ensino, e toda e qualquer atividade cultural conexa com o capital de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), representado por cinco mil ações comuns do valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), cada uma; b) que, em face de exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, tem convencionado alterar a denominação da referida sociedade, passando o artigo primeiro dos seus Estatutos a ter a seguinte redação: "Sob a denominação de "Instituto Educacional Brasil-América S. A.", fica constituída uma sociedade anônima, com sede nesta cidade, onde terá seu foro jurídico e administração, podendo, porém, estabelecer filiais dentro do país, onde seus interesses aconselharem"; c) que, em consequência se altera a dita designação social em todos os atos constitutivos da dita sociedade e quaisquer outros porventura praticados e que a esta já interessarem. Os outorgantes e reciprocamente outorgados disseram mais que ratificam pela presente, salvante a alteração acima, a sobredita escritura de dezasseis do corrente, em todos os seus termos, cláusulas e condições. Assim o disseram, outorgaram e reciprocamente estipularam pedindo-me que lavrasse em minhas notas esta escritura que, sendo lida às partes e às testemunhas e achada conforme, aceitaram e assinam com as mesmas testemunhas a tudo presentes Godofredo Marques e Isaias Barbosa do Amaral. Eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Fernando de Azevedo Milanez, tabelião a subscrevo. — Mario de Magalhães Porto. — Osmar Radler de Aquino. — Bartholomeu Anacleto do Nascimento. — Alberto Campos Falcão. — Frederico Radler de Aquino Junior. — João Pedro Gouveia Vieira. — José Thomaz Nabuco de Araújo. — Marianna de Lorena Moreira Bastos. — Nathalia Mendes Clare. — Francisco Santos Lima. — José Joaquim Moreira Rabello. — Alberto Campos Falcão. — José Paulo Vieira. — Godofredo Marques. — Isaias Barbosa do Amaral.

Nada mais se continha em a transcrita escritura que para aqui, bem e fielmente fiz passar para certidão do próprio livro de notas ao qual me reporto em meu poder e cartório. Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de mil novecentos e quarenta e três. — Eu, Waldyr Buentes, escrevente auxiliar a dactilografei. E eu, Seraphim Gonçalves Pinto, escrevente juramentado no impedimento ocasional do tabelião, a subscrevo e assino. — Seraphim Gonçalves Pinto.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de "Instituto Educacional Brasil-América S. A.", em 4 de agosto de 1943, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devida-

mente arquivados nesta Repartição, sob n. 19.675, os seguintes documentos: a) Escritura pública de sua constituição lavrada em 17 de julho de 1943, em notas do Cartório do 11.º Ofício desta Capital, contendo a transcrição de seus estatutos e demais atos constitutivos e a composição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal; b) Escritura de retificação e ratificação da de constituição, lavrada em 29 de julho de 1943, em notas do mesmo cartório, pela qual foi modificada a denominação da sociedade de Instituto Brasil-América para Instituto Educacional Brasil-América S. A. (Pagou de selo de arquivamento a importância de Cr\$ 100.20). Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. (Selado com Cr\$ 5.20).

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *Luiz Woller Barbosa*, escriturário G. Visto: *Pires Ferreira*, diretor da Seção.

(N. 10.062 — 10-8-43 — Cr\$ 1.122.00).

CASSINO BALNEARIO ATLANTICO, S. A.

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

De acordo com o estabelecido nos artigos 88, 108, 110 e 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, convocamos os senhores acionistas para, em assembleia geral extraordinária a ser efetuada no dia 4 (quatro) de setembro, às 15 (quinze) horas, em nossa sede social, à Avenida Atlântica n. 1.080, em Copacabana, deliberarem relativamente à proposta feita pela Diretoria, afim de ser efetuado o aumento de capital social de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), sobre cuja proposta já se manifestou o Conselho Fiscal, em parecer detalhado, aprovando a medida alvitrada.

Tratando-se de providência de grande importância e que envolva real interesse social, a Diretoria encarece aos Srs. acionistas a necessidade do comparecimento de todos, de modo a ser estudada e votada a sugestão, com absoluto conhecimento de causa.

Outrossim, previne a Diretoria que, em face do que dispõem o art. 7 e seu parágrafo único dos Estatutos vigentes, os senhores acionistas, para que possam tomar parte nos trabalhos de assembleia geral, deverão depositar na Tesouraria, pelo menos três dias antes do dia marcado para a reunião, as suas respectivas ações, ou, no caso de ser esse depósito efetuado em estabelecimento bancário, recibo desse depósito firmado por pessoa de responsabilidade do respectivo estabelecimento, com a firma do signatário devidamente reconhecida por notário público.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Chrysantho Moreira da Rocha*, presidente. — *Antonio de La Rocque Almeida*, vice-presidente. — *José Armando Baptista Junior*, secretário. — *Antonio Lumaek do Monte*, 1.º tesoureiro. — *Guido Luiz Bianchi*, 2.º tesoureiro. — *Alberto Quatrini Bianchi*, superintendente. — *Claudino Victor*, procurador.

Proposta de aumento de capital apresentada pela Diretoria à assembleia geral do "Cassino Balneário Atlântico, Sociedade Anônima"

Srs. acionistas:

Conforme acentuamos em relatórios anteriores, por ocasião da apresentação dos Balanços e Contas de Exercícios Findos, em virtude das Leis Sociais e Trabalhistas vigentes, inúmeras obrigações foram impostas, exigindo medidas especiais acauteladoras dos interesses da Sociedade, em harmonia com os direitos assegurados pelas referidas leis.

No ano de 1942, a verba indenizações a Empregados atingiu a cifra de Cr\$ 247.065.20 (duzentos e quarenta e sete mil e sessenta e cinco cruzeiros e vinte centavos), e, no corrente ano de 43, durante os seis primeiros meses, já dispendemos a elevada verba de Cr\$ 716.316.00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e dezesseis cruzeiros), tudo fazendo crer que, até o encerramento do exercício, tornamos completado a verba de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) para a mencionada rubrica.

Para melhor distribuição dos serviços da Sociedade e conveniência dos nossos interesses, extinguiamos as locações existentes no prédio de nossa sede, e, assim, em acordo, liquidamos com o Sr. Vital Ramos de Castro, que ocupava e explorava o Cinema Varieté, bem como com a Sra. D. Maria Ferreira Neves Caulino, que ocupava o bar externo com cláusula de fornecimento interno à consumação do Cassino, desfavoráveis aos interesses de nossos clientes. Por fim, liquidamos, também, a locação com a Rádio Ipanema.

Dêsse modo, ficamos dispondo, livremente, de todas as dependências do nosso edifício, o que permitirá melhor distribuição dos nossos serviços, de vez que, aproveitando a oportunidade, reformamos os salões, notadamente os do "grill" e das diversões, além da instalação de modernos e confortáveis escritórios no 4.º andar destinados à administração, ficando no 3.º andar instaladas a Contabilidade e a Tesouraria, sendo que as novas instalações de Arquivo e Depósito de Materiais ficaram no 4.º andar e as do Almoxxarifado no 1.º andar.

Em consequência dessas obras, de custo vultoso, as dependências do Cassino Balneário Atlântico, S.A., tornaram-se mais con-

fortáveis, apresentando aspecto agradável e ambiente moderno, passando, assim, a nossa casa de diversões a proporcionar à sua clientela melhor recepção.

Prosseguindo no programa traçado, estamos instalando modernos equipamentos e instalações de cozinha para restaurante de primeira ordem, destinado ao público de Copacabana e que será localizado na dependência em que funcionava o Cinema Varieté, permitindo, desse modo, ao aristocrático bairro, um local para refeições noturnas, que serão servidas ao som das orquestras do Cassino, através de aparelhos próprios.

Todas essas medidas nos forçaram a despesas grandes, que ainda serão aumentadas com as restantes providências a serem tomadas, no sentido de ultimar a obra que traçamos, visando o progresso de nossa Sociedade.

A par disso, cabe-nos saldar dívidas de 1937 e 1938, referentes a imposto de renda de artistas, que, inexplicavelmente, deixaram nossos antecessores de recolher à repartição competente, sem que tenha sido dada qualquer explicação sobre esse procedimento, apesar dos pedidos insistentes que temos feito aos Srs. ex-diretores, notadamente ao ex-presidente e ex-superintendente, com quem ainda teríamos de entender mais precisamente o nosso diretor-procurador, em virtude de não existir na escrita o recolhimento, sob qualquer rubrica, de quantia alguma referente a tais impostos, que deviam ter sido cobrados ou descontados dos artistas que trabalharam em 1937 e 1938, atingindo a verba em questão a cifra de Cr\$ 93.632,80 (noventa e três mil seiscientos e oitenta e dois cruzeiros e oitenta centavos).

Em face do exposto, tem a Sociedade Anônima absoluta precisão de aumentar o seu capital da quantia de quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00), que servirão para saldar os compromissos existentes e fazer face às exigências legais dos empregados, ficando mais valorizado o nosso patrimônio e em condições a nossa casa de diversões de provocar maiores atrações.

Certos de que os Srs. acionistas, examinando nossas Leis Sociais e Trabalhistas e o que fizemos em benefício de nossa sede, e, conhecendo o parecer do Conselho Fiscal, que será dado para melhor orientação à decisão concordarão com o pretendido aumento de capital, a Diretoria espera ver atendida a proposta, devendo o aumento proposto ser efetuado particularmente pelos Srs. acionistas, interessados que são todos nos destinos e no progresso do "Cassino Balneário Atlântico, S. A."

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1943. — *Chrysantho Moreira da Rocha*, presidente. — *Antonio de La Rocque Almeida*, vice-presidente. — *José Armando Baptista Junior*, secretário. — *Antonio Lumaek do Monte*, 1.º tesoureiro. — *Guido Luiz Bianchi*, 2.º tesoureiro. — *Alberto Quatrini Bianchi*, superintendente. — *Claudino Victor*, procurador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Sobre a proposta da Diretoria à Assembleia Geral pedindo aumento de "Capital" de Cr\$ 4.000.000,00.

Parecer — A Diretoria do "Cassino Balneário Atlântico, S. A.", pelas razões expressas na proposta presente ao Conselho Fiscal, submete à aprovação da Assembleia Geral o aumento de Capital de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), ou seja o aumento do Capital social para Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

A condição legal está, preliminarmente, preenchida, eis que o capital social já foi realizado, sendo, portanto, lícito aumentá-lo, nos termos do art. 108, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. E o presente parecer completa a exigência do mencionado artigo em seu parágrafo único. A proposta menciona a forma do aumento, indicando deva ser o mesmo feito por subscrição particular entre os próprios acionistas, forma também prevista na cit. Lei, e, conforme estabelecido, deve ser observado o que a respeito, sobre o aumento, foi resolvido pela Assembleia Geral. Portanto, face à Lei vigente, o aumento pretendido encontra apoio.

Estudada a proposta sob o aspecto econômico-financeiro, é justo salientar a sua inteira procedência. De fato, a Administração da Sociedade, no intuito louvável de melhor aparelhar suas atividades, projetou e vem executando todas as obras referidas na proposta, despendendo vultosas quantias, além de lançar mão do recurso de crédito, já que a situação financeira não se apresentara, nesse momento, absolutamente folgada, em face dos compromissos fixos e inadiáveis e obrigações de ordem indiscutível que surgiram.

Comparando o Balanço de 31 de dezembro de 1942 com o Balanço feito em 30 de junho de 1943, verificamos a inversão de capital no valor de Cr\$ 1.902.048,70 (um milhão novecentos e dois mil e quarenta e oito cruzeiros e setenta centavos), distribuídos pelas seguintes verbas:

	Cr\$
Móveis e utensílios	234.249,25
Petrechos de jogo	18.436,00
Obras novas	1.639.752,30
Bonus de Guerra	9.611,20

o que demonstra a correta aplicação de capital, já invertido, quantia que deve ser coberta pelo aumento pretendido. Além disso, nestes seis primeiros meses de 1943, a Sociedade pagou Cr\$ 716.386,00 (setecentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e seis cruzeiros) de direitos a

empregados, quantia que adicionada à anteriormente demonstrada acusa o total de Cr\$ 2.618.434,70 (dois milhões seiscentos e dezoito mil quatrocentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta centavos).

Do programa traçado pela Administração falta a conclusão de algumas obras, o que requer novas quantias, também de vulto, devendo o aumento sugerido cobrir também este excedente, já que o capital inicial da Sociedade não previu todas as atuais transformações.

Para a liquidação das locações existentes, que, como se explica na Proposta, eram prejudiciais aos interesses da Sociedade, esta despendeu quantia aproximada a Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), da qual já foi paga uma parte, e o restante incluído no passível-exigível.

Pelo exposto concluímos que, justificando o aumento pretendido, podemos apresentar o seguinte resumo:

	Cr\$
Novas instalações	1.902.048,70
Indenizações em 1943	716.386,00
Revisões de locações	450.000,00
Cr\$	3.068.434,70

sem esquecer as obras em ultimação que reclamam ainda vultosas quantias para seu pagamento integral.

De outro modo, pelo estudo comparativo do Balanço levantado em 30 de junho de 1943, podemos assinalar o seguinte exame financeiro, que vem demonstrar, claramente, a necessidade do aumento do capital.

	Cr\$	C-\$
Ativo disponível	732.661,90	
Ativo realizável	924.542,40	1.657.204,30
Passivo exigível		4.836.939,00
Saldo a cobrir pelo aumento de capital proposto	3.179.734,70	

devendo lembrar o total a ser apurado com as obras em ultimação, que, calculado modestamente, deve completar a cifra proposta de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros).

O aumento de capital, para atender a despesas com novas instalações, e medida de alta visão administrativa, pois, só motivos de ordem especial podem decretar o não aproveitamento do emprego de novos capitais. As novas instalações, pelo conforto e gosto com que vêm sendo feitas, só poderão trazer, pelas novas atrações, maior rendimento ao capital, sendo essa a consequência lógica e portanto interessante para os Srs. acionistas.

Assim sendo, não temos dúvidas quanto ao aconselhável e necessário aumento proposto pela Diretoria, e somos de parecer seja o mesmo aprovado pela Assembléia Geral, reconhecendo-se o espírito de previsão da Diretoria, ora manifestado em tão oportuna e justificada proposta.

Este é o nosso parecer.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Aurélia dos Santos Machado*, relator.

De acordo: *Rubens da Rocha Guimarães e Celso Monteiro*.

(N. 10.023 — 9-8-43 — Cr\$ 1.224,00 — 3 vezes)

COMPANHIA IMOBILIÁRIA MENDES FIGUEIREDO

O doutor Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Offício de Notas desta Cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Certifica que no livro n. 316, a fls. 58, consta a escritura número 2.043, pedida por certidão, a qual é do teor seguinte:

Escritura de constituição da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo. Saibam quantos esta virem que no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e três, aos vinte e sete dias do mês de julho, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, à rua do Rosário n. 136, em virtude da distribuição que me foi feita, conforme bilhete que fica arquivado, perante mim, Dr. Francisco Joaquim da Rocha, tabelião do Sexto Offício de Notas, desta cidade, compareceram partes justas e contratadas, outorgantes e reciprocamente outorgados: José Mendes Figueiredo, brasileiro, desquitado, comerciante e proprietário, residente à avenida Atlântica 414, apartamento 21; dona Ana Martins Coelho de Magalhães, brasileira, viúva, proprietária, residente à rua Machado de Assiz, 36, apartamento 71; senhora Dulce Azevedo Socio, brasileira, solteira, de prendas domésticas, residente à rua Jardim Botânico, 139; Ezequias Fernandes Carmalheira, brasileiro, casado, corretor, residente à avenida Rio Branco, 137; Cid Carlos Ribeiro, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Machado de Assiz, 36, 8.º andar; Alfredo Dicitano, brasileiro, solteiro, industrial, residente à avenida Atlântica, 320, apartamento 42; Lupicino Melo, brasileiro, solteiro, corretor, residente à rua dos Inválidos, 224; Francisco Xavier de Araújo Filho, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Grajaú, 174; Flávio dos

Santos Guimarães, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Ronald de Carvalho, 119; Otávio Macedo de Andrade, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Soriano de Sousa, 39; Dr. Sebastião Mota Ribeiro de Vasconcelos, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Araújo Porto Alegre, 70; Godofredo Leite Fiusa, brasileiro, casado, industrial, residente à avenida Beira Mar, 210-B; Izimbaldo Campos Bragança, brasileiro, casado, proprietário, residente à avenida Beira Mar, 210-B; Dr. Ernesto Diniz, brasileiro naturalizado, casado, advogado, residente à rua Almirante Alexandrino n. 356, apartamento 204; Antônio Mendes Figueiredo, brasileiro, casado, comerciante, residente à avenida Atlântica 414, apartamento 21; Alcides Caneca, brasileiro, casado, proprietário, residente à rua Joaquim Nabuco, 11; Mauro Pedrosa Joppert, brasileiro, casado, do comércio, residente à rua do Ouvidor, 90; Dr. Telio Bogado, brasileiro, casado, engenheiro, residente à avenida Nilo Peçanha, 151, todos domiciliados nesta cidade, e Dr. Lauro da Cunha Pedrosa, brasileiro, solteiro, industrial e advogado, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo, no largo do Arouche, cento e nove, apartamento quinhentos e um, de passagem por esta Capital, todos maiores, meus conhecidos e das testemunhas, ao final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados me foi dito, falando cada um de sua vez: I — que por esta escritura e na melhor forma do direito, resolveram constituir uma sociedade anônima, que se regerá pelos seguintes estatutos, que aprovam: "Estatutos da Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo" — *Secção I — Denominação, sede e prazo* — Artigo 1.º — Fica constituída com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, a Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, que se regerá por estes estatutos e pela legislação em vigor. Parágrafo único — A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional. Artigo 2.º — O prazo para o exercício das atividades da sociedade é de trinta anos, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléia de acionistas. *Secção II — Objeto e fins da sociedade* — Artigo 3.º — A sociedade tem por objeto executar todos os serviços de administração próprios das Sociedades de Confiança (trust companies) e realizar toda espécie de operações sobre bens imóveis, nomeadamente: a) construção de obras públicas e particulares, de qualquer natureza; b) compra, venda e locação de imóveis, por conta própria e de terceiros; c) incorporação, construção e venda de prédios urbanos e suburbanos, em condomínio ou não; d) administração do patrimônio e de qualquer classe de bens de terceiros; e) colocação de capitais de terceiros, de acordo com as respectivas autorizações. Parágrafo único — A Sociedade poderá, a juízo da diretoria e da assembléia geral, participar de outras sociedades de construções de obras públicas ou particulares, bem como do comércio de transporte, consignação ou distribuição de produtos ou artigos de qualquer natureza, e, bem assim, de quaisquer outras que exerçam atividade de economia legítima. — *Secção III — Do capital e das ações* — Artigo 4.º — O capital social é de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), dividido em duzentas (200) ações nominativas de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) cada uma, cabendo a cada ação, um voto. Artigo 5.º — As ações subscritas serão pagas como segue: dez por cento (10 %) no ato da subscrição e o restante quando a diretoria julgar conveniente, em quotas não excedentes a vinte por cento (20 %), mediante aviso prévio de trinta (30) dias. Artigo 6.º — O capital poderá ser elevado por deliberação dos acionistas em assembléia geral, mediante proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Parágrafo único — No caso de aumento de capital, os acionistas terão direito à subscrição proporcional das novas ações. Artigo 7.º — As ações serão representadas por cautelares assinadas pelo diretor-superintendente e gerente e transferíveis pelos meios em direito permitidos. — *Secção IV — Da administração* — Artigo 8.º — A administração será exercida por um diretor-superintendente e um diretor suplente, eleitos em assembléia geral e que serão investidos nos respectivos cargos mediante assinatura de termo de posse, lavrado no livro de atas das reuniões da diretoria. Parágrafo único — Nos casos de impedimento do diretor superintendente, o seu suplente assumirá o cargo e ainda no caso de impedimento do suplente na ocasião, o cargo passará para a pessoa nomeada pelo diretor-superintendente para gerente, até finalizar o impedimento. Artigo 9.º — Ao diretor superintendente são conferidos plenos poderes de administração, inclusive para celebrar contratos de qualquer natureza, comprar, hipotecar e alienar bens móveis e imóveis, transigir e renunciar direitos. Artigo 10 — Os diretores serão eleitos pelo prazo de seis (6) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 11 — Os cargos referentes aos serviços internos da Companhia serão desempenhados por quem o diretor superintendente designar. Artigo 12 — Compete ao diretor superintendente, além das atribuições legais: a) formular o regimento interno; b) convocar o suplente para substituí-lo nos casos previstos no artigo 9.º, nomear auxiliares para os serviços da Companhia, admitir os mesmos, nomear gerentes e procuradores para as filiais que forem criadas e praticar todos os atos referentes à Tesouraria, que também fica sob a sua responsabilidade. Artigo 13 — O diretor superintendente e a pessoa nomeada pelo mesmo para gerente reunir-se-ão, ordinariamente, uma vez em cada trimestre e dos assuntos tratados na reunião será lavrada uma ata referendada pelos dois; e, extraordinariamente, sempre que houver de ser tratado assunto urgente. Artigo 14 — Todos os contratos serão firmados pelo diretor superintendente, o qual poderá ser representado pelo diretor suplente e pelo gerente nomeado, em caso de estar impedido, ou por procurador. Artigo 15 — Compete ao diretor superintendente, além das atribuições que são próprias: a) representar a sociedade perante os poderes públicos ou terceiros e em juízo, podendo constituir procuradores; b) dirigir e administrar os negócios ordinários. Artigo 16 — Compete ao

gerente acatar e fazer cumprir as instruções do diretor superintendente, conceder férias aos auxiliares, propor aumento e diminuição de vencimentos e concessões de gratificações aos mesmos e preparar o expediente para o diretor superintendente e assinar as ações conjuntamente com o diretor superintendente, na forma do artigo 7.º.

Artigo 17 — Em caso de vaga do cargo de qualquer diretor, convocar-se-á, dentro de trinta (30) dias, uma assembléa geral extraordinária, para o fim de eleger o substituto, que completará o mandato do substituído.

Artigo 18 — As remunerações do diretor-superintendente e membros do Conselho Fiscal serão fixadas pela assembléa geral.

Artigo 19 — A caução de diretor-superintendente será de cinco (5) ações e subsistirá até a liquidação definitiva das contas da sua gestão.

Parágrafo único — O diretor suplente prestará caução de duas (2) ações.

Artigo 20 — Nos limites das suas atribuições, é lícito ao diretor-superintendente constituir, em nome da sociedade, mandatários ou procuradores, acionistas ou não, mas residentes no país.

— **Secção V — Do Conselho Fiscal** — Artigo 21 — O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos por um (1) ano pela assembléa geral, que fixará seus vencimentos.

Artigo 22 — Compete ao Conselho Fiscal, além das atribuições mencionadas no capítulo doze, do decreto-lei dois mil seiscientos e vinte e sete, de 26 de setembro de 1940, reunir-se, ordinariamente, na sede da sociedade, trimestralmente, para tomar conhecimento das operações realizadas e verificar o andamento dos negócios, lavrando-se as respectivas atas.

Artigo 23 — Considera-se como tendo renunciado o cargo, o fiscal que faltar a duas (2) reuniões consecutivas.

— **Secção VI — Da Assembléa Geral** — Artigo 24 — A assembléa geral ordinária, reunir-se-á na primeira quinzena de abril de cada ano, e as extraordinárias quando forem convocadas, procedendo-se à publicação dos seus anúncios pela imprensa, com antecedência de dez (10) dias, pelo menos.

Artigo 25 — A assembléa geral ordinária deliberará sobre as contas da administração, parecer do Conselho Fiscal, e eleição do diretor, quando for o caso, e do Conselho Fiscal, e fixará as gratificações do diretor.

Artigo 26 — Nas assembléas gerais não é permitido tratar de assuntos estranhos ao objeto da convocação.

Artigo 27 — As assembléas gerais serão presididas pelo acionista que para isso for escolhido, o qual convidará um outro para secretário.

Artigo 28 — Somente serão admitidos a votar nas assembléas gerais os acionistas cujas ações tenham sido inscritas, pelo menos, cinco dias antes da reunião.

— **Secção VII — Distribuição dos lucros** — Artigo 29 — Dos lucros líquidos apurados em balanço, que será dado em 31 de dezembro de cada ano, primeiramente deduzir-se-ão cinco por cento (5%) para o fundo de reserva legal. Do remanescente, por proposta do diretor, ouvido o Conselho Fiscal, a assembléa geral deduzirá percentagens para atender: a) ao fundo de depreciação dos bens da sociedade e garantia de situações pendentes; b) dividendos; c) gratificações à Diretoria.

— **Secção VIII — Disposições Gerais** — Artigo 30 — O exercício social coincide com o ano civil.

Parágrafo único — O primeiro exercício terminará em 31 de dezembro de 1943.

Artigo 31 — Os casos omissos nos presentes estatutos serão regidos pela lei em vigor.

— II — que o capital social é subscrito pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, da seguinte forma: José Mendes Figueiredo, cento e setenta e duas (172) ações no valor total de um milhão e setecentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 1.720.000,00); Dona Anna Martins Coelho de Magalhães, cinco (5) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Senhorita Dulce Azevedo Socio, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Cid Carlos Ribeiro, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Alfredo Diciatto, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Lupicino Mello, duas (2) ações no valor total de vinte mil cruzeiros; Francisco Xavier de Araujo Filho, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Flavio Santos Guimarães, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Octavio Macedo de Andrade, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcelos, uma (1) ação no valor

de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Godofredo Leite Fiusa, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Izimbaldo Campos Bragança, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Ernesto Diniz, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Antonio Mendes Figueiredo, cinco (5) ações no valor total de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Alcides Caneca, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Mauro Pedroza Joppert, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Ezechias Fernandes Carvalheira, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Telio Bogado, uma (1) ação no valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); Dr. Lauro da Cunha Pedrosa, duas (2) ações no valor total de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

— III — que ficam eleitos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, pelos períodos previstos nos estatutos, os seguintes acionistas, que, desde já, são considerados empossados: Diretoria: José Mendes Figueiredo, diretor-superintendente; Antonio Mendes Figueiredo, diretor-suplente; Conselho Fiscal: membros efetivos: Dr. Telio Bogado, Izimbaldo Campos Bragança e Lupicino Mello; Suplentes do Conselho Fiscal: Dona Anna Martins Coelho de Magalhães, Dr. Cid Carlos Ribeiro e Ezechias Carvalheira.

— IV — que o diretor-superintendente terá os vencimentos mensais de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00) e cada membro do Conselho Fiscal, seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00) para o período de exercício.

— V — que fica, desde já, criada uma filial da Companhia no Estado de São Paulo, com sede na Capital do referido Estado, sendo destinada a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) para girar como capital da mesma filial, importância essa que será tirada do capital social.

— VI — que foi feito o depósito da importância de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) correspondente a dez por cento (10%) do capital social, conforme recibo adiante transcrito.

— VII — que a sede da Companhia nesta Capital é à avenida Rio Branco, 108, sobreloja.

— Assim disseram e outorgaram, singular e sucessivamente, do que dou fé.

Declaração. Declaramos que em nossa Casa Bancária Baptista, Guinle Pontual & Cia. Ltda., foi depositada a quantia de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), pela Companhia Imobiliária Mendes Figueiredo, em organização, representando dez por cento (10%) do capital da mesma Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) na forma da lei, depósito este efetuado pelo seu incorporador Sr. José Mendes Figueiredo, Rio de Janeiro, 5 de maio de 1943.

— Baptista, Guinle Pontual & Cia. Ltda., M. P. Machado, Francisco Baptista.

— O sólo devido foi pago pela seguinte verba: N. 37-C. — Cr\$ 8.000,00 (pagou de oito mil cruzeiros).

— Recebedoria do Distrito Federal, 27 de julho de 1943. O fiel do tesoureiro, Valle.

— A. O. Silva, servindo na T. V. da S. P. A. — Carimbo da Recebedoria inutilizando uma estampilha da taxa de Educação e Saúde).

— E lhos sendo lida e às testemunhas presentes José Pinto Bastos e João da Silva Faria, aceitaram e assinam, com as mesmas testemunhas, todos perante mim tabelião. E eu, Francisco Joaquim da Rocha, tabelião, subscrevi.

— José Mendes Figueiredo. — Anna Martins Coelho de Magalhães. — Dulce de Azevedo Socio. — Ezechias F. Carvalheira. — Cid Carlos Ribeiro. — Alfredo Diciatto. — Lupicino Mello. — Francisco Xavier de Araujo Filho. — Flavio Santos Guimarães. — Octavio Macedo de Andrade. — Sebastião Motta Ribeiro de Vasconcelos. — Godofredo Leite Fiusa. — Izimbaldo Campos Bragança. — Ernesto Diniz. — Antonio Mendes de Figueiredo. — Alcides Caneca. — Mauro Pedroza Joppert. — Telio Bogado. — Lauro da Cunha Pedrosa. — José Pinto Bastos. — João da Silva Faria.

— Nada mais se continha nem declarava em a escritura acima transcrita, da qual bem e fielmente mandei extrair a presente certidão, que conferi, subscrevi e assino, nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e sete de julho de mil novecentos e quarenta e três. Eu, A. E. Nascimento, escrevente juramentado, datilografei. E eu, Raul Borges, substituto, subscrevi e assino.

— Raul Borges.

(N. 10.002 — 9-8-43 — Cr\$ 1.591,20 — 3 vezes)

RUI BARBOSA

OBRAS COMPLETAS

Acha-se à venda o vol. IX (1882) — Tomo I

Reforma do Ensino Secundário e Superior

Preço: Cr\$ 30,00

Secção de Vendas: AV. RODRIGUES ALVES N. 1 — Agência I: MINISTÉRIO DO TRABALHO
Agência II: PRETORIO

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

A Praça

Francisco Augusto da Silva, fundador da firma F. Augusto Silva & Cia. Ltda., estabelecida à rua General Câmara número 303, comunica para os fins de direito que restou-se da referida firma dentro das normas especificadas no Contrato Social e encontra-se à disposição de seus credores amigos à rua General Câmara n. 215. — *Francisco Augusto da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do Tabelião Alvaro de Melo Alves).

(N. 10.003 — 9-8-43 — Cr\$ 55,10 — 3 vezes).

Casa Bancária Marques Júnior S.A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 23 do mês corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Quitanda n. 194, nesta cidade, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a proposta da Diretoria no sentido de ser aumentado o capital social para Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzados).

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Domingos Marques Júnior*, diretor-presidente. — *Waldyr Villcia Pedras*, diretor-secretário.

(N. 9.997 — 7-8-43 — Cr\$ 82,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 1.440 — *Veronica Barbosa de Oliveira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 10.031 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Declaro que perdi a minha carteira de estrangeiro, modelo n. 19. — *Emília Tomonzi*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 10.035 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Declaração

Eu Jesuina Gouveia da Silva declaro que perdi no dia 2 do corrente mês minha carteira de estrangeiro, modelo 19, d. S. R. E.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Jesuina Gouveia da Silva*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 10.032 — 9-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Centro Comercial de Cereais**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Convocação**

Na forma dos Estatutos em vigor, convoco os senhores sócios-proprietários para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em 24 do corrente mês, às 15 horas e 30 minutos, em nossa sede social, à rua Acre n. 21-27, terço, afim de se deliberar sobre a extensão do Centro e destinação de seu patrimônio.

Rio de Janeiro, 5 de agosto de 1943. — *Rogério da Cunha Lima*, diretor-presidente.

(N. 9.903 — 5-8-43 — Cr\$ 103,20 — 5 vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro de José Fernandes Tavares.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *José Fernandes Tavares*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 10.050 — 10-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

Cooperativa Central de Pesca do Rio de Janeiro Ltda.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

De ordem do Sr. presidente, convido as cooperativas associadas a se reunirem na sede social, no 2.º pavimento do Entreponto Federal da Pesca, à Praça 15 de Novembro, para o fim especial de dar conhecimento à Comissão Executiva da Pesca da constituição da Cooperativa Central da Pesca do Rio de Janeiro Ltda., para os efeitos da letra f do artigo 2.º e parágrafo único do art. 4.º do decreto-lei n. 5.530, de 28 de maio de 1943.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *A. R. R. Mendonça*, secretário.

(N. 10.043 — 10-8-43 — Cr\$ 23,50)

Declaração

Declaro que perdi meus documentos, passaporte, título do Consulado.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Justino dos Anjos Ferreira*.

(Firma reconhecida no Cartório do 12.º Ofício de Notas).

(N. 10.069 — 10-8-43 — Cr\$ 30,60)

ANÚNCIOS

Companhia Imobiliária Santa Rita (Em organização)

Atílio C. Guimarães e Octavio Nunes, na qualidade de fundadores da Companhia Imobiliária Santa Rita, tendo sido integralmente subscrito o capital e realizado o depósito a que se refere o artigo 38, n. 3, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 — convidam os subscritores a se reunirem, às 17 horas do dia 17 de agosto de 1943, à travessa do Ouvidor n. 36, 3.º andar, sala 5, afim de, em Assembléia, aprovarem os estatutos e elegerem os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. — *Atílio C. Guimarães*. — *Octavio Nunes*.

(N. 10.076 — 10-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Banco de Operações Gerais S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO****Primeira convocação**

São convidados os subscritores de ações a se reunirem em Assembléia Geral de Constituição do Banco de Operações Gerais S. A., em sucessão à Casa Bancária J. Pissierchio, nesta cidade, em sua sede à rua do Rosário n. 113, às 14 e meia horas do dia 15 de agosto do corrente ano, para deliberarem sobre a constituição definitiva do referido Banco, aprovação do projeto de Estatutos, eleição da primeira Diretoria e Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — *O Incorporador, J. Pissierchio*.

(N. 9.937 — 7-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Mercadinho Carioca S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL CONSTITUTIVA****Segunda convocação**

Convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Constitutiva, a reunir-se a 2º de agosto próximo, às 10 horas, à rua Sete de Setembro n. 132, sala 406.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Francisco B. Esteves*, incorporador.

(N. 10.066 — 10-8-43 — Cr\$ 26,70 — 3 vezes).

Companhia Imobiliária Kosmos

Resultado do 521.º sorteio realizado em 7 de agosto de 1943.

Número sorteado: 656

O próximo sorteio terá lugar no sábado, 4 de setembro de 1943, às 12 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 37.

O fiscal do governo, *Alvaro Carneiro de Campos*.

(N. 10.056 — 10-8-43 — Cr\$ 32,60)

Declaração

Declaro ter perdido a carteira de identidade modelo 19, expedida em Mato Grosso e registrada no Distrito Federal, sob o n. 191.345.

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — *Antônio Rodrigues*.

(Firma reconhecida no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N. 10.077 — 10-8-43 — Cr\$ 36,60 — 3 vezes).

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem às 14 horas do dia 25 de agosto próximo futuro, em sua sede, à avenida Rio Branco n. 9, salas 101 e 102, nesta capital, em Assembléia Geral Extraordinária, afim de, cumprindo exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente ao § 6.º do art. 116, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 9.751 — 31-7-43 — Cr\$ 53,10 — Três vezes).

Rio de Janeiro, 10 de agosto de 1943. — Os diretores: *Oswaldo Frias de Paula*. — *Jorge Frias de Paula*. — *Roberto Frias de Paula*.

(N. 10.068 — 10-8-43 — Cr\$ 79,60 — 3 vezes).

Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Terras, Vilas e Cidades, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar na sede desta Sociedade à rua Uruguaiana número 104, 1.º andar, no dia 18 de agosto de 1943, às 16 horas, afim de ser discutida a alteração do nosso sistema de ações e serviço de tesouraria.

"S. A. Terras, Vilas e Cidades" — *Odílio Neves*, diretor-gerente.

(N. 10.064 — 10-8-43 — Cr\$ 52,00 — 3 vezes).

Edifício Barroso S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os senhores acionistas do Edifício Barroso S. A., para se reunirem na sede social, à rua México n. 168, 9.º andar, sala 901, às 14 horas do dia 17 de agosto de 1943, para deliberar sobre uma exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, que se refere aos honorários dos diretores e, também, sobre uma proposta da Diretoria referente à dívida hipotecária da Sociedade.

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1943. — *Paul Bunsé*, diretor-presidente. — *Manoel Columb*, diretor vice-presidente.

(N. 9.994 — 7-8-43 — Cr\$ 67,30 — 3 vezes).

Declaração

Perdi a carteira de estrangeiro, modelo 19.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1943. — A rgo de Joaquim José Rodrigues, por ser analfabeto, *Alfredo Teixeira Pinto*.

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N. 9.889 — 7-8-43 — Cr\$ 23,70 — 3 vezes).

Declaração

Perdeu-se a carteira de estrangeiro de Constantino de Freitas Borges.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 1943. — *Constantino de Freitas Borges*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 9.986 — 7-8-43 — Cr\$ 30,60 — 3 vezes).

S. A. Edifício "Jornal do Brasil"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Aviso de convocação**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 11 de agosto próximo futuro, às 16 horas, na sede da sociedade, à avenida Rio Branco n. 110/112, 1.º andar, afim de, cumprindo a exigência do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, relativamente ao § 6.º do art. 116, do decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 1943. — *Ernesto Pereira Carneiro*, diretor-presidente.

(N. 9.751 — 31-7-43 — Cr\$ 53,10 — Três vezes).

Declaração

Luz dos Santos Barata declara ter-se extraviado o seu recibo de caução de Cr\$ 4.000,00, em apólices da Dívida Pública Federal, prestada para o exercício do cargo de Adjunto de Intendente da então Inspeção de Águas e Esgotos, Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943. — *Luz dos Santos Barata*.

(Firma reconhecida no Cartório do 9.º Ofício de Notas).

(N. 10.045 — 10-8-43 — Cr\$ 16,30)

Declaração

Declaro que estão extraviados os certificados de exame de preparatórios de francês, português, aritmética, geografia, corografia e cosmografia, História do Brasil e História Universal, por mim prestados no Colégio Pedro II em 1923-4. Rio, 5 de agosto de 1943. — *Alcides Valpente de Sá*.

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N. 10.075 — 10-8-43 — Cr\$ 36,70 — 3 vezes).